



PROTOCOLO GERAL

Nº 64544.011429/2020-10

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE  
CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms-1942)  
REGIMENTO OLINDA**

ASSUNTO: CONTRATO DE  
TELEFONIA MÓVEL

03/2021

SALC

2021

INTERESSADO: 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

ASSUNTO: CONTRATO RELATIVO AO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

OUTROS DADOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

MINISTÉRIO DA DEFESA

NUP Nº 64544.011429/2020-10

EM BRAND

EM BRAND



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms-1942)  
REGIMENTO OLINDA**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

**CONFERIDO**

Processo autuado sob o nº **64544.011428/2020-10**, que trata do **Contrato nº 03/2021**, do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, para Serviço de Telefonia Móvel, constituído inicialmente com **54 (cinquenta e quatro) folhas**, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de Autuação do Processo; (Fl. 01)
2. Requisição e Despacho do Ordenador de Despesas; (Fls. 02 e 03)
3. Delimitação do Objeto da Contrato; (Fl. 04)
4. Nota Técnica Nº 004/16 – 6ª Sch/EME de 01 de junho de 2016; (Fls. 05 e 06)
5. DIEx nº 884 – Fiv Coor/2ª SCH/COTER, de 23 de fevereiro de 2018; (Fl. 07)
6. Portaria Conjunta nº 02, de 30 de outubro de 2017; (Fls. 08 e 09)
7. Justificativa de necessidade; (Fl. 10)
8. Declaração de Dotação Orçamentária; (Fl. 11)
9. Cópia do Boletim De Passagem de função de Ordenador de Despesas; (Fls. 12 e 13)
10. Cópia do Diário Oficial da União que designou o Ordenador de Despesas; (Fl. 14)
11. Cópia do Boletim De Passagem de função do Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos; (Fl. 15)
12. Ata de Registro de Preço Nr 01/2020, referente ao Pregão Eletrônico 19/2020, da Base Administrativa do Curado; (Fls. 16 a 21)
13. Consulta Sicaf da Empresa; (Fl. 22)
14. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica; (Fls. 23 e 24)
15. Consulta Cadin; (Fl. 25)
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (Fls. 26 a 29)
17. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; (Fl. 30 e 31)
18. Nota de Crédito; (Fl. 32)
19. Procuração de Contratos e Documentos dos Procuradores; (Fls. 33 a 43)
20. Termo de Contrato 03/2021; (Fls. 44 a 48)
21. Ofício Nº 17-SALC/7º GAC; (Fls. 49 e 50)
22. Ofício Nº 23-SALC/7º GAC; (Fl. 51)
23. Alteração do Número do Contrato; (Fl. 52)
24. Publicação do Extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do DOU; (Fl. 53)
25. Designação do Fiscal de Contrato; (Fls. 54)
26. Notas de Crédito Complementares. (Fls. 55 e 56)

Olinda-PE, 06 de maio de 2021

**DAYVSON ARAÚJO MONTEIRO MEDEIROS – Cap**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA**  
**(1º G Ind Art Ms - 1942)**  
**REGIMENTO OLINDA**



**Requisição nº 3169-EOCP/7º GAC**  
**Processo nº 64544.011429/2020-10**

Visto:
Em 29 / 12 / 2020
Fisc Adm

**Olinda – PE, 29 de dezembro de 2020**

**Do Fiscal de Contrato de Telefonia Móvel**

**Ao Fiscal Administrativo do 7º GAC**

**Assunto:** Contrato referente ao Serviço de Telefonia Móvel.

**Referência:** Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

**Anexos:** - Delimitação do Objeto da Contrato;

- Nota Técnica Nº 004/16 – 6Sch/EME;
- DIEx nº 884 – Fiv Coor/2ª SCH/COTER;
- Portaria Conjunta nº 02.

Nos termos da legislação em vigor, solicito-vos aprovar a requisição constante na delimitação do objeto do contrato, processo referente ao Serviço de Telefonia Móvel, fundamentada no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), na Nota Técnica Nº 004/16 – 6Sch/EME, no DIEx nº 884 – Fiv Coor/2ª SCH/COTER, de 23 de fevereiro de 2018 e na Portaria Conjunta nº 02, de 30 de outubro de 2017, do que para constar, lavrei o presente Termo.

**BRUNO GUILHERME COSTA – 2º Ten**  
Fiscal de Contrato



**DESPACHO do OD, em 29 de dezembro de 2020**

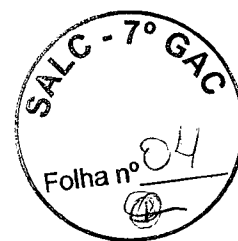
1. Aprovo a presente Requisição e autorizo a elaboração do Contrato de Telefonia Móvel, fundamentada no Art. 13 da Port Min N° 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), na Nota Técnica N° 004/16 – 6Sch/EME, no DIEx n° 884 – Fiv Coor/2ª SCH/COTER, de 23 de fevereiro de 2018 e na Portaria Conjunta n° 02, de 30 de outubro de 2017
2. A SALC proceda a autuação e instrução do processo correspondente, conforme legislação em vigor;
3. Publique-se/divulgue-se.

Handwritten signature in black ink, appearing to read "Henrique Cesar Teófilo Gaspar de Oliveira".

**HENRIQUE CESAR TEÓFILO GASPAP DE OLIVEIRA – TC**  
Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms/1942)  
REGIMENTO OLINDA**



**DELIMITAÇÃO DO OBJETO**

A presente relação de itens, refere-se ao objeto da presente contratação, serviço de telefonia móvel, na qual foram levantadas as necessidades, a fim de atender as demandas da Operação Carro-Pipa do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e também nos serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio do Celular para atender as necessidades operacionais referentes ao preparo e emprego da Força, destinados ao Comandante e Subcomandante desta Unidade.

Conforme as necessidades levantadas, encontrou-se a relação discriminada na tabela abaixo e decidiu-se por bem adotá-la como relação dos itens a serem contratados, tomando como base o consumo histórico deste serviço, nos últimos anos:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Und	120 (10 Pacotes Mensais)	R\$ 93,26	R\$ 11.191,20
4	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Und	60 (5 Pacotes Mensais)	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 15.541,20</b>	

Olinda-PE, 29 de dezembro de 2020

  
**BRUNO GUILHERME COSTA - 2º Ten**  
Fiscal de Contrato

EM BRANCO

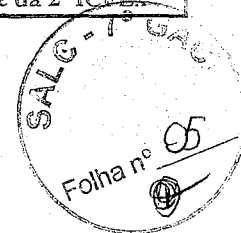
EM BRANCO

2º ICFeX	Continuação do Boletim Informativo nº 08/2017	Página 37	Confere Chefe da 2º ICFeX
----------	-----------------------------------------------	-----------	------------------------------

ANEXO P



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO



NOTA TÉCNICA Nº 004/16 – 6º SEM/TIME

Assunto: Despesas indiretas relacionadas à Operação Carro Pipa, reguladas pela Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 02/MI/MD, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre a cooperação entre o Ministério da Defesa e o Ministério da Integração Nacional – Operação Pipa.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Proveniente da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, tratam os autos de orientações às Unidades Gestoras do Exército Brasileiro sobre a utilização dos recursos destacados pelo Ministério da Integração Nacional nas despesas indiretas que atendam as atividades da Operação Pipa.

ANÁLISE

2. O Comando do Exército participa ativamente da Operação Pipa, desde o ano de 1998, e mobiliza parcela de seus efetivos, meios, instalações, equipamentos e viaturas para o cumprimento da missão, durante os 12 meses do ano.

Para tanto, os Comandos envolvidos (CMNE, RM e Bda) e as Organizações Militares Executoras (OMEs) realizam diversas despesas, a fim de atender as especificidades dessa Operação.

3. A Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre a cooperação entre o Ministério da Defesa e o Ministério da Integração Nacional – Operação Pipa, alterada pela Portaria Interministerial nº 02/MI/MD, de 27 de março de 2015, é o normativo sobre a Operação, e prevê as seguintes atribuições do MI e do MD relacionadas à execução de despesas:

*Art. 5º São atribuições do Ministério da Integração Nacional:*

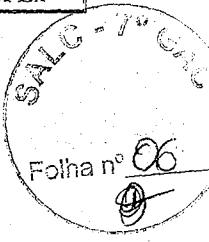
*II - Analisar e aprovar o Plano de Trabalho e o Termo de Referência apresentados pelo Comando do Exército, por meio de Termo de Cooperação (hoje é o Termo de Execução Descentralizada - TED), efetuando a transferência ao Comando do Exército dos recursos financeiros previstos para a execução desta Portaria Interministerial, no formato estabelecido no cronograma de desembolso;*

*XI - Analisar os prestações de contas da execução física do projeto.*

EM BRANCO

EM BRANCO

2º ICPEX	Continuação do Boletim Informativo nº 08/2017	Página 39	Confere Chefe da 2º ICPEX
----------	-----------------------------------------------	-----------	------------------------------



Os recursos recebidos mediante destaque do Ministério da Integração Nacional são da Ação 22BO – Ações de Defesa Civil. Em consulta ao SIOP, observa-se que o descritor da Ação 22BO prevê gastos com despesas para ocorrências relacionadas à Defesa Civil, com ações imediatas e emergenciais, desde construções, desobstrução e remoção de escombros, evacuação, busca e salvamento, assistência e atividades logísticas, a auxílios financeiros, provisão de alimentos, atividades de logística com suprimento de água, entre diversas outras.

Observa-se que o descritor da Ação prevê apenas as despesas em caráter genérico, em função das finalidades a serem atingidas, como exemplo de “atividades de logística com suprimento de água”, e não cada despesa necessária para atingir esse fim.

Entretanto, é sabido que cada uma dessas atividades requer a execução de uma série de despesas diretas e indiretas relacionadas ao custeio decorrente e à própria necessidade de materiais diversos.

O Tribunal de Contas da União realizou auditoria de natureza operacional na Operação Carro-Pipa e expediu o Acórdão nº 1722/2013 – Plenário. Do texto do Acórdão destacamos:

“5. A Operação Carro-Pipa (OCP) é uma das ações do Programa Emergencial de Distribuição de Água, e consiste na distribuição de água potável pelo Exército Brasileiro às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido meridional e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, conforme detalhada mais adiante.

35. Além desses parâmetros, também são levados em consideração os recursos administrativos (área meio) necessários para dar suporte à Operação, sendo seus custos também incluídos no Plano de Trabalho.

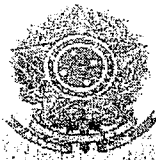
36. Uma vez aprovado o Plano de Trabalho, é realizado um Termo de Cooperação entre o MI e o EB e realizadas as transferências dos recursos financeiros previstas para a execução da Operação ao Comando do Exército, na forma estabelecida no cronograma de desembolso. De forma geral, os recursos oriundos do destaque orçamentário do MI para o EB são utilizados nas seguintes aplicações:

- a) 33.90.13 – Pagamento de salários de militares empregados em fiscalizações;
- b) 33.90.30 – Pagamento de materiais de consumo diversos (combustível, material químico, material de expediente, etc);
- c) 33.90.33 – Locação de veículos para as equipes de fiscalização;
- d) 33.90.36 – Pagamento de “pipetras”;
- e) 33.90.39 – Pagamento de serviços de pessoas jurídicas (interact, indenizações de veículos, etc);
- f) 33.91.39 – Publicações de editais para contratação de pipetras; e
- g) 33.91.47 – Recolhimento de impostos (IRMS) (Grifa massa)

O TCU observou que são levados em consideração os recursos administrativos (área meio) necessários para dar suporte à Operação, sendo seus custos também incluídos no Plano de Trabalho, sem qualquer objeção.

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES



DIEx nº 884-Div Coord/2ª Sch/COTER  
EB: 64322.002377/2018-81

Brasília, DF, 23 de fevereiro de 2018.

Do Subcomandante de Operações Terrestres  
Ao Sr Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste  
Assunto: Alteração de Elemento de Despesa  
Anexo: Portaria\_Conjunta\_Nr\_02\_SOF

1. A Portaria Conjunta Nr 02/STN - SOE, de 30 de outubro de 2017, alterou a alínea "D" dos incisos I e II do Anexo II da Portaria Interministerial Nr 163/STN - SOF, de 4 de maio de 2001, incluindo o elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, que antes estavam enquadrados no elemento de despesa 3.3.90.39.

2. Do exposto, solicito a V Exa a ampla divulgação da Portaria Conjunta em tela, para as Organizações Militares empregadas na Operação Pipa, orientando essas OM no sentido de atentar para essa nova diretriz ao solicitar recursos para pagamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. Solicito, ainda, que sejam realizadas gestões no sentido de criar na planilha de solicitação de créditos orçamentários do GCDA, uma célula para solicitação de recursos na ND 3.3.90.40.

Por ordem do Comandante de Operações Terrestres.

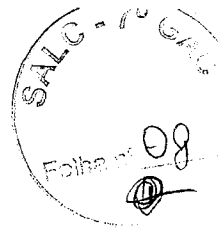
Gen Div VALÉRIO STUMPF TRINDADE  
Subcomandante de Operações Terrestres

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

EM BRANCO

EM BRANCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 2 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.



Altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

A SECRETÁRIA DO TESOUREIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 32 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017; e

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que confere à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa; **resolvem:**

Art. 1º Incluir, na alínea "C" dos incisos I e II do Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, a seguinte modalidade de aplicação e respectivo conceito e especificação:

"92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização

Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador."

Art. 2º Incluir, na alínea "D" dos incisos I e II do Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, o seguinte elemento de despesa e respectivo conceito e especificação:

"40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

*Handwritten signature*

EM BRANCO


EM BRANCO

Art. 3º Alterar o conceito e especificação do elemento de despesa "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", constante do inciso II da alínea "D" do Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da execução da Lei Orçamentária de 2018 e, quando couber, na elaboração do respectivo Projeto de Lei.

  
ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

  
GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES

George Soares  
Secretário de Orçamento Federal  
SOF/MP

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms-1942)  
REGIMENTO OLINDA**



**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Conforme preconiza a Portaria nº 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014, em seu art. 17 e 18, inciso IV, o 7º GAC informa abaixo a necessidade do serviço.

A contratação em questão justifica-se pela necessidade pela utilização do Serviço de Telefonia Móvel nas diversas missões de execução e fiscalização da Operação Carro-Pipa desta Organização Militar e também nos serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio do Celular para atender as necessidades operacionais referentes ao preparo e emprego da Força, destinados ao Comandante e Subcomandante desta Unidade.

São exemplos de ações realizadas pela Operação Carro-Pipa: os contatos realizados com os prestadores de serviço, que entregam água potável na região do semiárido nordestino, na qual é realizada a fiscalização pelos militares do 7º Grupo de Artilharia de Campanha nas áreas de atuação desta Unidade Gestora, onde estão localizados em locais que não possuem cobertura de internet disponibilizada pelo 5º Centro de Telemática de Área e também são utilizados nas ligações com fornecedores para envio de documentações e informações sobre pagamentos, realizados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos e pelo Setor Financeiro.

Com base nos dados apontados acima, verifica-se a extrema importância para essa Unidade de realizar a Contratação do Serviço de Telefonia Móvel.

Olinda-PE, 04 de janeiro de 2021

**HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

CEL

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms/1942)  
REGIMENTO OLINDA**

**DECLARAÇÃO**

Conforme previsão legal contida no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro para os devidos fins que a possível despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Olinda-PE, 04 de Janeiro de 2021

**HENRIQUE CESAR THEOPHILO CASPAR DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º GAC

EM BRANCO

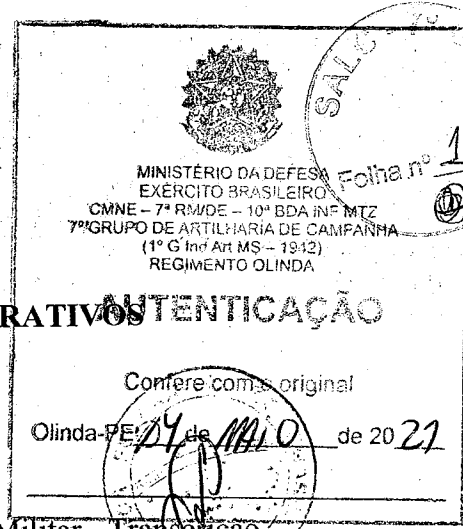
EM BRANCO

Cassineiro de Dia	Sd EV a cargo Setor Aprov
Permanência à Área de Lazer dos Oficiais	01 Sd cargo da 2ª Bia O
Permanência à Área de Lazer dos S Ten/Sgt	01 Sd cargo da Bia C
Auxiliar da Seção de Comunicação Social	02 Sd a cargo da BC

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**



**1. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**a. Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Transição**

*"PORTARIA N º 857, DE 12 DE JUNHO DE 2019*

*O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental de Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve*

**EXONERAR**

*por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:*

(...)

*do 7º GAC (Olinda - PE), o Cel Art ADLER MOURA;"*

(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019)

**Cel ADLER MOURA**

- Em consequência, o SCmt, o S-1, o Ch SPP e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

**b. Apresentação do Comandante - Publicação**

- Entreguei o Comando do 7º Grupo de Artilharia de Campanha - Regimento Olinda e a função de Ordenador de Despesas do Grupo, a partir desta data, ao Ten Cel Art HENRIQUE CESAR **THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA**, por ter sido excluído e desligado do estado efetivo do Grupo passando à disposição do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, a partir de 25 de janeiro de 2020.

Cel **ADLER MOURA**

Ten Cel **HENRIQUE CESAR THEÓPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**

- Em consequência, o S-1, o S-2, o S-3, o S-4, o Fiscal Administrativo, o Ajudante Secretário, o Ch SPP, o Enc Set Fin, os Cmt SU e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. Passagem de Documentação Sigilosa Controlada - Publicação

- Passei, nesta data, para o Ten Cel Art **HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**, todos os documentos sigilosos controlados, que estavam sob minha responsabilidade e sob a guarda do Oficial de Inteligência do Grupo, os quais passam a ser de responsabilidade do seu substituto.

Cel **ADLER MOURA**

Ten Cel **HENRIQUE CESAR THEÓPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**

- Em consequência, o S-2 e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. Declaração de bens e rendas - Apresentação

- Conforme a Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993 e a Portaria nº 434, de 24 de agosto de 1994 (IG 20-16), apresentei uma Declaração de Bens e Rendas por motivo da passagem da função de Ordenador de Despesas do Grupo ao Ten Cel Art **HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**.

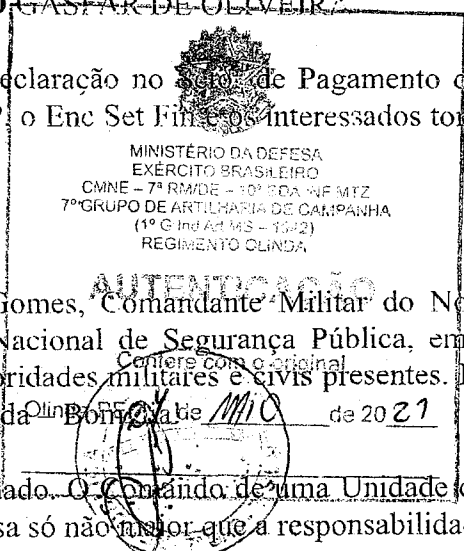
Cel **ADLER MOURA**

Ten Cel **HENRIQUE CESAR THEÓPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**

- Em consequência, archive-se a referida Declaração no setor de Pagamento de Pessoal, para fim de controle interno e externo; e o S-1, o Ch SPP, o Enc Set Fin e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

e. Palavras de Despedida do Comandante

Senhores Gen Ex Marco Antônio Freire Gomes, Comandante Militar do Nordeste e Gen Ex Cals Theóphilo Gaspar de Oliveira, Secretário Nacional de Segurança Pública, em nome dos quais peço permissão para cumprimentar a todas as autoridades militares e civis presentes. Integrantes do 7º Grupo de Artilharia de Campanha - Regimento Olinda - Bonito, de 20 21



Comandar é a essência da profissão de soldado. O Comando de uma Unidade do Exército Brasileiro é uma missão desafiadora e honrosa. Honra essa só não maior que a responsabilidade de exercê-la.

Comandar uma unidade de Artilharia constitui um objetivo profissional para qualquer Artilheiro. Há dois anos, iniciei, mais uma vez, esse desafio ao receber a missão profissional mais importante da minha vida – o Comando do 7º GAC. Esta foi a mais difícil e gratificante missão; aquela que mais consumiu meu tempo e esforço; aquela a qual mais me dediquei e também a que mais satisfação me trouxe. Seria impossível realizá-la, não fosse o apoio dos chefes, da família, dos amigos e dessa vibrante tropa perfilada à frente de todos nós.

Nesta oportunidade, desejo agradecer aos que me deram o suporte, o amparo, o carinho, a amizade, aos que me renovaram as forças diante dos desafios, aos que me mostraram o caminho diante de incertezas.

Agradeço ao nosso bondoso Deus, a quem busco, a despeito de meus defeitos, testemunhá-lo com a minha vida. Obrigado, meu Deus. Obrigado por me tratar como um filho e por me conceder saúde e as

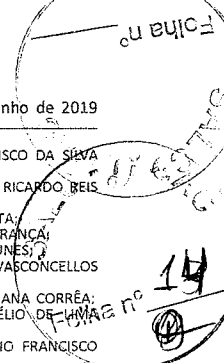
-da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA;
-da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Art IURY NICHOLAU TSCHUDAR;
-da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Cel Cav ANDRÉ GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS;
-da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
-do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO;
-do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA;
-do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QMB VINICIUS GONCALVES SOUZA;
-do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Cel QMB CARLOS EDUARDO BRUGIOLLO;
-do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS;
-do 1ª D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR;
-do 4ª D Sup (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int ADRIANO ALEX ANDRADE;
-do 5ª D Sup (Curitiba - PR), o Cel Sv Int MAURICIO DA SILVA RANGEL;
-do 12ª B Sup (Manaus - AM), o Cel Sv Int YURI FALAGAN TRIGO;
-do 22ª D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB EDALMO CEZAR CORREIA;
-do 2ª B Log SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Sv Int FABIO ANTONIO SILVA BARROZO;
-do 4ª B Log (Santa Maria - RS), o Cel Cav JETSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA;
-do 8ª B Log (Porto Alegre - RS), o Cel Cav FÁBIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA;
-do 10ª B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel Eng LEONARDO MARIATH MORAES;
-do 14ª B Log (Recife - PE), o Ten Cel Inf ADRIANO RISSO OCAIHA;
-do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ALBERTO ONO HORITA;
-do 22ª B Log L (Barueri - SP), o Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA;
-do 28ª B Log (Dourados - MS), o Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA;
-do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVEIRA;
-do 18ª B Trnp (Campo Grande - MS), o Cel Sv Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CORTES;
-do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int JOÃO LUIS ALVES;
-do DSSA (Santo Angelo - RS), o Ten Cel Sv Int JÂNIO TIMÓTEO DO NASCIMENTO;
-da 2ª ICFFEx (São Paulo - SP), o Cel Sv Int GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA;
-da 4ª ICFFEx (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int NEWTON NEDILANDE RODRIGUES LIMA;
-da 6ª ICFFEx (Salvador - BA), o Cel Sv Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA;
-da 9ª ICFFEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA;
-da 10ª ICFFEx (Fortaleza - CE), o Cel Sv Int MARCELO JOSÉ DA SILVA;
-do CIB (Butiá - RS), o Cel Inf ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR;
-do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav LUIZ CARLOS BARROS RAMOS JUNIOR;
-do CIMNC (Recife - PE), o Cel Inf CESAR DO AMARAL SALES;
-do CISM (Santa Maria - RS), o Cel Cav RODOLFO AUGUSTO CRASS;
-do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ITAIRÉ ALVES DE ANDRADE E SILVA;
-do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;
-do CGEA (Petrópolis - RJ), o Cel Cav WENDEL DA SILVA RODRIGUES;
-do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav SERGIO AVELAR TINOCO;
-do EGGCF (Brasília - DF), o Ten Cel Inf VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA;
-do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Com NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA;
-da 4ª CSM (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf GALILEU COLLE GONDINI;
-da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Cel Inf LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;
-da 6ª CSM (Bauru - SP), o Cel Cav MARCELO PIAYA DE CAMARGO;
-da 31ª CSM (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO;
-do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel MED ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO;
-do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel MED SÉRGIO LUIS HAMMES;
-do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
-do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), o Ten Cel MED ROSEMARY TOSTA MIRANDA;
-do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
-da EsExE (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED RODRIGO BRUM TOLEDO;
-do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;
-da Polm MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel MED REGINA LUCIA MOURA SCHEDEL;
-do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Cel Art JOSÉ EUCLEDES LEMOS PINHEIRO;
-do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA;
-da OCEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel DENT SEBASTIÃO HELBERTO FERREIRA ESPÍNDOLA;
-do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel MED MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;
-do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel MED AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO;
-do 1ª CGEO (Porto Alegre - RS), o Cel QEM Cart ANTONIO HENRIQUE CORREIA;
-do 2ª CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES;
-do 4ª CTA (Manaus - AM), o Cel Com JÚLIO CÉSAR BRASÍL;
-do 5ª CTA (Campo Grande - MS), o Cel Com LEANDRO DE VARGAS SERPA;
-do 11ª CT (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM Compt DANIEL MAIER DE CARVALHO;
-do 2ª CT (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel QEM Elt MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA;
-do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Com FRAIDE BARRÊTO SALES;
-do 51ª CT (Salvador - BA), o Cel Com PAULO CÉSAR PASINI;
-da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Cel QEM EL BRUNO MORATO ARNAUT;
-da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
-da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QEM FC MARCOS LUIS ALVES DA SILVA;
-da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QEM FC JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA;
-da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC NILBER TEIXEIRA DA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 358, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 99, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 3.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve NOMEAR,
per necessidade do serviço, ex ofício, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
-do 19ª BC (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDER FERREIRA DA SILVA;
-do 23ª BC (Fortaleza - CE), o Ten Cel Inf ANSELMO TORRES FERNANDES NETO;
-do 28ª BC (Araçaju - SE), o Ten Cel Inf MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI;
-do 2ª B Fron (Cáceres - MT), o Ten Cel Inf RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR;
-do 17ª B Fron (Corumbá - MS), o Ten Cel Inf RODRIGO COZDENYRE PIRES;
-do 10ª BIL (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf LUIS FELIPE MORAES DALTRIO CAMPOS;
-do 12ª BI (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE;
-do 23ª BI (Blumenau - SC), o Ten Cel Inf ARMANDO LACERDA DOS SANTOS;
-do 35ª BI (Feira de Santana - BA), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CAIAZEIRA;
-do 62ª BI (Joinville - SC), o Ten Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES;
-do 63ª BI (Florianópolis - SC), o Ten Cel Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES;
-do 7ª BIB (Santa Cruz do Sul - RS), o Ten Cel Inf FERNANDO BARCELLOS DA ROSA;

-do 13ª BIB (Ponta Grossa - PR), o Ten Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO;
-do 11ª BI Mth (São João Del Rei - MG), o Ten Cel Inf SERGIO RICARDO BEIS MATOS;
-do 4ª BIL (Osasco - SP), o Ten Cel Inf LEANDRO ATAÍDO ACOSTA;
-do 5ª BIL (Lorena - SP), o Ten Cel Inf MAURICIO APARECIDO FRANÇA;
-do 6ª BIL (Caçapava - SP), o Ten Cel Inf EULEUSON MARCOS NUNES;
-do 2ª BIL (São Vicente - SP), o Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELOS CRUZ;
-do 15ª BI Mtz (João Pessoa - PB), o Ten Cel Inf JORGE LUIS VIANA CORRÊA;
-do 16ª BI Mtz (Natal - RN), o Ten Cel Inf MARCOS AURÉLIO DE FARIAS OLIVEIRA;
-do 18ª BI Mtz (Sapucaia do Sul - RS), o Ten Cel Inf GILAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA;
-do 71ª BI Mtz (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf RICARDO BATISTA ZIMMERMANN;
-do 72ª BI Mtz (Petrópolis - PE), o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;
-do 26ª BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR;
-do 27ª BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON RAMOS MARQUES;
-do 17ª BIS (Tefé - AM), o Ten Cel Inf ALEXANDRE RONALDO CAVALCANTE PEREIRA;
-do 50ª BIS (Imperatriz - MA), o Ten Cel Inf RODRIGO OLIVEIRA GENIAL;
-do 51ª BIS (Altamira - PA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GARETTA;
-do 52ª BIS (Marabá - PA), o Ten Cel Inf FABRÍCIO MOREIRA DE BASTOS;
-do 53ª BIS (Itaituba - PA), o Ten Cel Inf FÉLIX SÉRGIO HOLLANDA URAZITZ;
-do 54ª BIS (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf MARLON GALDINO DA SILVA PANHA;
-do BPEB (Brasília - DF), o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO;
-do 2ª BPE (Osasco - SP), o Ten Cel Inf JULIO CEZAR FIDALGO ZARY;
-do 6ª BPE (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA;
-do 7ª BPE (Manaus - AM), o Ten Cel Inf RODRIGO SANTOS BOUERI;
-do 8ª BPE (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO;
-do 11ª BPE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA;
-do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga - AM), o Ten Cel Inf ROBSON CALDEIRA DE MORAES;
-do Cmdo Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá - AP), o Ten Cel Inf FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ;
-do Cmdo Fron Juruá/61ª BIS (Cruzeiro do Sul - AC), o Ten Cel Inf CARLOS EDMETRIO DOS SANTOS;
-do 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Ten Cel Inf RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA;
-do 10ª RC Mec (Bela Vista - MS), o Ten Cel Cav BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO;
-do 11ª RC Mec (Ponta Preta - MS), o Ten Cel Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR;
-do 12ª RC Mec (Jaguarão - RS), o Ten Cel Cav RODRIGO DE LIMA GONÇALVES;
-do 13ª RC Mec (Pirassununga - SP), o Ten Cel Cav DANIEL COUTINHO E SOUZA;
-do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav LEANDRO MENDES DA COSTA;
-do 16ª Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Ten Cel Cav LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO;
-do 16ª RC Mec (Bayeux - PB), o Ten Cel Cav HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE;
-do 1ª RCG (Brasília - DF), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ;
-do 3ª RC Mec (Bagé - RS), o Ten Cel Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL;
-do 3ª RCG (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER;
-do 6ª RCB (Alegrete - RS), o Ten Cel Cav RENATO FROES MEDINA;
-do 7ª RC Mec (Santana do Livramento - RS), o Ten Cel Cav MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS;
-do CIBld (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES;
-do 3ª Esqd C Mec (Brasília - DF), o Ten Cel Cav FELIPE FROTA DA JORNADA;
-do 1ª GAAE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO;
-do 3ª GAAE (Caxias do Sul - RS), o Ten Cel Art ALAN DE PAIVA CARVALHO;
-do 6ª GAC (Rio Grande - RS), o Ten Cel Art PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA;
-do 7ª GAC (Olinda - PE), o Ten Cel Art HENRIQUE CESAR THEOPHILU GASPAR DE OLIVEIRA;
-do 9ª GAC (Nioaque - MS), o Ten Cel Art PETER MELO DA SILVA;
-do 14ª GAC (Pouso Alegre - MG), o Ten Cel Art MARCEL MADEIRA DE JESUS;
-do 18ª GAC (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Art LUCIANO BITTENCOURT ABREU;
-do 19ª GAC (Santiago - RS), o Ten Cel Art LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES;
-do 21ª GAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA;
-do 25ª GAC (Bagé - RS), o Ten Cel Art DOUGLAS MACHADO MARQUES;
-do 27ª GAC (Itujá - RS), o Ten Cel Art MÁRCIO GREGÓRIO SANTOS ARAÇÃO;
-do 28ª GAC (Criciúma - SC), o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNIO CALVANTE DE BRITO JUNIOR;
-do 3ª GAC AP (Santa Maria - RS), o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES;
-do 5ª GAC AP (Curitiba - PR), o Ten Cel Art IVAN URTADO DE ASSIS;
-do 15ª GAC AP (Lapa - PR), o Ten Cel Art PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA;
-do 16ª GAC AP (São Leopoldo - RS), o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO;
-do 1ª GAC / SI (Marabá - PA), o Ten Cel Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES;
-do 10ª GAC / SI (Boa Vista - RR), o Ten Cel Art VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE;
-do 12ª GAAE SI (Manaus - AM), o Ten Cel Art LEONARDO WERDAN TORRES;
-do 2ª GAC L (Itu - SP), o Ten Cel Art CLAYTON RICARDO PONTES;
-do Ci Art Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel Art PEDRO HENRIQUE LUIZ GABRIEL;
-do 3ª Bia AAe (Três Lagoas - MS), o Ten Cel Art ALEXANDRE DUARTE DE PAIVA;
-do 3ª BE Cmb (Cachoeira do Sul - RS), o Ten Cel Eng CLAUBER LOBATO LORENZONI;
-do 5ª BE Cmb Bld (Porto União - SC), o Ten Cel Eng FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA;
-do 2ª BEC (Teresina - PI), o Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BORLINA;
-do 5ª BEC (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS;
-do 6ª BEC (Boa Vista - RR), o Ten Cel Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS;
-do 7ª BEC (Rio Branco - AC), o Ten Cel Eng MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA;
-do 8ª BEC (Santarém - PA), o Ten Cel Eng GIL VALADÃO FORTES;
-do 9ª BEC (Cuiabá - MT), o Ten Cel Eng MARTON DANIEL GRALA;
-do 1ª B Fv (Lages - SC), o Ten Cel Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
-da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Ten Cel Eng MARCOS GONÇALVES;



EM BRANCO

EM BRANCO

- Por meio do DIEx s/nº, de 23 de Março de 2017, o Oficial de Aquisições informou que o 1º Ten DAYVSON ARAUJO MONTEIRO MEDEIROS recebeu a função, carga e encargos da SALC do 1º Ten GERMANNO SANGUINETTI VALENÇA, a contar desta data, conforme concessão publicada no BI Nr 50, de 14/03/2017, do(a) 7º GAC.

1º Ten DAYVSON ARAUJO MONTEIRO MEDEIROS  
1º Ten GERMANNO SANGUINETTI VALENÇA

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7º RM/DE - 10ª BDA INF ANTZ  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art MS - 1912)  
BRASÍLIA - DF

Confere com o original  
Olinda-PE 04 de MAIO de 20 27

Folha nº 15

- Em consequência, a contar desta data, passa a responder pela função de Chefe da SALC. O SCmt, o S-1 e os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) Errata - Publicação

**ERRATA:** No Boletim Interno Nr 114 de 28 de junho de 2016, ONDE SE LÊ: Foi concedido, por este Comando, de acordo com o inciso XVIII, do Artigo 23, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) – R-1, aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 63, do Estatuto dos Militares (E-1), aprovado pela Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, um período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2016, a contar de 13 de março de 2017, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 12 de março de 2017.

**LEIA-SE:** Foi concedido, por este Comando, de acordo com inciso II do parágrafo 1º do Art. 1, conforme portaria nº 39, de 28 de janeiro de 2015, do Boletim do Exército nº 6, de 6 de fevereiro de 2015, um período de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas a 1º parcela do ano de 2016, a contar de 13 de março de 2017, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 23 de março de 2017.

Cb [Redacted]

- Em consequência, o S-1, o Cmt SU, o Ch SPP e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2) Inspeção de saúde pelo médico perito da Guarnição (MPGu)- Resultado

- O Comandante do Grupo recebeu do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), 01 (uma) cópia da Ata de Inspeção de Saúde nº 5614/2017, na qual consta que na inspeção de saúde a que foi submetido pelo Médico Perito da Guarnição (MPGu), em Sessão nº 16/2017, de 16 de março de 2017, para fim de término de incapacidade temporária (militar temporário), obteve o seguinte Parecer: " Incapaz B1. Necessita de 60 dias de afastamento total do serviço e instrução para realizar seu tratamento, a contar de 18/02/2017. Há relação de causa e efeito entre o acidente sofrido e as condições mórbidas atuais".

Sd [Redacted]

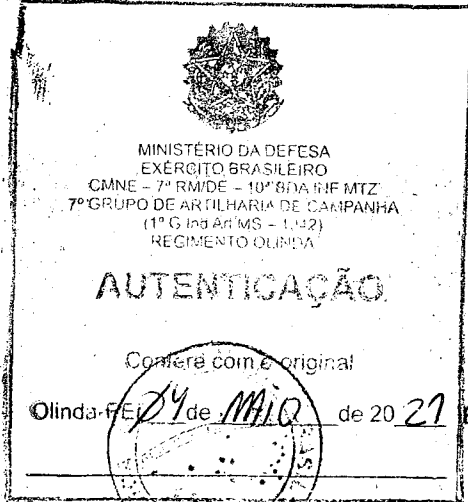
- Em consequência, o S-1, o Cmt SU, o Ch SSSU e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) Ausência de militar - DIEx recebido

- Por meio do DIEx nº 256-2ª BIA/EM, de 23 de março de 2017, o Comandante da 2ª Bateria de Obuses informou a este Comando que encontra-se faltando ao quartel desde as 07 horas e 00 minutos do dia 21 de março de 2017, início do expediente, completando às 00 horas e 00 minutos do dia 23 de março de

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020**

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Prof. Luís Freire, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo Sr. **MARCOS RODRIGUES WAGNER MONTEIRO** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 1.086-Cmt Ex, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 2 de agosto de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.618.767-58 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.335.124-2 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020**, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº **143 de 28/07/2020**, processo administrativo Nº **64361.003556/2020-93**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

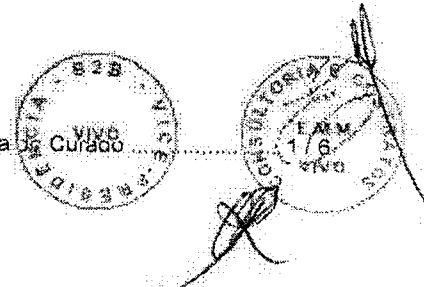
**1. DO OBJETO**

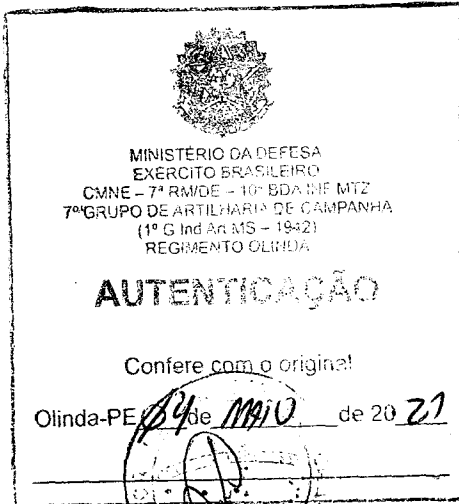
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP)**, para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de **SimCard** e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e Organizações Militares do GCALC/Recife, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão nº 19/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ata de Registro de Preços – PE SRP 19/2020 – UASG 160225 Base Administrativa





TELEFÔNICA BRASIL S.A - 02.568.157/0001-62  
 End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar - CEP 04571-936  
 Cidade: Moinhos - São Paulo/SP - (011) 3430-3232  
 alexandre.trsilva@telefonica.com / carlota.braga@telefonica.com

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura mensal	1.104	93,26	102.959,04
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 300 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura mensal	1.308	93,26	121.984,08
3	Ligações Longa Distância Internacional (LDI - SMP - MIFM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	Minutos	19.200	0,01	192,00
4	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de MODENS 4G e SIM CARDS.	Assinatura mensal	948	72,50	68.730,00

QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE

Item	1ª B Inf Mot	CMR	14ª BINT	4ª BRE	7ª GAC	7ª Gie Com	10ª Esqd C Mec	14ª B LCU	4ª B Com	7ª ICPEs	OPOR	Comdo 70 Bde Inf Mz	CMNE	7ª D Sup	CRQ/7	B Adm	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total	
	160173	160044	160175	160180	160181	160192	160104	160153	160158	160189	160191	160163	160195	160195	160201	160225				
1	0	0	38	0	120	48	12	20	100	24	12	169	120	48	36	240	1.104	93,76	102.959,04	
2	48	36	12	48	120	48	11	0	0	0	36	169	240	16	24	480	1.308	93,26	121.984,08	
3	0	0	0	2.400	0	2.400	0	0	0	0	0	1200	2400	0	0	0	19.200	0,01	192,00	
4	0	0	0	0	120	60	12	10	100	0	12	169	36	36	24	180	948	72,50	68.730,00	

Ata de Registro de Preços - PE SRP 19/2020 - UASG 160225 - Base Administrativa do Curado ..... 2/6



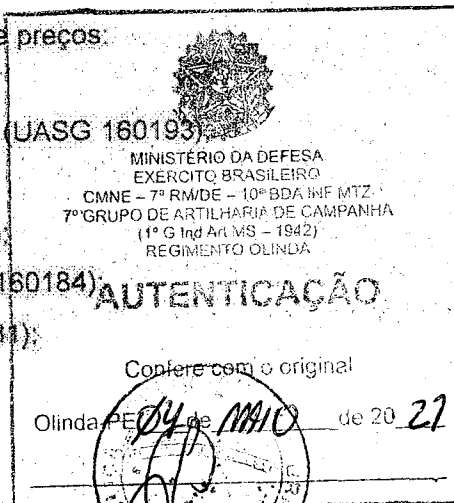
Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador é a Base Administrativa do Curado (UASG 160225)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 Comando Militar do Nordeste (UASG 160195);
- 3.2.2 Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193);
- 3.2.3 Colégio Militar do Recife (UASG 160084);
- 3.2.4 4º Batalhão de Polícia do Exército (UASG 160180);
- 3.2.5 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (UASG 160184);
- 3.2.6 7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181);
- 3.2.7 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182);
- 3.2.8 14º Batalhão Logístico (UASG 160185);
- 3.2.9 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188);
- 3.2.10 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (UASG 160180);
- 3.2.11 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191);
- 3.2.12 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198);
- 3.2.13 Comissão Regional de Obras / 7 (UASG 160201);
- 3.2.14 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173);
- 3.2.15 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160178);



3.3 Os itens com suas respectivas quantidades para cada Órgão Participante estão transcritos no quadro do item 2.1

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento

Ata de Registro de Preços – PE SRP 19/2020 – UASG 160225 Base Administrativa do Curado

VALIC - 1º GRUPO  
Folha nº 19

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5.5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Assinatura da Autoridade Competente quando da homologação, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

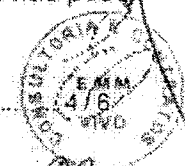
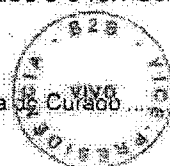
6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RMDE - 10ª SDA INF MTZ  
7º GRUPO DE ARTEILHARIA DE CAMPANHA  
(1ª G Ind. Ar MS - 1942)  
REGIMENTO OLINDA

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original

Olinda-PE, 04 de MAIO de 20 21



6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

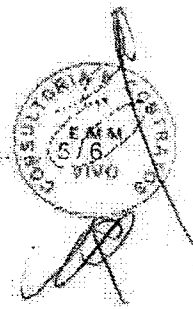
## 8. CONDIÇÕES GERAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCÍTO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RMDE - 10ª BDA 2ª F MTZ  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1ª G Ind Art MS - 1943)  
REGIMENTO OLINDA

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original

Ata de Registro de Preços - PE SRE/Ita/020/2020 - Base Administrativa de Custos



8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, a saber a Ata do Cadastro de Reserva, está publicada e deve ser consultada no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), a fim de evitar o desperdício de papel e contribuir para diminuir o impacto ambiental.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife-PE, 27 de julho de 2020.

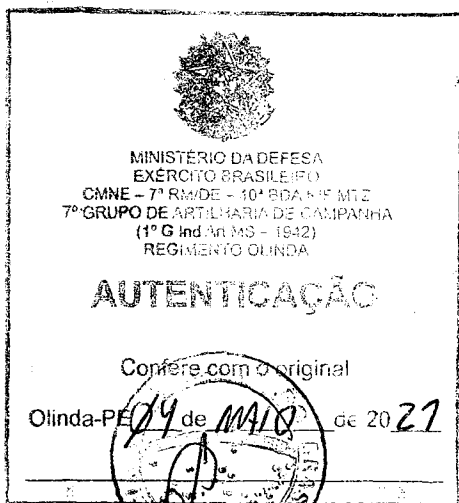
**MARCOS RODRIGUES WAGNER MONTEIRO – Coronel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

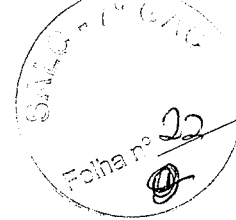
**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**

CPF [REDACTED]

**WELINGTON XAVIER DA COSTA**

CPF [REDACTED]





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466  
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 13/01/2021  
FGTS Validade: 06/01/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/05/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/05/2021  
Receita Municipal Validade: 15/02/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021

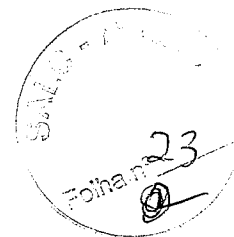
Emitido em: 02/01/2021 15:38

CPF: ██████████ Nome: DENES GONCALVES RIBEIRO FILHO

Ass: \_\_\_\_\_

EM BRANCO

EM BRANCO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/01/2021 16:38:59

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**  
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

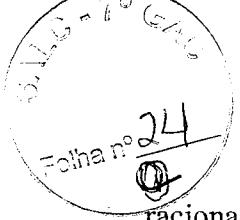
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

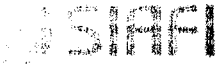
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais, Lei nº 13.965, de 23 de abril  
de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2014, Lei nº 13.651, de outubro de 2018,  
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2015



Data e hora da consulta: 04/01/2021 10:49:22

Usuário: 03736034369

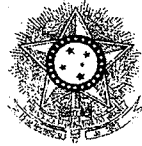
### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros:	0
02558157	TELEFONICA BRASIL S.A.	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

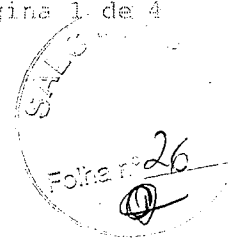
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

EM BRANCO

EM BRANCO



PÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 13822/2021

Expedição: 02/01/2021, às 15:41:15

Validade: 30/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região \*

0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região \*

0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região \*\*

0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*

0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região \*\*

1000702-93.2018.5.02.0008 - TRT 02ª Região \*

0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região \*

0121200-29.2009.5.02.0017 - TRT 02ª Região \*

0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*

0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região \*

0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região \*

0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*

0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região \*\*

0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região \*

0000274-24.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*

0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região \*

0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*

0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*

0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*

0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região \*

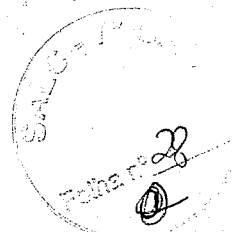


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0476400-52.2006.5.02.0031 - TRT 02ª Região \*
- 0000766-58.2010.5.02.0007 - TRT 02ª Região \*\*
- 0195000-42.2007.5.02.0038 - TRT 02ª Região \*\*
- 0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região \*\*
- 0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região \*
- 0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*
- 0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região \*\*
- 1000004-82.2015.5.02.0464 - TRT 02ª Região \*
- 0126400-73.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*
- 0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região \*
- 0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*
- 0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*
- 0020902-04.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*
- 0021263-12.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*
- 0020192-74.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*
- 0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*
- 0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*
- 0000356-77.2015.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*
- 0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região \*
- 0043300-20.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*
- 0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região \*
- 0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*
- 0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*
- 0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região \*
- 0000550-36.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*\*
- 0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região \*\*
- 0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*
- 0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*\*
- 0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região \*
- 0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região \*\*
- 0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*
- 0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*
- 0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*
- 0012098-38.2016.5.15.0026 - TRT 15ª Região \*
- 0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região \*
- 0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*
- 0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*
- 0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*
- 0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*
- 0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*
- 0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*
- 0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



- 0011449-74.2017.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*
- 0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*
- 0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*
- 0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*
- 0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*\*
- 0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*
- 0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*
- 0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*
- 0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*
- 0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região \*
- 0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região \*
- 0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*
- 0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região \*
- 0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região \*
- 0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*
- 0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*
- 0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*
- 0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*
- 0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*
- 0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*
- 0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*
- 0001802-73.2016.5.17.0131 - TRT 17ª Região \*\*
- 0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 92.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos de Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos são com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloco de numerário ou penhora de bens suficientes.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Folha nº 30

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TELEFONICA BRASIL S.A.</b>
---------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	<b>PORTE DEMAIS</b>
-------------------------------------------------------	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>
------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI</b>	NÚMERO <b>1376</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>04.571-936</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	------------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TELEFONICA@TELEFONICA.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 3430-0000</b>
---------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2018</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2020** às **16:56:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Folha nº 31



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS JURÍDICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2013
-----------------------------------------------------	--------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.
--------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de computadores 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente nas áreas de tecnologia da informação e telecomunicações anteriormente classificadas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos diversos, excetuando-se os pessoais e domésticos
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
-----------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1578	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 2100-3030
--------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2013
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2020 às 16:56:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

30/04/21 09:31

USUARIO: TEIXEIRA

DATA EMISSAO : 22Jun20 VALORIZACAO : 22Jun20 NUMERO : 2020NC009871

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

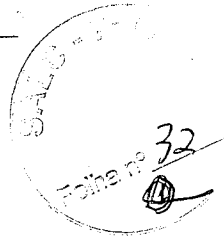
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160181 / 00001 - 7 G A C

OBSERVACAO

DESCENTRALIZACAO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE O TED N° 1/2020-OPERAÇÃO CARRO-PIPA.  
PRAZO DE EMPENHO ATÉ 6 JUL 20. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR  
ATENDE DIEX NR 4918-DIV COOR/CH EMP F TER/COTER DE 22 JUN 20.

NUM. TRANSFERENCIA : 699543

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	186126	0144000000	339040		530012	DF0000PSOP1	6.500,00



ANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 22Jun20 14:31

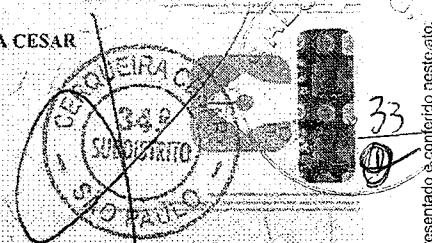
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EM BRANCO

EM BRANCO

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO



LIVRO Nº 0173

PAGINA 097/103

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A, e outras NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da 50ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30/11/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 578.337/18-6, em sessão de 10/12/2018, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. [REDACTED]

[REDACTED], brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº [REDACTED] e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. [REDACTED], espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº [REDACTED]-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº [REDACTED] ambos reeleitos na 351ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 12/04/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 244.059/19-6, em sessão de 06/05/2019, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168, 219, 228; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024, 084-107, 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220, 016-038, 035-096; 181-191); INNOWEB LTDA., com sede social na Rua Lourenço Pinto, 29º, 1º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 5ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20190681187, em sessão de 27/02/2019, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. [REDACTED]

[REDACTED], brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº [REDACTED] e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. [REDACTED], espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº [REDACTED] ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185, 228; Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160; 192-208) e POP INTERNET LTDA., com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 14º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 19ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20190735040, em sessão de 18/02/2019, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. [REDACTED]

[REDACTED], brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº [REDACTED] e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. [REDACTED], espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº [REDACTED], regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº [REDACTED], ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185, 222; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176; 127-143). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pela referidas OUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores:

GRUPO A: [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do



R Frei Caueca 371 Consolacao - São Paulo - SP  
Fone: 11-3155-1433



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650907200350316224-1  
Data: 09/07/2020 12:43:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital: Tipo Normal C: 4KF82575-D127E7



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti T-IPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 3º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://www.cartorio.net.br/validar/validar\_documento.asp



34

documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

**GRUPO B:** [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, em união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileira, casada, formada em Engenharia de Produção, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Arquitetura, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], espanhol, solteiro, formado em Engenharia Civil, portador da cédula de estrangeiro RNE nº V588792E, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

**GRUPO C:** [REDACTED], brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileira, divorciada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

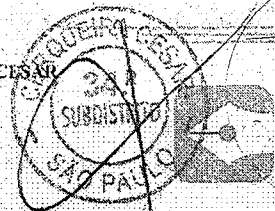
[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 6º da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autenticado em frente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



35

identidade nº [redacted], expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº [redacted]  
[redacted], expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
FORGANES, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº [redacted]  
[redacted], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] brasileiro,  
casado, formado em Processamento de Dados, portador do documento de identidade nº [redacted], expedido pela  
SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] brasileiro, casado, formado em  
Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº [redacted] expedido pela SSP/SP, e inscrito no  
CPF/MF sob o nº [redacted] brasileiro, casado, formado em Engenharia  
Elétrica, portador do documento de identidade nº [redacted] 4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileiro, casado, formado em Redes de  
Telecomunicações, portador do documento de identidade nº [redacted], expedido pela SSP/SP, e inscrito no  
CPF/MF sob o nº [redacted] [redacted] brasileiro, solteiro, formado em Engenharia,  
portador do documento de identidade nº [redacted] 9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] 0; [redacted] brasileiro, casado, formado em Economia,  
portador do documento de identidade nº 108489055, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileira, casada, formada em Ciências Contábeis, portadora  
do documento de identidade nº [redacted] expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileira, solteira, formada em Ger. de Projetos, portadora do documento  
de identidade nº [redacted] expedido pela SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] CAIO  
[redacted] brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de  
identidade nº [redacted] expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileiro, em união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento  
de identidade nº [redacted] expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileiro, casado, formado em Propaganda e Marketing, portador do documento de  
identidade nº [redacted], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº [redacted]  
[redacted] expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] brasileiro, casado,  
formado em Administração, portador do documento de identidade nº [redacted], expedido pela SSP/SP, e inscrito no  
CPF/MF sob o nº [redacted] brasileiro, casado, formado em  
Administração, portador do documento de identidade nº [redacted] expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF  
sob o nº [redacted] brasileira, divorciada, formada em Publicidade, portadora do  
documento de identidade nº [redacted] expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileiro, em união estável, formado em Engenharia, portador do documento de  
identidade nº [redacted] expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [redacted]  
[redacted], expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
brasileiro, união estável, formado em Matemática, portador do documento de identidade nº [redacted], expedido  
pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº [redacted]  
[redacted], expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº [redacted]  
[redacted], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
brasileiro, em união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº [redacted]  
[redacted], expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº [redacted]  
[redacted], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
[redacted] brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº [redacted]  
[redacted], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]  
brasileiro, casado, formado em Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº [redacted]



R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP

ARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 125650107200660316224-3  
Data: 09/07/2020 12:43:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKE82977-TLVIS



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Fº - s/nº - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PE  
(83) 3241-4104 - cartorio@azevedobastos.com.br

Def. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º 41 e 52 da Lei Federal 6.939/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

**NAPOLES**, portuguesa, casada, formada em Publicidade, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

**ERIN NAOMI**, Marketing, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], Psicologia, portadora do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], expedido pela SSP/SP, brasileiro, casado, formado em [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Ciências da Computação, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, em união estável, formado em Ciências da Computação, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

**CRISTINA CAROLINA TORRES**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, solteiro, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], espanhol, em união estável, formado em Administração de Empresas, portador da cédula de estrangeiro RNE nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

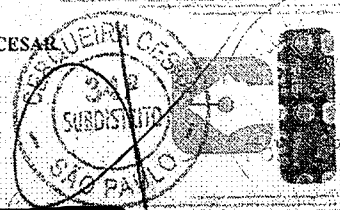
[REDACTED], brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº [REDACTED];

[REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I, do 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 art. 1º. O referido é verificado. Dou fé.

Presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Documento assinado digitalmente por: [REDACTED] CPF: [REDACTED] Matrícula: [REDACTED]

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



37

brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; SANDRINE CONCEIÇÃO [REDACTED], brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED] ROSA, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileira, solteira, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade [REDACTED], expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED] R, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED] MONTIBELLI, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade [REDACTED], expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED] SOUZA TRIBE, brasileiro, em união estável, formado em Design, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, em união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade [REDACTED], expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob [REDACTED]; [REDACTED], brasileira, solteira, formada em Economia, portadora do documento de identidade [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileira, em união estável, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 81093148, expedido pela SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileira, solteira, formada em Marketing, portadora do documento de identidade [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, em união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileira, solteira, formada em Marketing e Comunicação, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; [REDACTED] COSTA MENDES, brasileiro, casado, formado em Química Industrial,



R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP  
Fone: 11-3155-1433



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125650907200660316224-5  
Data: 09/07/2020 12:43:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF92879-PI-DIV



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Ba. Joo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartofo@azevedobastos.net.br



Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe. Confira os dados do ato em: https://sepedigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/125650907200660316224

portador do documento de identidade nº [REDACTED] expedito pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileiro, formado em Engenharia de Computação, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº [REDACTED], SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], formada em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº [REDACTED], SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº [REDACTED], SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº [REDACTED], SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº [REDACTED], SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileiro, em união estável, formado em Administração; portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 45; [REDACTED], brasileiro, em união estável, formado em Engenharia de Marketing, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

**GRUPO FINANCEIRO:**

[REDACTED] brasileiro, solteiro, formado em Economia, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], aos quais conferem os poderes abaixo para, individualmente ou em conjunto de dois procuradores, observados os critérios abaixo relacionados, representarem as Outorgantes: (1) na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas; (2) na assinatura de Contratos de Comodato, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos Celulares; (3) na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos; (4) na assinatura de contratos padrão de produtos e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório; (5) na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços; (6) na celebração de contratos com fornecedores e/ou de prestação de serviços atinentes à VP B2B, bem como toda a documentação diretamente relacionada a estes contratos; (7) na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, permissão de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PABX; (8) na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação; (9) na assinatura de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações, desde que não financeiros, unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8); (10) na assinatura de contratos



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e/ou. Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650907200660316224

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



39

relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infra-estrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimídia), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimídia, portabilidade e operação virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (11) na celebração de instrumentos referenciados no(s) item(ns) (1) a (10), desde que haja em seu bojo, autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A, B ou C de acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; (12) na celebração de aditamentos ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados no(s) item(ns) (1) a (10), cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro; (13) na celebração de Termos e Acordos de Confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA), Termos de Compromisso, Termos de Compromisso de Cessação de Prática, Termos de Ajustamento de Conduta, Termo de Responsabilidade e Memorando de Entendimentos, correlatos à VP B2B; (14) na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado à VP B2B; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; e (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos à VP B2B. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados individualmente ou em conjunto de dois procuradores, ou um procurador em conjunto com um diretor estatutário, de acordo com a regra abaixo, observado o disposto nos itens (11) e (12), e os seguintes critérios: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10), sendo que para o item (10) serão considerados os valores anuais dos contratos com base para a alçada abaixo: i) quando envolver valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): quaisquer dois procuradores do Grupo A, B ou C; ii) quando envolver valores de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais): quaisquer dois procuradores do Grupo A, B, ou C, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A ou B; iii) quando envolver valores de R\$ 4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais): quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A; iv) quando envolver valores acima de R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo): qualquer procurador do Grupo A em conjunto com um Diretor Estatutário; b) para os poderes descritos nos itens (13) e (14): quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou, na sua ausência, um Diretor Estatutário; e c) para os poderes descritos nos itens (15) e (16): quaisquer dois procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou B. Fica vedado o substabelecimento. **A presente procuração terá validade de um (01) ano a contar desta data.** O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. (Processum 45/2020). A(s) qualificação(ões) do(a)s procurador(a)(e)s foi(ram) fornecida(s) pelo(a)s outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: R\$ 280,88; Ao Estado: R\$ 79,82; Secretaria da Fazenda: R\$ 54,64; Ministério Público: R\$ 13,48; Fundo Lei 10199/98: R\$ 14,78; Tribunal de Justiça: R\$ 19,28; A Santa Casa: R\$ 2,80; Iss: R\$ 6,00; Total: R\$ 471,68. Guia n. 137/2020. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a) [redacted] Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a) [redacted] Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. [redacted]



R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP  
Fone: 11 3155 1432

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e conferido neste ato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1889

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas a registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2020 13:33:16** (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

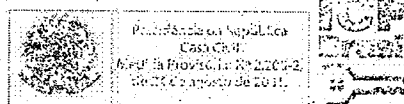
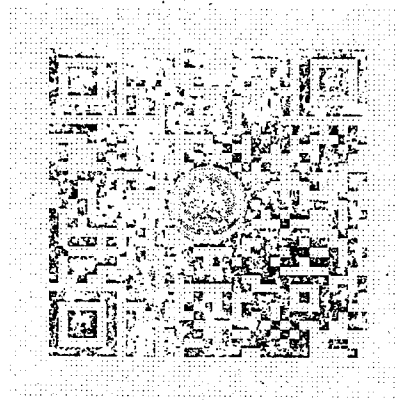
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 125650907200660316224-1 125650907200660316224-8

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.400/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CRUVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe65bc05h0521457ba5ecf3eb1340097081b120107342f3921b2038c48056cd61318be1b776f6e070caedd199914fe3d5de3f9fc03ba645baeadee00da453302675f1609



EM BRANCO

EM BRANCO

42

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
1257974915

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1257974915

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**DETRAN - SP (SAO PAULO)**

[REDACTED]		
NOME (SOBRENOME, NOME SOLTEIRO / UF)		
[REDACTED]		
CM	DATA NASCIMENTO	
[REDACTED]	22/11/1977	
FILIAÇÃO		
[REDACTED]		
[REDACTED]		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Nº REGISTRO	VALIDADE	DT HABILITACAO
[REDACTED]	16/03/2021	14/02/1996

OBSERVAÇÕES

[REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 17/03/2016

*Daniel Amador* D481417550  
Diretor Geral de Defesa do Condutor do Detran-SP SP808685228

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HIGIENE E  
SAUDE NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1447891410

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF  
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO  
09/05/1962

SERIES IO  
[REDACTED]

ACC  
[REDACTED]

CAT. HAS.  
AB

NO. REGISTRO  
[REDACTED]

VALIDADEZ  
39735/2022

1ª HABILITACAO  
05/10/1983

LOCAL ORIGINAL DATA EMISSAO  
TANARAJÁ, SP 31/05/2017

DE 425640205  
DE 357889560

SÃO PAULO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms-1942)  
REGIMENTO OLINDA

SALC - 7º Gnd  
Folha nº 244

**TERMO DE CONTRATO**

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A**

A União, por intermédio do **7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA**, com sede na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1957 – Ouro Preto, na cidade de Olinda – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.648.887/0001-01, neste ato representado(a) pelo **Sr. HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA – Tenente Coronel**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 857 do Comandante do Exército, de 12 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 115, de 17 junho de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 20.348.315/0001-31, portador da Carteira de Identidade nº 019.528.443-5 MD-EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, sediada na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 6º andar, em Monções, São Paulo – Sp, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDACTED] e pelo [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **64361.003556/2020-93** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **19/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP)**, para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de *SimCard* e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

7



[Assinaturas manuscritas]

Forma nº 45

1.3 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Und	120 (10 Pacotes Mensais)	R\$ 93,26	R\$ 11.191,20
4	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Und	60 (5 Pacotes Mensais)	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/02/2021 e encerramento em 11/02/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

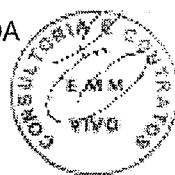
2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

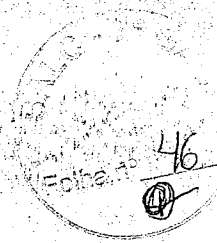
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 15.541,20 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e 20 centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 00001/160181
- b) Fonte: 0144 000 000 | 01 000 000 00 | 0150 2700 35
- c) Programa de Trabalho: 186126 | 1743 99 | 171502
- d) Elemento de Despesa: 339040 | 3390 40 | 3390 39
- e) PI: 1 F 0000 P 50 P 1 | 1 F 0000 H 50 P 2 | I 3 1 A C S P TELM

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

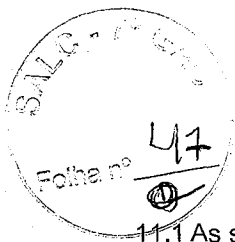
9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

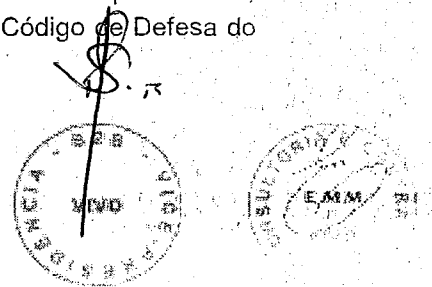
14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Olinda-PE, 11 de FEVEREIRO de 2021.

**HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA – Tenente Coronel**  
Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha  
Representante legal da Contratante

RONES ALVES MACHADO PORTELA:03174345863  
Assinado de forma digital por RONES ALVES MACHADO PORTELA:03174345863  
Dados: 2021.02.10 19:36:52 -03'00'

**RONES ALVES MACHADO PORTELA**  
Representante legal da Contratante  
Identidade [REDACTED] / CPF [REDACTED]

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN:26722114856  
Assinado de forma digital por FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN:26722114856  
Dados: 2021.02.10 17:18:00 -03'00'

**FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**  
Representante legal da Contratada  
Identidade [REDACTED] / CPF [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**

1-   
DENES GONÇALVES RIBEIRO FILHO – 1º Ten  
M 07063270-4 MDYEB  
DENES GONÇALVES RIBEIRO FILHO – 1º Ten  
M 07063270-4 MDYEB

2-   
DAYVSON ARAÚJO MONTEIRO MEDEIROS – Cap  
M 022023184-3 MDYEB

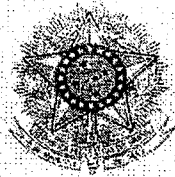


EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA  
FISCAL





49

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms - 1942)  
REGIMENTO OLINDA**

Ofício Nº 17-SALC/7º GAC  
EB: 64544.001166/2021-11

Olinda - PE, 11 de fevereiro de 2021.

A Senhora

Cristiane Lira da Silva

TELEFÔNICA BRASIL S.A – CNPJ: 02.558.157/0001-62

Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 6º andar, Monções, São Paulo, SP

Assunto: Solicitação de desativação de linhas telefônicas, migração de plano e envio das novas linhas, celulares e modems.

Prezado Senhor.

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de desativação de linhas telefônicas, migração de plano e envio das novas linhas, celulares e modems, a que se refere ao contrato 01/2021, firmado entre o 7º Grupo de Artilharia de Campanha e a empresa Telefônica Brasil S.A.

2. Seguem abaixo as linhas que devem ser desativadas:

NR TELEFONE	FAMÍLIA
[REDACTED]	VOZ
[REDACTED]	VOZ
[REDACTED]	VOZ
[REDACTED]	PEN
[REDACTED]	PEN
[REDACTED]	PEN
[REDACTED]	PEN
[REDACTED]	PEN
[REDACTED]	PEN
[REDACTED]	PEN
[REDACTED]	PEN
[REDACTED]	PEN

50  
②

3. Seguem abaixo as linhas que deverão ser providas para o novo Contrato:

NR TELEFONE	FAMILIA
[REDACTED]	VOZ
[REDACTED]	VOZ
[REDACTED]	VOZ
[REDACTED]	VOZ
[REDACTED]	VOZ
[REDACTED]	VOZ
[REDACTED]	VOZ
[REDACTED]	VOZ

4. Em tempo, solicito que as 24 (vinte e quatro) linhas (PABX), as 5 (cinco) linhas (PEN), os 10 (dez) celulares e 5 (cinco) modems sejam enviados para a unidade o mais rápido possível, no endereço Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Garofo, Recife-PE, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

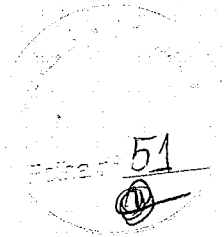
5. Destarte, cumprimento-vos com este ato e fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

**HENRIQUE CESAR THEOPHILINO DE OLIVEIRA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms - 1942)  
REGIMENTO OLINDA



Ofício Nº 23-SALC/7º GAC  
EB: 64544.002813/2021-11

Olinda - PE, 29 de fevereiro de 2021.

À Senhora  
Cristiane Lira da Silva  
TELEFÔNICA BRASIL S.A – CNPJ: 02.558.157/0001-62  
Avenida Eng. Luís Carlos Berrini, 1376, 6º andar, Moações, São Paulo, SP

Assunto: Faltas no recebimento de aparelhos celulares, modems e linhas telefônicas – Contrato 01/2021

Prezado Senhor,

1. Versa o presente expediente informar o não recebimento de 3 (três) aparelhos celulares e 5 (cinco) modems, além da falta de 3 (três) linhas telefônicas, que se refere ao contrato 01/2021, firmado entre o 7º Grupo de Artilharia de Campanha e a empresa Telefônica Brasil S.A.
2. Com base no exposto acima, solicita que sejam enviados para essa Unidade no mais curto prazo possível, as 3 (três) linhas (VOZ), as 5 (cinco) linhas (PEN) e os 03 (três) celulares, no endereço Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Curu Preto, Olinda-PE, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, a fim de cumprimento do firmado no contrato em questão.
3. Vale destacar que, interessa a essa Administração que as linhas antigas tenham seus planos migrados, conforme Ofício Nº 17-SALC/7º GAC, sublinhando o envio das novas linhas telefônicas.
4. Destarte, cumprimento-vele e fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**HENRIQUE CESAR THEODORO DE SOUZA PEREIRA** - Ten Cel  
Ordensdor de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

EM BRANCO

EM BRANCO



52

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms/1942)  
REGIMENTO OLINDA**

**ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO**

Tendo em vista a ocorrência de um erro no novo sistema de lançamento de contratos, o Comprasnet Contratos, na qual não foi possível registrar o número do Contrato 01/2021, que tem como objeto o serviço de Telefonia Móvel acordado entre o 7º Grupo de Artilharia de Campanha e a empresa Telefônica Brasil S/A (CNPJ 02.558.157/0001-62), **altero o número do Contrato para 03/2021.**

Olinda-PE, 16 de março de 2021

**HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º GAC

π

EM BRANCO

EM BRANCO

Aldeota - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-00002-2021>.  
Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Abertura das Propostas: 30/03/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

SERGIO LUIS HAMMES  
Ordenador de Despesas do Hgef

(SIASGnet - 16/03/2021) 160050-00001-2021NE000001

### 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO CREDECIMENTO Nº 1/2020

O Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec) informa que, baseado nos estudos realizados pelo Escritório da Operação Carro Pipa (OCP), houve a alteração das rotas entre os mananciais e os Pontos de Abastecimento (cisternas das comunidades) dos municípios de Aparecida, Condado, Juru, Santa Cruz e São Francisco, todos situados no estado da Paraíba.

O item 10.4 do Edital de Credenciamento Nº 01/2020 (Processo Administrativo Nº 64685.017194/2020-65, que versa sobre o Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Seminário Brasileiro (Operação Carro Pipa), diz que a distância a ser considerada para fins de pagamento será, apenas, a percorrida entre o manancial e o Ponto de Abastecimento, com o carro-pipa carregado.

Seguem abaixo as mudanças implantadas pelo Escritório da OCP, em vigor desde 1º de março de 2021:

1) Para o município de Aparecida, as novas rotas compreendem o trajeto Manancial Poço das Pedras (Rafael Godeiro/RN) - Almino Afonso/RN - Frutuoso Gomes/RN - Antônio Martins/RN - Alexandria/RN - Santa Cruz/PB - São Francisco/PB - Aparecida/PB;

2) Para o município de Condado, existem 2 rotas definidas. De acordo com a localização da comunidade, o Escritório da OCP estabeleceu o trajeto a ser percorrido pelo veículo. As divisões das rotas entre as comunidades do município de Condado estão disponíveis no sítio eletrônico (página da internet) da Organização Militar: [www.16rcmec.eb.mil.br](http://www.16rcmec.eb.mil.br);

3) Para o município de Juru, existem 2 rotas definidas. De acordo com a localização da comunidade, o Escritório da OCP estabeleceu o trajeto a ser percorrido pelo veículo. As divisões das rotas entre as comunidades do município de Juru estão disponíveis no sítio eletrônico (página da internet) da Organização Militar: [www.16rcmec.eb.mil.br](http://www.16rcmec.eb.mil.br);

4) Para o município de Santa Cruz, as novas rotas compreendem o trajeto Manancial Poço das Pedras (Rafael Godeiro/RN) - Almino Afonso/PB - Frutuoso Gomes/RN - Antônio Martins/RN - Alexandria/RN - Santa Cruz/PB; e

5) Para o município de São Francisco, as novas rotas compreendem o trajeto Manancial Poço das Pedras (Rafael Godeiro/RN) - Almino Afonso/RN - Frutuoso Gomes/RN - Antônio Martins/RN - Alexandria/RN - Santa Cruz/PB - São Francisco/PB.

As mudanças de rotas são necessárias para atender o princípio da simplicidade e da economicidade, resultante de fatores operacionais verificados durante a auditoria nos sistemas de gestão e controle da Operação Carro Pipa (OCP).

Bayeux/PB, 16 de março de 2021.  
HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE - Ten Cel  
Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 160172

Nº Processo: 64685000612202166. Objeto: Aquisição de material para manutenção da Área de Lazer da Vila Militar do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 17/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Estrada do Aeroporto, S/n, Jardim Aeroporto - Bayeux/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160172-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/03/2021) 160172-00001-2021NE000001

### 25º BATALHÃO DE CAÇADORES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 160204 - 25º B C

Nº Processo: 64024.001154/2021-66.  
Dispensa Nº 3/2021. Contratante: 25º BATALHÃO DE CAÇADORES.  
Contratado: 27.725.566/0001-37 - PRISCILA ALVES OLIVEIRA NASCIMENTO 05356400306.  
Objeto: Contratação de serviços de confecção nominal, em bordados, para os uniformes do efetivo variável, do 25ºbc.  
Fundamento Legal: . Vigência: 08/03/2021 a 06/04/2021. Valor Total: R\$ 12.921,00. Data de Assinatura: 08/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 160204 - 25º B C

Nº Processo: 64024.001154/2021-66.  
Dispensa Nº 3/2021. Contratante: 25º BATALHÃO DE CAÇADORES.  
Contratado: 27.725.566/0001-37 - PRISCILA ALVES OLIVEIRA NASCIMENTO 05356400306.  
Objeto: Contratação de serviços de confecção nominal, em bordados, para os uniformes do efetivo variável, do 25ºbc.  
Fundamento Legal: . Vigência: 08/03/2021 a 06/04/2021. Valor Total: R\$ 12.921,00. Data de Assinatura: 08/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

### 40º BATALHÃO DE INFANTARIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 160041 - 40 B I

Nº Processo: 64065.004058/2019-79.  
Pregão Nº 3/2019. Contratante: 40 BATALHÃO DE INFANTARIA.  
Contratado: 12.326.061/0001-22 - M.R.H. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de locação de viatura.  
Fundamento Legal: . Vigência: 04/05/2020 a 04/05/2021. Valor Total: R\$ 493.100,92.  
Data de Assinatura: 04/05/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

### 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA 14º BATALHÃO LOGÍSTICO

#### AVISO DE ADIAMENTO

Credenciamento Nº 001/2020 - Inexigibilidade Nº 001/2021  
Processo Nº 64132.0123131/2020-79

O 14º Batalhão Logístico comunica o adiamento do sorteio dos credenciados para prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável no Semáforo Nordeste (Operação Carro-Pipa), para o 2º Ciclo de Contratação, que havia sido publicado no DOU nº 08 de 13/01/2021, Seção 03, Pág. 18.

A nova data do sorteio será definida em momento posterior, sendo divulgada no site oficial desta Organização Militar ([www.14blog.eb.mil.br](http://www.14blog.eb.mil.br)).

WILSON DA ROSA CAMPOS - Tc  
Ordenador de Despesas

### 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 160181 - 7 G A C

Nº Processo: 06648887/0001-01.

Pregão Nº 20/2019. Contratante: 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.  
Contratado: 08.920.547/0001-17 - OLIVIER - MICHELLY LAVANDERIA LTDA. Objeto: Serviço de lavanderia e higienização têxtil.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/02/2021 a 11/02/2022. Valor Total: R\$ 3.480,00. Data de Assinatura: 11/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 160181 - 7 G A C

Nº Processo: 06648887/0001-01.

Pregão Nº 19/2020. Contratante: 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.  
Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Serviço de telefonia móvel.  
Fundamento Legal: . Vigência: 11/02/2021 a 11/02/2022. Valor Total: R\$ 15.541,20. Data de Assinatura: 11/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2021).

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 160181 - 7 G A C

Nº Processo: 06648887/0001-01.

Pregão Nº 2/2020. Contratante: 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.  
Contratado: 02.355.633/0001-48 - A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Serviço de locação de veículos tipo caminhonete cabine dupla 4 x 4.  
Fundamento Legal: . Vigência: 14/01/2021 a 14/01/2022. Valor Total: R\$ 82.560,00. Data de Assinatura: 14/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2021).

### 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 160177 - 71 B I MTZ

Nº Processo: 64107.001854/2021-31.

Dispensa Nº 3/2021. Contratante: 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA.  
Contratado: 34.899.040/0001-39 - I. SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. Objeto: Serviço de manutenção da impressora brother dcp - 8085 do que consiste no reparo da unidade fusor; reparo do cilindro drum limpeza e lubrificação.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 16/03/2021 a 26/03/2021. Valor Total: R\$ 600,00. Data de Assinatura: 05/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

### COMANDO MILITAR DO NORTE 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 160105

Nº Processo: 00640760510202192. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e gás de cozinha engarrafado, para atender as necessidades de 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA. Total de Itens Licitados: 196. Edital: 17/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. São Marçal, s/n - Joao Paulo, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160105-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

SERGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/03/2021) 160105-00001-2021NE000001

### 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 54/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/02/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material e suprimentos de informática.

JANDUHI BANZA DE ARRUDA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 16/03/2021) 160026-00001-2021NE000001

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 52/2020

O Ordenador de Despesas do Comando da 22ª Brigada de infantaria de Selva torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 52/2020. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de forma indireta e contínua de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva com remoção de resíduos e análises físico-químicas de efluentes de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Empresa Vencedora: 15.622.879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS L, Item: 1, Total Fornecedor: R\$ 144.000,00. Valor Total da Ata: R \$ 144.000,00.

JANDUHI BANZA DE ARRUDA - TC  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 16/03/2021) 160026-00001-2021NE000001



EM BRANCO

EM BRANCO

SALVO  
Folha nº 54

PALUAN e o 1º Ten [REDACTED], sob a Presidência do primeiro, de acordo com os § 1º, § 3º e § 4º, do Art. 66 do RAE (R-3).

O prazo para a realização dos trabalhos de Comissão de Exame e Averiguação será de 8 (oito) dias a contar a partir do recebimento do TEAM, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período pela autoridade que a nomeou mediante solicitação justificada do respectivo presidente, de acordo com o § 5º do Art 90 do RAE (R-3).


- 1º Ten [REDACTED]
- 1º Ten [REDACTED]
- 1º Ten [REDACTED]

Em consequência os militares nomeados, a 4ª Seção, 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

(Nota nº 296-S4/7º GAC de 15 de março de 2021)

**Fiscal de contrato - Designação**

Em virtude do que se prescreve no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, designo os militares abaixo relacionados para que efetuem a fiscalização e acompanhamento dos seguintes contratos administrativos:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7º RM/DE - 10º BDA INF MTZ  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art MS - 1942)  
REGIMENTO OLINDA

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original

Olinda-PE 23 de MARÇO de 2021

CONTRATO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
CLIQUE	[REDACTED]	[REDACTED]
COMPESA	[REDACTED]	[REDACTED]
CORREIOS	[REDACTED]	[REDACTED]
TELEFONIA E INTERNET MÓVEL (VIVO)	[REDACTED]	[REDACTED]
TELEFONIA FIXA (OI)	2º Ten INALDO	S Ten ALBERTO
DUPLICAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO	[REDACTED]	[REDACTED]
DESINSETIZAÇÃO	[REDACTED]	[REDACTED]
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP)	[REDACTED]	[REDACTED]
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	[REDACTED]	[REDACTED]
DE IMPRESSÃO	[REDACTED]	[REDACTED]
SERVIÇO DE PINTURA	[REDACTED]	[REDACTED]
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO	[REDACTED]	[REDACTED]
RELADEQUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL	[REDACTED]	[REDACTED]
CONTRATAÇÃO DE PIPEIRO PJ	[REDACTED]	[REDACTED]
SERVIÇO DE LAVANDERIA	[REDACTED]	[REDACTED]
COLETA SELETIVA	[REDACTED]	[REDACTED]
BARBEARIA	[REDACTED]	[REDACTED]
BANCO DO BRASIL	[REDACTED]	[REDACTED]

Em consequência a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

**4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**I. JUSTIÇA**

EM BRANCO

EM BRANCO

06/05/21 13:53

USUARIO: DENIS RIBEIRO

DATA EMISSAO : 05Fev21 VALORIZACAO : 05Fev21 NUMERO : 2021NC003494

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160181 / 00001 - 7 G A C

OBSERVACAO

ATD COMPLEMENTO DE DESPESAS COM CONCESSIONARIAS ATÉ A FATURA DE FEV/21.

DOC DE REFERÊNCIA:DIEX N° 532 SPAA/SGS/SDIR, DE 1° SET 20.

PRAZO DE EMPENHO: 30 JUN 21. PRIORIZAR O EMPREGO DO SALDO DE RP.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	171502	0150270035	339000		160073	I3DACSPTELM	16.000,00

LANCADO POR : 72700343115 - SGT WAINE

UG : 160073 05Fev21 12:02

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



EM BRANCO

EM BRANCO

06/05/21 13:50

USUARIO: DENIS RIBEIRO

DATA EMISSAO : 04Mai21 VALORIZACAO : 04Mai21 NUMERO : 2021NC003789

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160181 / 00001 - 7 G A C



OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DO TED 1/2021 OPERAÇÃO CARRO-PIPA

EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER GESTOR

ATENDE DIEX N° 3640 - DIV COOR/CH EMP F TER/COTER DE 04MAI21

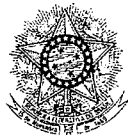
NUM. TRANSFERENCIA : 1AADXP

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	174399	0100000000	339040		530012	DF0000HSOP2	4.900,00

LANCADO POR : 93344201700 - RICARDO VIEIRA UG : 160539 04Mai21 15:57  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms – 1942)  
REGIMENTO OLINDA**



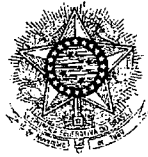
**TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Olinda – PE, no 7º Grupo de Artilharia de Campanha – Regimento Olinda, faço a juntada aos autos do presente processo dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente termo.

1. Declaração de cumprimento do objeto do contrato; (Fl. 58)
2. Carta de anuência da contratada em renovação do contrato 03/2021; (Fls. 59 e 60)
3. Portaria de publicação no D.O.U, nomeação do Comandante; (Fl. 61 e 62)
4. Cópia do BI, designando o Ordenador de Despesas; (Fls. 63 e 64)
5. Despacho do Ordenador de Despesas; (Fl. 65)
6. Declaração de dotação orçamentária; (Fl. 66)
7. Consulta SICAF da empresa; (Fl. 67)
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas; (Fls. 68 a 71)
9. Termo de referência do pregão eletrônico 03/2021, da UASG 160225; (Fls. 72 a 91)
10. Termo Aditivo nº 1 ao Contrato 03/2021; (Fls. 92 a 94)
11. Documentos dos representantes da contratada; (Fls. 95 e 96)
12. Publicação do extrato do Termo Aditivo no D.O.U. (Fl. 97)

**DÊNES GONÇALVES RIBEIRO FILHO – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos





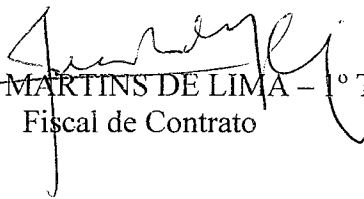
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms-1942)  
REGIMENTO OLINDA**



## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

Declaro que a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, portadora do CNPJ 02.558.157/0001-62, cumpriu todas as cláusulas do contrato 03/2021.

Olinda-PE, 02 de fevereiro de 2022

  
INALDO MARTINS DE LIMA - 1º Ten  
Fiscal de Contrato

EMERSON

EMERSON

*Telefonica*

Recife - PE, 03 de fevereiro de 2021.

Ao

**SETIMO GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA**

**CNPJ: 09586596000128**

**Assunto:** Vencimento Contrato / Termo Aditivo

**Ref.:** CONTRATO Nº 03/2021

**TELEFONICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem alertar-vos a respeito da expiração do prazo de vigência do CONTRATO Nº 06/2020 acima referenciado, o(s) produto(s) abaixo listado(s):

TERMINAL

Assim sendo, para que não ocorra descontinuidade dos serviços prestados, solicita-se que sejam informadas, com a maior antecedência possível, as providências que serão tomadas no sentido de se encerrar a prestação ou, se cabível, de se prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Conforme amparo legal aplicar reajuste conforme previsto em seu contrato inicial – o reajuste de tarifas do contrato, será de acordo com reajuste homologado pelo órgão regulador do Governo Federal, à época da nova vigência, contemplando o período dos últimos dozes meses, o qual será apresentado formalmente pôr a V.Sas.

Esclarecemos ainda que este reajuste está sendo praticado no mercado, e no que tange a substituição dos equipamentos ora utilizados, salientamos que os mesmos **NÃO SERÃO SUBSTITUÍDOS**, esta condição deverá estar explícita em termo aditivo **ACORDANDO AS PARTES, NA SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA DO ITEM RELACIONADO A SEÇÃO/COMODATO/TROCA DE EQUIPAMENTOS.**



  
**CRISTIANE LIRA DA SILVA**  
Atenciosamente,

**Cristiane Lira da Silva**

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial de Governo | VP B2B

Cel + 55 81 9 8286-8659

E-mail: cristiane.lsilva@telefonica.com

Empresarial Acácio Gil – Rua: Padre Carapuço, nº910, Boa Viagem  
9º Andar - CEP: 51020-280 | Recife - Pernambuco





EM BRANCO

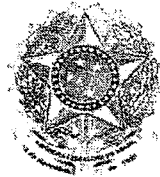
EM BRANCO

SANTOS:	- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS	- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
FRIBRE:	- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA	- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO
PASINORIZA:	- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS	PERES DA SILVA:
SANTOS:	- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA	- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO
SANTOS:	- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS	BEZERRA PASSOS;
BIENDZIELA:	- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO	- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA
DE PAULA:	- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;	SILVA:
DIAS:	- do 7º GAC (Oitinda-PP), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;	- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS
STUBART:	- do 9º GAC (Nicaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA	SILVA:
OLIVEIRA JONES:	- do 10º GAC / SI (Boa Vista RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA	- do IDQBRR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN
DE NEIVA:	- do 14º GAC (Foz de Iguaçu-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNKC;	GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
COSTA:	- do 15º GAC AP (Irapá-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS	- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO
NASCIMENTO:	- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE	BRITO VALIN;
FONSECA:	- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818847) VAGNER ASSIS MINUZZI	- do 1º BF Esp (Goianá-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO
VANCO:	- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA	ABBUD;
CAPVALHO MINUZZI:	- do 23º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO	- do 1º B Op Psc (Goianá-GO), o Ten Cel INF (085843/338) JOÃO CARLOS DA SILVA
LEITE:	- do 27º GAC (Itui-MS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;	NÉTO JÚNIOR;
CELESTINO DE SOUSA:	- do 28º GAC (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS	- do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER
SANTOS ALVES:	- do 12º GAAAc SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA	GONÇALVES CRUZ LANDIM;
DE LIMA JÚNIOR:	- do 7º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS	- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE
SANTOS:	- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE	OLIVEIRA;
IRACEMA GOMES:	- do 6º BEC (Boa Vista RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS	- do 1º Btl DQBRR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON
SANTOS:	- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO	WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
VICTORIANO:	- do 8º BEC (Santarem-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA	- do 6º B Intlq Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO
DE LIMA:	- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS	AGUIAR;
DE VASCONCELOS:	- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUIS AUGUSTO	- do Nu 1º B Intlq Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (011609749) LUIZ ADOLFO
ALVES LEAL FERREIRA:	- do 5º BE Cmb (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON	SODRE DE CASTRO JÚNIOR;
FELIPE RETORE:	- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;	- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO
RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO:	- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346)	MONTEIRO MUNIZ COSTA;
BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO:	- do 1º B Com (São João del-Rei-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ	- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCLINO
NAJAM LOMBELO:	- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL	HADDAD AQUINO CARNEIRO;
SALVIANO:	- do 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA	- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA
BARBOSA:	- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;	SILVA;
DAMASCENO SALES:	- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO	- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
SILVEIRA:	- do 3ª CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO	- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES
NOBREGA:	- do 4ª CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0115399248) BRUNO DE PINHO	FERNANDES;
CARDOSO MONTEIRO:	- do 5ª CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA	- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA
PEREIRA:	- do 6ª CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS	- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO
PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR:	- do 11ª CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM	DA CUNHA;
DA COSTA:	- do 21ª CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES	- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO
BAPTISTA:	- do 41ª CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA	MOREIRA ORBE;
MATOS:	- do 51ª CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS	- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO
MORAES:	- do B Mnt Sup AAAC (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL	VANNI;
FARIA:	- do 2ª CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE	- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO
RODRIGUES:	- do 4ª CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA	DALMI BIÉ JÚNIOR;
BARBOSA FARO MAFIA:	- do 6ª CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO	- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL
BOTELHO PEREIRA:	- do 9ª CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO	PASSOS ZYLBERBERG;
PACE ARANTES HAMBRECHT:	- do 10ª CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO	- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS
PATRICIO NETO:	- do 18ª B Trm (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO	LOPES RODRIGUES;
OLIVEIRA TORIOLI:	- do 5ª B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES	- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON
DE SOUZA:	- do 12ª B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO	GOMES PANTALEÃO;
GRÖHS:	- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA	- do CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO
LIMA:	- do 4ª D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO	BAGATELLI;
TEIXEIRA:	- do 22ª D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA	- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO
FERNANDO PIRES COMDE:	- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU	THARCIO GOMES COSTA;
LACERDA DEARA:	- do 7º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743)	- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS
	- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR	FABIANO SILVA SALDANHA;
		- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI
		ACÁCIO;
		- do 3º CGEO (Oitinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE
		CERQUEIRA;
		- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS
		DE ARAÚJO XAVIER;
		- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE
		MOURA;
		- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO
		PRADO DO MONTE;
		- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO
		PERES MOREIRA;
		- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO
		MAGALHÃES NASCIMENTO;
		- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO
		SOARES;
		- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA
		JUNIOR;
		- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE
		REZENDE;
		- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI
		THIES;
		- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049)
		CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
		- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA
		LOBO LOUREIRO;
		- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO
		CASARA CAVALCANTE;
		- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
		- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO
		LEOPOLDO ROUQUAYROL;
		- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE
		ABREU;
		- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO
		REDER DE SOUZA;
		- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO
		RICARDO LOBO LOUREIRO;
		- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED
		(0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
		- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE
		ALMEIDA;
		- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS
		HAMMES;



EMBRANCO

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms/1942)  
REGIMENTO OLINDA

Quartel Olinda-PE, 17 de dezembro de 2021  
(sexta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2021**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

**A. SERVIÇOS EXTERNOS**

Sem Alteração

**B. SERVIÇOS INTERNOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**A. ASSUNTOS GERAIS**

**B. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Transcrição

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso a) e alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.212, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe

Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:"

(...)

7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel Art (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS

(...)

Ten Cel **FELIPE PEREIRA BARROS**

Em consequência, os Chefes de Seções, os Cmt SU e os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021)

**2) Ato de Assunção das Funções de Comandante - Publicação**

- Devidamente autorizado e depois de cumpridas as formalidades legais, assumi, a partir desta data, a função de Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e Ordenador de Despesas do Grupo, permanecendo em vigor, até ulterior deliberação, as ordens, diretrizes e orientações do meu antecessor.

Ten Cel **FELIPE PEREIRA BARROS**

Em consequência, o S1 e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

**3) Inclusão de Oficial Superior - Publicação**

- Em virtude do ato transcrito na letra a. do nº 1. da 3ª Parte, do Boletim Interno Especial nº 001 de 17 de dezembro de 2021, foi incluído no estado efetivo do 7º GAC, a contar de 03 de dezembro de 2021.

Ten Cel **FELIPE PEREIRA BARROS**

Em consequência, o S1 e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

**b. DIVERSOS**

**Formatura de Passagem de Comando - Publicação**

- ROTEIRO DE SOLENIDADE DE PASSAGEM DE COMANDO AO AR LIVRE

- Dispositivo Inicial: A tropa estará formada à retaguarda da 1ª e 2ª Bia O (EM, Bandeira e Bia C retaguarda da 2ª Bia O / 1ª Bia O e 2ª Bia O – retaguarda da 1ª Bia O)

LOCUTOR – SENHORAS E SENHORES, BOM DIA!

BEM VINDOS AO SÉTIMO GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - REGIMENTO OLINDA.

Objetivo da Formatura

LOCUTOR - A PRESENTE SOLENIDADE DESTINA-SE A REALIZAR A PASSAGEM DE COMANDO DO SÉTIMO GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – REGIMENTO OLINDA.

Primeiro anúncio de autoridades presentes na Solenidade (Cmt OM)

LOCUTOR - ENCONTRAM-SE PRESENTES NO LOCAL DESTA FORMATURA:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms-1942)  
REGIMENTO OLINDA



### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme preconiza a Portaria nº 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014, em seu art. 17 e 18. inciso IV, o 7º GAC informa abaixo a necessidade do serviço.

A contratação em questão justifica-se pela necessidade pela utilização do Serviço de Telefonia Móvel nas diversas missões de execução e fiscalização da Operação Carro-Pipa desta Organização Militar e também nos serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio do Celular para atender as necessidades operacionais referentes ao preparo e emprego da Força, destinados ao Comandante e Subcomandante desta Unidade.

São exemplos de ações realizadas pela Operação Carro-Pipa: os contatos realizados com os prestadores de serviço, que entregam água potável na região do semiárido nordestino, na qual é realizada a fiscalização pelos militares do 7º Grupo de Artilharia de Campanha nas áreas de atuação desta Unidade Gestora, onde estão localizados em locais que não possuem cobertura de internet disponibilizada pelo 5º Centro de Telemática de Área e também são utilizados nas ligações com fornecedores para envio de documentações e informações sobre pagamentos, realizados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos e pelo Setor Financeiro.

Com base nos dados apontados acima, verifica-se a extrema importância para esta unidade de aditar o contrato 03/2021, dessa forma, **AUTORIZO** a renovação.

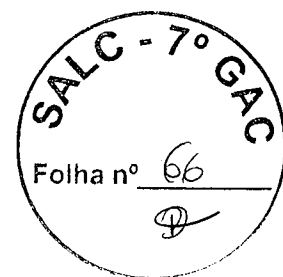
Olinda-PE, 02 de fevereiro de 2022

  
**FELIPE PEREIRA BARROS – TC**

Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms/1942)  
REGIMENTO OLINDA**



**DECLARAÇÃO**

Conforme previsão legal contida no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro para os devidos fins que a possível despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Olinda-PE, 02 de fevereiro de 2022

  
**FELIPE PEREIRA BARROS – TC**  
Ordênador de Despesas do 7º GAC



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNSD: 90\*\*\*\*\*66  
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/02/2022

FGTS Validade: 24/02/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/05/2022

Receita Municipal Validade: 06/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/02/2022 11:44

1 de 1

CPF: ██████████ Nome: CHRISTIAN MAUAD GEBARA

Ass: \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 4081640/2022

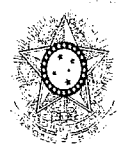
Expedição: 01/02/2022, às 12:27:36

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região \*  
0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região \*  
0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região \*\*  
0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*  
0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região \*\*  
0000702-93.2018.5.02.0008 - TRT 02ª Região \*  
0103400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região \*  
0121200-29.2009.5.02.0017 - TRT 02ª Região \*  
0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*  
0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região \*  
0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região \*  
0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*  
0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região \*\*  
0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região \*  
0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região \*  
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0184500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região \*  
0478400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*
- 0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*
- 0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*
- 0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*
- 0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*
- 0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*
- 0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região \*
- 0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*
- 0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*
- 0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*
- 0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*\*
- 0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*
- 0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*
- 0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*
- 0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*
- 0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região \*
- 0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região \*
- 0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*
- 0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região \*
- 0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região \*
- 0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*
- 0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*
- 0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*
- 0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*
- 0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*
- 0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*
- 0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*
- 0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

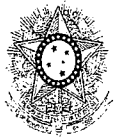
\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 97.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2020**  
**Processo Administrativo nº 64361.003556/2020-93**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação eventual de **serviços continuados de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP)**, para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de *SimCard* e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e Organizações Militares do GCALC/Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado descrito conforme Estudo Preliminares, Apêndice I a este Termo de Referência.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são apresentados no Apêndice I a este Termo de Referência.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de **serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP)**, para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de *SimCard* e terminais móveis em regime de comodato.

3.1.1 A descrição dos itens de serviço, caracterizados como serviços não-continuados sem mão-de-obra, são as constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura mensal
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura mensal
3	Ligações Longa Distância Internacional (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	Minutos
4	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de MODENS 4G e SIM CARDS.	Assinatura mensal

3.2 O local da entrega dos aparelhos vinculados aos serviços contratados é a sede dos Órgãos Participantes, conforme descrito a seguir:

**3.2.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com

**3.2.2 Comando Militar do Nordeste (UASG 160195):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife. Telefone: (81) 2129-6138 – Almoxarifado. E-mail: almoxcmne@gmail.com

**3.2.3 Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av Getúlio Vargas, BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife- PE. Telefone: (81) 2129-6457/6459 – Almoxarifado. E-mail: almox10bda@hotmail.com

**3.2.4 Colégio Militar do Recife (UASG 160084):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar). CEP 50740-035. Telefone: (81) 2129-6359 – Almoxarifado. E-mail: cpl\_cmr@hotmail.com

**3.2.5 4º Batalhão de Polícia do Exército (UASG 160180):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6052 – Almoxarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: almox.4bpe@gmail.com

**3.2.6 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (UASG 160184):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado10esqd2@gmail.com

**3.2.7 14º Batalhão Logístico (UASG 160185):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000. Telefone: (81) 3428-3704 / 98816-0064 – Almoxarifado / 98816-2362 - SALC. E-mail: salc14blog@gmail.com

**3.2.8 7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com

**3.2.9 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182):**

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com

**3.2.10 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160178):**

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54160-350. Telefone: (81) 3251-0355 – Almoxarifado. E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com

**3.2.11 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191):**

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife- PE, CEP 52060-590. Telefone: (81) 3441-3970 (Ramal 117) – Almoxarifado. E-mail: almoxcporr@hotmail.com

**3.2.12 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198):**

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450. Telefone: (81) 3428-2151 – Almoxarifado. E-mail: salc7dsup@hotmail.com

**3.2.13 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188):**

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE, CEP 50780-300. Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – Almoxarifado. E-mail: 4bcom.salc@gmail.com

**3.2.14 Comissão Regional de Obras / 7 (UASG 160201):**

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR 423, Km 94, Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP 55.297-130. Telefones: (87) 3762-2000. E-mail: salc71bi@hotmail.com

**3.2.15 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças (UASG 160189):**

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. João de Barros, 711, Boa Vista, Recife-PE. CEP 50100-202. Telefone: (81) 3423-7500 R: 3015/3059 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com

**3.2.16 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173):**

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado na Rua 15 de novembro, nº 100, Bairro Palmeira, Campina Grande-PB. Telefone (83) 98777-7607. E-mail: almox31@gmail.com

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 5.1.1 Requisitos legais

- a. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- b. Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- c. Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei do Pregão;
- d. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamento o Pregão Eletrônico;
- e. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações – Regulamenta o Sistema Registro de Preços;
- f. Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006;
- g. Art. 21, XI c/c art. 173 da CR/88; Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações LGT);
- h. Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997 (Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações);
- i. Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 (Aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);
- j. Resolução ANATEL nº 65, de 29 de outubro de 1998 (Aprova o Regulamento para concessão, permissão e autorização de serviço de telecomunicações e de uso de radiofrequência);
- k. Resolução ANATEL nº 73, de 25 de novembro de 1998 (Aprova o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações);
- l. Resolução ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005 (Aprova o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC prestado no Regime Público);
- m. Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);
- n. Resolução ANATEL nº 460, de 17 de março de 2007 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP);
- o. Resolução ANATEL nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Aprova o regulamento do Serviço Móvel Pessoal SMP);
- p. Resolução ANATEL nº 507, de 16 de julho de 2008 (Aprova a Norma da Metodologia para Cálculo do Fator de Transferência "X" Aplicado nos Reajustes de Tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral)

### 5.1.2 Requisitos Técnicos do Equipamento

Deverá ser cedido em regime de comodato equipamentos celulares para a utilização dos serviços contratados, conforme especificações técnicas a seguir:

- a. 1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada.
- b. 2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz).
- c. 3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho.
- d. 4. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
- e. 5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,7 GHz.
- f. 6. Memória interna mínima de 32 GB.

- g. 7. Memória RAM mínima de 4 GB.
- h. 8. Tamanho de tela mínima de 5,5 Polegadas na diagonal com resolução mínima Full HD.
- i. 9. Bateria tipo lítio, com capacidade mínima de 3.000 mAh.
- j. 10. Tela com touchscreen e multitouch.
- k. 11. Câmera traseira com no mínimo 12 MegaPixels e câmera frontal com no mínimo 8 MegaPixels.
- l. 12. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 4.2 ou superior, conexão com PC via USB.
- m. 13. Sensor de GPS e de autorrotação de tela.
- n. 14. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).
- o. 15. Funcionalidade: vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha.
- p. 13. Funcionalidade: suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
- q. 14. Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.

#### 5.1.3 Requisitos Técnicos do Serviço

- a. A ativação dos serviços contratados deverá ocorrer até 10 dias da sua solicitação.
- b. Os serviços devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.  
A Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, e principalmente qualidade nos aparelhos Smartphones a serem disponibilizados.
- c. O início da prestação dos serviços desta proposição ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- d. A Contratada deverá providenciar junto à operadora atualmente contratada a migração das linhas móveis existentes da Contratante (**Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes**), de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica.
- e. O fornecimento dos equipamentos deverá ser sem custo a CONTRATANTE, em regime de comodato. Para o fornecimento devem-se tomar como base a quantidade de 01 (um) aparelho por assinatura contratada, assim como as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores do que as especificadas na tabela abaixo.
- f. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, devendo os impostos e taxas ser informados separadamente.

- g. A Contratada deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá a Contratante efetuar a gestão e controle de todas as linhas contratadas. Deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades.
- h. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login e senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- i. Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso ao gestor do contrato.
- j. Permitir que a Contratante realize solicitações de: acompanhamento do uso diário de voz por horário/calendário, por tipo de destino, número chamado, limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo; cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.
- k. Será de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

5.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Não será exigida vistoria ao Órgão pelos licitantes interessados.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Detalhamento das Etapas:

- a) **1ª Etapa** – Dia da assinatura do Contrato: marco zero;
- b) **2ª Etapa** – Entrega dos aparelhos e habilitação dos serviços: 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato;
- c) **3ª Etapa** – O aceite provisório deverá ocorrer no momento na entrega dos equipamentos, através do recebimento da Nota Fiscal de remessa e assinatura no verso pelos Fiscais Técnico e Requisitante. Validação dos serviços: até 15 (quinze) dias corridos a contar da entrega do aparelho e ativação do serviço;
- d) **4ª Etapa** – Aceite definitivo: 5 (cinco) dias, contados a partir da validação dos serviços no aceite provisório, formalizado através de documento, emitido e assinado pelo Gestor e Fiscal Requisitante.

7.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste termo contemplando habilitação dos aparelhos celulares novos e de primeiro uso, conforme especificações contidas neste documento, na sede da CONTRATANTE.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### 8.1 Papéis e Responsabilidades

8.1.1 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

8.1.2 Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

8.1.3 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

8.1.4 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.2 Os aspectos inerentes à gestão do contrato e critérios de medição estão estabelecidos no **Detalhamento da Gestão do Contrato**, elaborado pelo 5º Centro de Telemática de Área, anexo a este Termo de Referência.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os Aparelhos Celulares contendo 1 chip habilitado, ou o Chip para acesso à internet (Modem portátil, conforme a quantidade especificada no Apêndice a este Termo de Referência.

**9.2 Caso seja efetivada a renovação contratual, a cada dois anos a contar da primeira assinatura do contrato, os aparelhos celulares e o modem deverão ser substituídos por versões atualizadas do equipamento e do sistema operacional, sendo mantidas no mínimo as descrições básicas dos requisitos.**

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice II - Detalhamento da Gestão do contrato, do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4 No prazo de até **5 (cinco)** dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 não produziu os resultados acordados;

16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)** divulgado pela ANATEL ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5 cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 **Multa de:**

19.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

19.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.1. Valor Global (Valor Máximo Aceitável), conforme consta no Apêndice ao Termo de Referência.

20.3.2. Valores unitários: conforme consta no Apêndice ao Termo de Referência.

20.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

21.1 O custo estimado de referência da contratação é o previsto no valor global máximo.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1 Trata-se de um pregão para registro de preços, sendo os recursos orçamentários informados no decurso da vigência da Ata de Registro de Preços, para assinatura do Termo de Contrato.

## **23. APÊNDICE**

23.1 Integram este Termo de Referência como Apêndices:

23.1.1 Apêndice I – Quantitativos por Órgão Participante e Valor de Referência;

23.1.1 Apêndice II – Estudos Técnicos Preliminares;

23.1.2 Apêndice III - Detalhamento da Gestão do Contrato

Recife-PE, 10 de julho de 2020.

**CLEYVISSON FERREIRA DE LIMA – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação / B Adm Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms-1942)  
REGIMENTO OLINDA

PROCESSO Nº 64544.011429/2020-10

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL  
Nº 03/2021 – 7º GAC.**

**CONTRATANTE:** União Federal (Ministério da Defesa -  
Exército Brasileiro), por intermédio do 7º Grupo de  
Artilharia de Campanha

**CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S.A.

**OBJETO:** Prestação de serviço de telefonia móvel.

**NATUREZA:** Ostensivo.

**VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro  
de 2023.

A União, por intermédio do Comando do 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (UASG 160181), sediado à Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, CEP 53370-285, inscrito sob o CNPJ nº 09.648.887/0001-01, neste ato representado(a) pelo **Senhor Tenente Coronel FELIPE PEREIRA BARROS**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 137, de 22 de julho de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021 e no Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 758.288.393-49 e portador da Carteira de Identidade nº 101.051.944-3 MD-EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62. **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, sediada na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 6º andar, em Monções, São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], brasileiro, casado, Administrador, Idt nº [REDACTED] - SSP/SP e CPF nº [REDACTED] e pela Sra. [REDACTED] MERTENS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, formada em Mercadologia, Idt nº [REDACTED] SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - 68, tendo em vista o que consta no Processo nº 64544.011429/2020-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, resolvem celebrar o

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021



presente Termo Aditivo nº 01/2022, decorrente do Termo de Contrato nº 03/2021 e pregão eletrônico 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima aludido, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado em 12 (doze) meses, passa a vigor pelo período de 12 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** - Fica estabelecido que a partir do mês do dia 12 de fevereiro de 2022, o valor do contrato será reajustado em 11,84%, (onze vírgula oitenta e quatro por cento), conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato originário (03/2021), que prevê o reajuste com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) acumulado para o período (mar/21 a fev/22).

A porcentagem do reajuste foi obtida através do acumulado dos meses de mar/21 a dez/21, tendo em vista que os meses de janeiro e fevereiro de 2022 ainda não foram divulgados.

Os valores serão reajustados conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Índice de Reajuste (IST)	Valor Unitário Após Reajuste	Valor Total Após Reajuste
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Und	120 (10 Pacotes Mensais)	R\$ 93,26	R\$ 11.191,20	11,84%	R\$ 104,30	R\$ 12.516,00
4	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Und	60 (5 Pacotes Mensais)	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00	11,84%	R\$ 81,08	R\$ 4.864,80

Nos termos das determinações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 19/2020 da Base Administrativa do Curado, não haverá a troca dos aparelhos neste exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

*[Assinatura]*



O Foro para solucionar os litígios que decorram da execução deste Termo de Contrato e não puderem ser solucionados pelas vias administrativas, será o da Justiça Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal.

E, por estarem justos e contratados, foi elaborado este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, estas a tudo presentes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Olinda-PE, 11 de fevereiro de 2022

PELA CONTRATANTE:

**FELIPE PEREIRA BARROS – TC**

Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

PELA CONTRATADA:

*Fábio Marques De Souza Levorin*

**FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**

Representante da Empresa Telefônica S.A

*Andressa Simone Mertins De Oliveira*

**ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**

Representante da Empresa Telefônica S.A

Testemunhas:

**DÊNES GONÇALVES RIBEIRO FILHO – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**MARIA CECÍLIA LOPES GALVÃO – 3º Sgt**  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

*Cristiane Lira Da Silva*





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1257974915

Nome: [REDACTED]  
 Prof. INSCRIÇÃO / INS. EMISSOR / UF: [REDACTED]  
 CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 29/11/1977  
 FILIAÇÃO: [REDACTED]  
 PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: AB  
 Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: 16/09/2021 IN HABILITACAO: 14/02/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 17/03/2016  
 Daniel Amoreira 0481417550  
 Diretor Adjunto de Tráfego e Transporte do Detran-SP SP806685228  
 DIRETOR ADJUNTO DE TRÁFEGO E TRANSPORTE DO DETRAN-SP

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1257974915

DETRAN-SP (SAO PAULO)



Nome: [REDACTED]

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF: [REDACTED] RS

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 03/02/1982

FILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: [REDACTED]

VALIDADE: 28/10/2020 1ª HABILITAÇÃO: 07/08/2006



VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
2040340861



ASSINATURAS

*André Luiz Medeiros*

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO: 28/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
23465276902  
RS1338866718

RIO GRANDE DO SUL



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



10ª REGIÃO MILITAR  
23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/11/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de bens móveis, máquinas e equipamentos. Itens Listados: 00051 Novo Edital: 22/02/2022 das 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 15h30. Endereço: 13 de Maio, 1589 - Fatima FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2022 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/03/2022, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOÃO LEITAO ALENCAR FILHO  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/02/2022) 160089-00001-2022NE000001

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

MIGRAÇÃO DE CREDENCIADOS PARA MUNICÍPIOS COM ROTAS VAGAS - OPERAÇÃO CARRO-PIPA/25ª BC - UASG 160204

A União, por meio do 25º Batalhão de Caçadores, Órgão do Exército Brasileiro, torna pública a convocação de profissionais autônomos prestadores de serviço (Pessoa Física) e Empresas (Pessoa Jurídica de Direito Privado) CREDENCIADOS na Operação Carro-Pipa, através do Edital de Credenciamento 01/2022 que interessarem MIGRAR para os municípios de Alegrete do Piauí-PI, Coronel José Dias-PI, Dom Inocêncio-PI, Francisco Macedo-PI, Jatós-PI e Padre Marcos-PI que atualmente possuem rotas disponíveis (vagas), com intuito da prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no âmbito do Programa Emergencial de Distribuição de Água sob Coordenação desta Organização Militar, conforme previsão do item 6.6 do citado edital.

Os candidatos a migração deverão apresentar seus requerimentos na sede do 25º Batalhão de Caçadores, diretamente para a Coordenação do Escritório da Operação Carro-Pipa ou Comissão Especial de Credenciamento, a contar desta publicação até o dia 04/03/2022, para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.

Cabe informar que havendo mais de um interessado por rota será realizado sorteio das rotas existentes para os interessados.

O Edital, todos os seus anexos e publicações em DOU estão disponibilizados no site eletrônico do 25ª BC ([www.25bc.eb.mil.br](http://www.25bc.eb.mil.br)).

Teresina, 21 de fevereiro de 2022.

Tenente Coronel PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR  
Ordenador de Despesas

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
15ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO NR 16/2017

OBJETO: 4º Termo aditivo de contrato Nr 01/2022, da Cessão de Uso Nr 16/2017, original assinado em 02/02/2015. Objeto: Cessão de Uso de área do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado para instalação e funcionamento de uma barbearia. Valor anual da Cessão: R\$ 6.666,64 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 04/02/2022 a 03/02/2023. Fundamento Legal: art. 6º e seguintes da Seção II do Capítulo III da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 04/02/2022. Assina pelo Contratante: André Giansari Júnior, Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado. Assina pela Contratada: José Filho Nunes de Araújo, Gerente da Empresa: José Filho Nunes de Araújo - ME (CNPJ: 27.006.833/0001-16). ANDRÉ GIANASARI JÚNIOR - Ten Cel - Ordenador de Despesas. João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
14ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 160178 - 14A B I MTZ

Nº Processo: 64091.008627/2021-52.

Dispensa Nº 20/2021. Contratante: 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 40.904.492/0001-64 - SOLIVETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras monocromáticas para atendimento das necessidades do 14º B I mtz.. Fundamento Legal: Lei 8.566 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 10/01/2022 a 10/11/2022. Valor Total: R\$ 9.800,00. Data de Assinatura: 10/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2021 - UASG  
[CONTRATHISTORICO\_GETUNIDADE]

Nº Processo: 64544.098496/2020-57. Contratante: 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 02.355.633/0001-48 - A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Término de vigência contratual do contrato 01/2021, referente à contratação de serviço eventual de prestação de serviço de locação de veículos para atendimento das necessidades do 14º Bimtz a partir do ano de 2021. Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1 - Data de Rescisão: 22/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2022)

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE SORTEIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

A Comissão Especial de Credenciamento da Operação Carro Pipa do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público que a realização do sorteio para definição dos credenciados aptos a prestar o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no estado de Alagoas, nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2022, ocorrerá no dia 8 de março de 2022, às 08:00h (as cidades que se iniciam com as letras A até E); no dia 9 de março de 2022, às 08:00h (as cidades que se iniciam com as letras G até M); e no dia 10 de março de 2022, às 08:00h (as cidades que se iniciam com as letras C até T), no auditório do Hotel Terra do Leite, localizado na Rodovia AL-120, KM 02, Major Izidoro - AL. Sendo obrigatória a presença dos pipeiros interessados e de seus respectivos caminhões credenciados conforme previsto no item 12.1.11.1 do referido Edital. Para maiores informações acesse: [www.59bimtz.eb.mil.br](http://www.59bimtz.eb.mil.br)

Em 21 de fevereiro de 2022.

PAULO CÉZAR ALVES DA SILVA - Cap R1  
Presidente da Comissão

7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160181 - 7 G A C

Numero do Contrato: 3/2021.

Nº Processo: 64544.011429/2020-10.

Pregão: Nº 19/2020. Contratante: 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Prestação de serviço de telefonia móvel. Vigência: 12/02/2022 a 11/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.380,80. Data de Assinatura: 11/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2022).

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160170 - CMDO 23A BDA INF 5

Numero do Contrato: 4/2017.

Nº Processo: 64314.007767/2017-65.

Pregão: Nº 4/2017. Contratante: COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 83.374.512/0001-45 - BAIER DOS SANTOS E CIA LTDA. Objeto: A cessão de uso do bem imóvel situado dentro do qgi (quartel general integrado) para exercício de atividade de apoio para funcionamento de 01 (uma) alfaiataria.. Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.099,24. Data de Assinatura: 18/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160170 - CMDO 23A BDA INF 5

Numero do Contrato: 4/2017.

Nº Processo: 64314.007767/2017-65.

Pregão: Nº 4/2017. Contratante: COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 83.374.512/0001-45 - BAIER DOS SANTOS E CIA LTDA. Objeto: A cessão de uso do bem imóvel situado dentro do qgi (quartel general integrado) para exercício de atividade de apoio para funcionamento de 01 (uma) alfaiataria.. Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.099,24. Data de Assinatura: 18/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2022).

53ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 6/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/02/2022 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de combate a incêndio.

CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA  
Ordenador de Despesas do 53ª BS

(SIDEC - 21/02/2022) 160167-00001-2022NE000001

8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 160163 - CMDO 8ª RM

Numero do Contrato: 53/2019

Nº Processo: 64319.016821/2018-02.

Concorrência: Nº 7/2018. Contratante: COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 15.112.256/0001-68 - SR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Alteração de acréscimo e supressão de serviços, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para construção do muro, cercamento e passarela para a 22ª Brigada de Infantaria de Selva, em Macapá-AP, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Vigência: 09/12/2019 a 26/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.636.308,29. Data de Assinatura: 21/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 160163

Nº Processo: 64319026753202268. Objeto: Aquisição de material permanente para o Próprio Nacional Residencial - PNR de Oficial General da Guarnição de Marabá. Total de Itens Listados: 19. Edital: 22/02/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua João Diogo, Nr 458 - Comercio, Comercio - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160163-5-0002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/03/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FABIO MAGALHAES CUNHA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/02/2022) 160163-00001-2022NE800001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

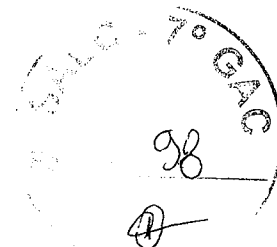
PREGÃO SRP Nº 9/2021

Objeto: Aquisição de material hospitalar. 03.959.575/0001-24 - VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, itens 81, 82, 86 e 87 no valor de R\$ -1.194,00; 04.949.905/0001-63 - F CARDOSO, itens 11 e 106 no valor de R\$ 171.726,50; 08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, itens 02, 06, 07, 24, 56, 61, 66, 67, 79, 80, 83, 84, 85, 88, 123, 124, 125, 130, 134, 140, 145, 146, 148 e 150 no valor de R\$ 114.892,82; 08.300.503/0001-25 - MIRON C. BASTOS, itens 34, 35 e 36 no valor de R\$ 13.090,00; 14.229.621/0001-56 - ORTOMETICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES, itens 08, 09, 10, 12, 13, 25, 27, 30, 49, 51, 52, 53, 54, 58, 73, 77, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 139, 147 e 149; 14.323.297/0001-30 - COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, item 18 no valor de R\$ 4.807,00; 15.052.199/0001-79 - NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, itens 39, 43, 44, 45, 46, 47, 71, 78, 89, 90, 103, 109, 121 e 144 no valor de R\$ 22.285,14; 23.493.764/0001-61 - P G LIMA COM EIRELI, item 127 no valor de R\$ 4.354,56; 26.232.599/0001-82 - CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA, item 57 no valor de R\$ 3.500,00; 27.256.185/0001-56 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, item 112 no valor de R\$ 9.598,00; 30.329.824/0001-70 - AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI, item 62 no valor de R\$ 6.032,00; 31.940.808/0001-82 - DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, itens 28 e 29, item no valor de R\$ 20.766,50; 32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, itens 136, 137, 138, 141, 142, 143, 151, 152, 153 e 154 no valor de R\$ 28.222,56; 33.851.567/0001-20 - UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA, item 31 no valor de R\$ 8.428,00; 34.875.727/0001-34 - LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens 26, 50 e 105 no valor de R\$ 12.056,70; 36.516.584/0001-08 - NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, item R\$ 1.250,00;





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms – 1942)  
REGIMENTO OLINDA



**TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Olinda – PE, no 7º Grupo de Artilharia de Campanha – Regimento Olinda, faço a juntada aos autos do presente processo dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente termo.

1. Cópia do Boletim Interno, Nº 102, de 08/06/2022, de atualização dos fiscais de contrato. (Fls. 99 e 100)

**DÊNES GONÇALVES RIBEIRO FILHO – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EM BRANCO

EM BRANCO

1. Nomeio para compor a Comissão de Recebimento dos Artigos de Quantitativo de Subsistência e Quantitativo de Rancho e Material de Consumo para o mês de Junho de 2022, os seguintes militares: 1º Ten [REDACTED] EDNESTO DE QUEIROZ DANTAS, [REDACTED] DE SOUZA [REDACTED] A, 3º Sgt [REDACTED] e 3º Sgt [REDACTED] DE ARRAS [REDACTED] COSTA, para sob a presidência do primeiro, realizar o recebimento, exame e apresentar o Termo de Recebimento, de acordo com o inciso VI do Art 4 da Portaria nº 47 - COLOG, de 12 de Maio de 2020.

2. O prazo para realização dos trabalhos da comissão de recebimento será de 5 (cinco) dias a contar a partir do acionamento, podendo ser prorrogado pela autoridade que a nomeou mediante solicitação fundamentada do respectivo presidente, de acordo com o inciso II do Art 4 da Portaria nº 47 - COLOG, de 12 de Maio de 2020.

- 1º Ten [REDACTED] EDNESTO DE QUEIROZ DANTAS
- 2º Sgt [REDACTED] DE SOUZA COSTA
- 3º Sgt [REDACTED] DE ARRAS [REDACTED] COSTA
- 3º Sgt [REDACTED]

Em consequência, os militares nomeados, o Encarregado do Setor de Aprovisionamento, Almox a 1ª seção. e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

( Em solução à Nota para Boletim nº 427-Fisc Adm/7º GAC de 2 de maio de 2022 )

c. Fiscal de Contrato - Designação

Cumprindo o prescrito no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, designo os militares abaixo relacionados, para que efetuem a fiscalização e acompanhamento dos seguintes contratos administrativos:

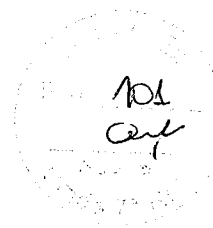
CONTRATO	Nº	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Energia Elétrica (Celpe)	4/2020	[REDACTED]	[REDACTED]
Água e Esgoto (Compesa)	3/2022	[REDACTED]	[REDACTED]
Serviços Postais (Correios)	12/2017	[REDACTED]	[REDACTED]
Telefonia Móvel (Vivo)	3/2021	[REDACTED]	[REDACTED]

Telefonia Fixa (Oi)	10-11/2017	DANYLLO RODRIGUES ALVES	WILLIAMS KALLY DA SILVA
Dedetização/Descupinização/Desinsetização	6/2021	[REDACTED]	[REDACTED]
Locação de Veículos (OP PIPA)	2/2022	[REDACTED]	[REDACTED]
Locação de Impressora	15/2017	[REDACTED]	[REDACTED]
Manutenção de Ar-condicionado	7/2021	[REDACTED]	[REDACTED]
Serviço de Lavanderia	6/2020	[REDACTED]	[REDACTED]
Banco de Preços	5/2021	[REDACTED]	[REDACTED]
Coleta Seletiva	1/2021	[REDACTED]	[REDACTED]
Cessão de Uso para Atividade de Apoio - Barbearia	1/2022	[REDACTED]	[REDACTED]
Cessão de Uso para Atividade de Apoio - Caixa Eletrônico (Banco do Brasil)	4/2021	[REDACTED]	[REDACTED]
CDRUR Escola Argentina Castello Branco	1/2021	[REDACTED]	[REDACTED]

- 1º Ten [REDACTED]
- 1º Ten [REDACTED]
- 1º Ten [REDACTED]
- 1º Ten [REDACTED]
- 2º Ten [REDACTED]
- 2º Ten [REDACTED]
- S Ten [REDACTED]
- S Ten [REDACTED]
- 1º Sgt [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO CONTRATO 03/2021**

**Processo Nº:** 64544.011429/2020-10

**Sub-rogante:** 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – 09.648.887/0001-01

**Sub-rogado:** COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 09.598.288/0001-12.

**Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S.A – 02.558.157/0001-62

**Objeto Contratado:** Serviço de telefonia móvel

Nesta data, no Comando da 7ª Região Militar, situada Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Várzea, Recife - PE. 50740-035, fica lavrado o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2021, visando à alteração da Unidade Gestora do contrato.

**1 - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 03/2021, transferindo, assim, do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o Comando da 7ª Região Militar, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

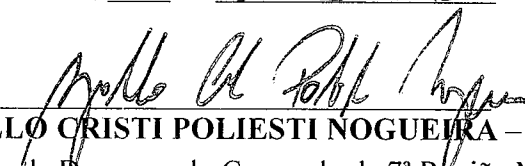
**2 - DA FISCALIZAÇÃO**

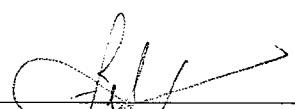
A fiscalização dos serviços será exercida por militar indicado pelo SUB-ROGADO.

**3 - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos, não modificadas pelo presente instrumento.

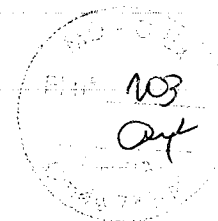
Recife-PE, 09 de DEZEMBRO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

  
\_\_\_\_\_  
**FELIPE PEREIRA BARROS - TC**  
Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha  
CPF nº 758.288.393-49



<b>Receita / Despesa</b>	Despesa
<b>Número do instrumento</b>	00003/2021
<b>Unidade Gestora Origem do Contrato</b>	160181 - 7 G A C
<b>Unidade Gestora Atual</b>	160194 - CMDO 7A RM / DE
<b>Unidades Requisitantes</b>	
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Subtipo</b>	
<b>Categoria</b>	Serviços
<b>Subcategoria</b>	
<b>Fornecedor</b>	02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.
<b>Processo</b>	06648887/0001-01
<b>Objeto</b>	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
<b>Vig. Início</b>	11/02/2021
<b>Vig. Fim</b>	11/02/2023
<b>Valor Global</b>	R\$ 17.380,80
<b>Núm. Parcelas</b>	12
<b>Valor Parcela</b>	R\$ 1.448,40
<b>Valor Acumulado</b>	R\$ 150.161,64
<b>Total Despesas Acessórias</b>	R\$ 0,00
<b>Situação</b>	Ativo
<b>Prorrogável</b>	Sim
<b>Criado em</b>	15/03/2021 10:09
<b>Atualizado em</b>	18/02/2022 22:07
<b>Situacao</b>	1
<b>Unidadeorigem</b>	9,921
<b>Unidadecompra</b>	9,965

**Publicado****Numero compra****Prorrogavel**

1

**Unidadebeneficiaria**

0

**Is prazo indefinido****Justificativa contrato inativo**

0

**Data encerramento****Is objeto contratual entregue****Is garantia contratual devolvida****Is cumpridas obrigacoes financeiras****Is saldo conta vinculada liberado****Nome responsavel encerramento****Cpf responsavel encerramento****User id responsavel encerramento**



0

**Hora encerramento****Cronograma automatico**

1

**Grau satisfacao desempenho contrato**

0

**Planejamento contratacao atendida****Sugestao licao aprendida****Ações**</gescon/contrato/94482/extrato>  

ALTERAÇÕES NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS – MAIO/2016

ART. 57, inc. II e IV da Lei 8.666/93

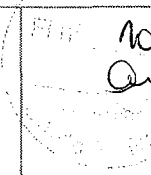
104  
Aut

As alterações nos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços continuados deverão observar os seguintes passos, na forma estatuída pela Lei nº 8.666/93 e de acordo com as peculiaridades do objeto contratado:

Processo nº: 64361.003556/2020 - 93

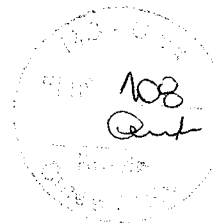
Licitação nº 19/2020 (Pregão SRP) Contrato nº: 03/2021

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
<b>VERIFICAÇÃO INICIAL</b>			
<p>1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009?</p> <p><i>OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQÜÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.</i></p>	SIM		
<p>2. Quanto à vigência, foi observada a Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009?</p> <p><i>NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO.</i></p> <p>Contrato firmado em <u>11/02/2021</u></p> <p>Vigência inicial <u>11/02/2021</u></p> <p>Valor inicial do contrato R\$: <u>15.541,20</u></p>	SIM		<p>1º TA <u>11/02/2021</u></p> <p>2º TA -/-/-</p> <p>3º TA -/-/-</p> <p>4º TA -/-/-</p>
<p>3. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos torne-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? (art. 30-A, § 2º, II, IN 02/08-SLTI)</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<a href="http://portal2.tcu.gov.br">http://portal2.tcu.gov.br</a>);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<a href="http://www.cnj.jus.br">http://www.cnj.jus.br</a>).</p>	SIM		
<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA</b>			
<b>TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b>			
<p>1. Existe manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato?</p>	SIM		
<p>2. Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração? (art. 57, II, Lei 8.666/93 e art. 30, §2º IN 02/08-SLTI).</p>	SIM		

3. Há manifestação da Administração (preferencialmente do fiscal do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste? (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93 e art. 30-A, §§ 1º e 2º IN 02/08-SLTI).			
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente? (art. 57, §2º, Lei 8.666/93)	Sim		
5. Foi juntado o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação? (art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e IN 02/10-SLTI)	Sim		
6. Há comprovação da regularidade trabalhista (Lei 12.440/11)?	Sim		
7. Há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)	Sim		
8. Há minuta do termo aditivo?	Sim		
<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO</b>			
1. Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual?  [...] 9.3.10. observe o princípio de que a execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior à prevista no orçamento da licitação deve ser previamente autorizada por meio de termo aditivo contratual, o qual deverá atender aos requisitos a seguir: 9.3.10.1. ser antecedido de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a motivação das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem assim caracterizar a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações. (TCU, Acórdão 554/2005 – Plenário)	—	—	—
2. Há justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos)?	—	—	—
3. A Administração observa o limite quantitativo e/ou qualitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93?			
5. Nos contratos de prestação de serviço ou execução de obra, há projeto básico atinente ao acréscimo pretendido?  [...] 9.1.13. elaborar projeto básico previamente à realização de aditamentos contratuais, em especial, quando implicar acréscimos quantitativos do objeto, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei n 8.666/93 c/c art. 65, I, b, do mesmo diploma legal. (TCU – Acórdão 740/2004 – Plenário)			
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
6. Sendo o objeto do contrato a prestação de serviço ou a execução de obra, há orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo), conforme disposto no art. 7º, § 1º, II, da Lei n 8.666/93?	—	—	—

7. A Administração demonstra a inexistência de sobrepreço no objeto acrescido?	—	—	106 at
8. Existem pareceres e estudos técnicos elaborados por profissionais habilitados, de modo a configurar a superveniência, em relação à instauração da licitação ou à instrução do processo de contratação direta, dos fatos determinantes das alterações, se for o caso?	—	—	—
9. Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento?	—	—	—
10. Há comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa? (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000)	—	—	—
11. Há minuta de termo aditivo?	—	—	—
<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL</b>			
1. O contrato estabelece que o valor contratual pode ser reajustado e qual o índice aplicável? (arts. 5º, §1º, 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93)	—	—	—
2. O reajuste observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta ou outro marco inicial? (arts. 40, XI, 55, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01). Indicar o marco inicial utilizado.	—	—	—
3. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do reajuste? (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)	—	—	—
4. Apostilamento. Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o reajuste do valor contratual realiza-se por simples apostila. Nada obstante, caso coincidente com outra alteração contratual que deva ser formalizada por meio de termo aditivo, recomenda-se a sua inclusão no respectivo aditamento contratual.	—	—	—
<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA REACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL</b>			
1. A repactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato? (art. 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93).	—	—	—
2. Foi solicitada a repactuação pela contratada mediante a demonstração analítica da variação dos custos do contrato por meio de planilha? (art. 5º Decreto 2.271, de 1997 e art. 40, caput, da IN SLTI nº 2, de 30.04.08)?	—	—	—
3. Está atendido o requisito da anualidade, contado este da data do orçamento a que a proposta se referiu (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho) para os custos de mão de obra ou da data da proposta para os demais insumos? (arts. 2º e 3º, Lei 10.192/01, art. 5º Decreto 2271/97 e art. 37, caput, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30.04.08)	—	—	—
3.1 No caso das repactuações subsequentes à primeira, foi observado o interregno de um ano contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação? (Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada,	—	—	—

conforme Orientação Normativa nº 26, de 1º de abril de 2009, da AGU).			
3.2 O órgão deve informar a data do fato que enseja a repactuação, bem como a data da última prorrogação, se houver.	—	—	107 Auf
4. Consta nos autos do processo a Convenção Coletiva de Trabalho que comprova a majoração do salário normativo da categoria profissional empregada na execução dos serviços contratados? (art. 40, <i>caput</i> , IN/SLTI 02/2008)?	—	—	
5. A Administração observa no pedido de repactuação, a incidência de algum custo não previsto originariamente na proposta (art. 40, §1º IN 02/SLTI)?	—	—	
5.1. Foram eliminados da planilha os custos não renováveis já pagos ou amortizados? (IN/SLTI 02/2008, art. 19, XVII)			
6. Consta nos autos do processo, laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente da Administração, por meio do qual é certificado se ocorreu ou não a efetiva repercussão dos eventos majoradores dos custos do contrato na forma postulada pela contratada (art. 40, § 6º, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30.04.08)?	—	—	
7. Decisão quanto ao pedido de repactuação formulado pela contratada (art. 40, §§ 3º e 5º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30.04.08)?	—	—	
8. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente da repactuação? (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93, e art. 40, § 2º, VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30.04.08))	—	—	
9. Formalização por meio de apostilamento. Quando coincidir com a prorrogação contratual, por economia processual, será formalizada no mesmo instrumento de aditamento.	—	—	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**MANIFESTAÇÃO nº 01 – FISCAL DE CONTRATOS/SALC/EROCP7ªRM**

**Processo nº: 64544.011429/2020-10**

**Contrato nº: 03/2021**

**Assunto: termo aditivo (renovação contratual)**

**EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇO DE TELEFONIA. MANIFESTAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA.**

**I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de manifestação da fiscalização contratual sobre a viabilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 03/2021 por intermédio de termo aditivo.
2. É o relatório.

**II – MANIFESTAÇÃO**

1. O Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar (EROCP/7RM) atua na realização de ações de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem na região do Semiárido Nordeste;
2. O serviço de telefonia móvel é essencial para o desenvolvimento das atividades operacionais da Operação Carro Pipa, haja vista a necessidade de comunicação diária tanto do EROCP/7RM, quanto das OME vinculadas;
3. Durante a análise do processo se observou que os serviços estão sendo prestados de forma contínua e ininterrupta, ou seja, atendem aos padrões esperados pela Administração Pública, porém, no atual cenário notou-se que a contratação do item 01 – serviço de telefonia móvel mantém-se necessária, já com relação ao item 02 – serviço de dados móveis, demonstrou-se desnecessária a renovação;
4. No que diz respeito ao valor do contrato, mesmo com o reajuste sofrido com base no índice de serviços de telecomunicações (IST) acumulado para o período, se mantém vantajoso para Administração, haja vista ter permanecido em valor inferior ao atual preço de mercado, bem como na pesquisa de preço, ambos em anexo;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**III – CONCLUSÃO**

1. Diante do exposto, sou favorável à renovação do contrato nº 03/2021.
2. É a manifestação.

Recife - PE, 10 de janeiro de 2023.

  
**GABRIEL ALAN GOMES DA SILVA – 3º SGT**

Fiscal de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**AUTORIZAÇÃO**

Diante da manifestação elaborada pela fiscalização do contratual, autorizo a renovação da prorrogação do item 01 do contrato nº 03/2021, nos estritos termos do contido no processo licitatório.

Recife - PE, 10 de janeiro de 2022.

**FREDERICO GIESEN - CEL**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
**REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**ADESÃO À SRP Nº 019/2020**  
**Processo Administrativo nº NUP: 64544.011429/2020-10**

**ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS**

1. Em consonância com o inciso 1, do art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME, de 7 de julho de 2021 – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
2. Em consonância com o inciso II, do art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
3. Em consonância com o inciso II, do art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
4. Como preconiza o inciso IV, do art. 3º do Capítulo II da IN nº 65/2021, da SEGES/ME - para obtenção do valor médio dos itens foi utilizada a média aritmética com base nos três valores cotados nas diversas técnicas previstas nos incisos do art. 5º da IN supracitada;
5. Em sua totalidade e após profunda análise da média final obtida de cada item, foi observado que os valores de referência hora encontrados na pesquisa, ainda que sejam aparentemente inconsistentes ou elevados, retratam a realidade de mercado, dessa forma a incidência do cálculo final, se corrobora sobre um conjunto de três ou dois preços respectivamente, oriundos de um, dois ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN nº 65/2021, da SEGES/ME;

M  
Out  
1

6. Para obtenção de todos os valores registrados como base comparativo, a equipe de pesquisa de preços se alicercou na constante variação de preços de mercado obtidos nos mais diversos sítios de dominância de cada item. Utilizamos como prioridade os parâmetros contidos nos incisos I e II do art 5º da IN nº 65/2021, da SEGES/ME e ratificamos estes valores com inciso III desse mesmo artigo, visando verificar se está compatível com os preços praticados no mercado na data da pesquisa.

Quartel em Recife, PE, de dezembro 2022



**CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE – 3º Sgt SCT**  
Responsável pela Pesquisa de Preços



**GABRIEL ALAN GOMES DA SILVA - 3º Sgt SCT**  
Membro da Pesquisa de Preços

#### APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo da análise Crítica do mapa comparativo, com base nos incisos I, II e III do art 5º IN nº 65/2021, da SEGES/ME, tendo como objeto Serviço de Telefonia Móvel.

Quartel em Recife, PE, de janeiro 2023

**FREDERICO GIESEN – TC**  
Ordenador de Despesas / 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM- (Gov das Armas Prov de PE)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Nº 64544.011429/2020-10

Descrição / Método para Obtenção do Preços	Preço Homologado Pregão 11/2022(UASG 090020) item 02	Preço Homologado Pregão 07/2022(UASG 160291) item 02	Preço Homologado Pregão 24/2021(UASG 154419) item 02	Valor Referência
Pacote de serviços smp (voz, dados, sms), Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	R\$ 119,00	R\$ 120,00	R\$ 121,5781	R\$ 120,1927

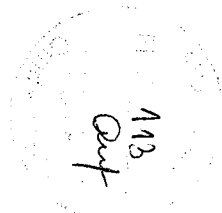
Justificativas:

- Foram utilizadas, para a realização deste Mapa comparativo de preços, cotações extraídas do Painel de Preços, **combinada com** cotação baseada em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa de preços.
- A metodologia para obtenção de valores dos itens, foi o preço homologado em contratação similar ainda vigente, metodologia amparada no inciso I e II do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.
- Quanto a análise crítica em relação aos preços obtidos todos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, até porque não houve grande variação entre os valores apresentados, conforme preconiza o §4º do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.
- Como preconiza o inciso IV, do art. 3º do Capítulo II – Foi utilizada a média aritmética com base nos três valores cotados nas diversas técnicas previstas nos incisos do art. 5º da IN 65/2021-SEGES-ME.

Quartel em Recife, PE, de dezembro 2022

**CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE – 3º Sgt SCT**  
Responsável pela Pesquisa de Preços

**GABRIEL ALAN GOMES DA SILVA - 3º Sgt SCT**  
Membro da Pesquisa de Preços



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 17.813,70    R\$ 45,00    R\$ 0,0191**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 301 a 301

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
**26387                              2022, 2021**

## RESULTADO 301

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2022

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), com tecnologia digital GSM e tecnologia de terceira geração (3G), quarta geração (4G) e quinta geração (5G) em telefonia, para transmissão de voz, dados, vídeos e e-mails, em alta velocidade, emissão/recebimento de mensagens SMS e MMS, pós-pago, com o fornecimento de aparelhos, em regime de comodato, incluindo a facilidade de deslocamento (roaming) em todo o território nacional e no exterior.

**Quantidade Ofertada:** 179

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 120,09

**Valor Unitário do Item:** R\$ 119

**Código do CATMAT:** 26387

**Descrição do Item:** PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 23/08/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CLARO S.A.

**CNPJ/CPF:** 40432544000147

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 090020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA\_ - RS

**Órgão:** JUSTICA FEDERAL

**Órgão Superior:** JUSTICA FEDERAL

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 17.813,70    R\$ 45,00    R\$ 0,0191**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 302 a 302

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
**26387                              2022, 2021**

## RESULTADO 302

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00007/2022

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de serviço continuado de telefonia móvel e comunicação de dados.

**Quantidade Ofertada:** 84

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 125

**Valor Unitário do Item:** R\$ 120

**Código do CATMAT:** 26387

**Descrição do Item:** PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 09/06/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TELEFONICA BRASIL S.A.

**CNPJ/CPF:** 02558157000162

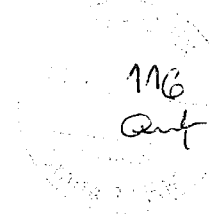
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160291 - CENTRO TECNOLOGICO DO EXERCITO/RJ

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 17.813,70   R\$ 45,00   R\$ 0,0191**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 305 a 305

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
**26387                              2022, 2021**

## RESULTADO 305

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00024/2021

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) INSTITUCIONAL, COM COMODATO DE APARELHOS E SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) MODALIDADE LONGA DISTANCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (LDI), ORIGINADOS DE SMP da UFT e UFNT.

**Quantidade Ofertada:** 960

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 285,21

**Valor Unitário do Item:** R\$ 121,5781

**Código do CATMAT:** 26387

**Descrição do Item:** PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 24/01/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CLARO S.A.

**CNPJ/CPF:** 40432544000147

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



EROCP 7a RM &lt;erocp.7rm@gmail.com&gt;

**RENOVAÇÃO (2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia) móvel**

8 mensagens

**EROCP 7a RM** <erocp.7rm@gmail.com>

20 de dezembro de 2022 às 11:49

Para: Mgamito@telefonica.com

Prezado (a), bom dia!

Haja vista o término da vigência do 1º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia móvel, no dia 11/02/2023, indago da empresa se há interesse na renovação, mas apenas para o item 01, na quantidade de 05 aparelhos.

Por oportuno, informo que o referido contrato é oriundo do Pregão 19/2020 (7º Grupamento de Artilharia de Campanha), tendo sido sub rogado para o Comando da 7ª Região Militar em razão da perda de autonomia administrativa daquele grupamento.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.

7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

**EROCP 7a RM** <erocp.7rm@gmail.com>

26 de dezembro de 2022 às 07:50

Para: Mgamito@telefonica.com

Prezado, bom dia!

Reitero pedido de manifestação sobre interesse na renovação do contrato nº 03/2021.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.

7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em ter., 20 de dez. de 2022 às 11:49, EROCP 7a RM &lt;erocp.7rm@gmail.com&gt; escreveu:

Prezado (a), bom dia!

Haja vista o término da vigência do 1º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia móvel, no dia 11/02/2023, indago da empresa se há interesse na renovação, mas apenas para o item 01, na quantidade de 05 aparelhos.

Por oportuno, informo que o referido contrato é oriundo do Pregão 19/2020 (7º Grupamento de Artilharia de Campanha), tendo sido sub rogado para o Comando da 7ª Região Militar em razão da perda de autonomia administrativa daquele grupamento.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.

7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

**EROCP 7a RM** <erocp.7rm@gmail.com>

27 de dezembro de 2022 às 11:31

Para: Mgamito@telefonica.com

Prezado, bom dia!

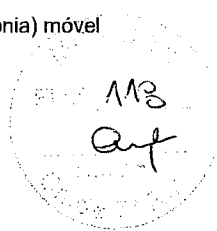
Reitero pedido de manifestação sobre interesse na renovação do contrato nº 03/2021.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.

7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.



Em seg., 26 de dez. de 2022 às 07:50, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezado, bom dia!

Reitero pedido de manifestação sobre interesse na renovação do contrato nº 03/2021.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em ter., 20 de dez. de 2022 às 11:49, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

Haja vista o término da vigência do 1º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia móvel, no dia 11/02/2023, indago da empresa se há interesse na renovação, mas apenas para o item 01, na quantidade de 05 aparelhos.

Por oportuno, informo que o referido contrato é oriundo do Pregão 19/2020 (7º Grupamento de Artilharia de Campanha), tendo sido sub rogado para o Comando da 7ª Região Militar em razão da perda de autonomia administrativa daquele grupamento.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

---

**Marcello Gamito Mendes** <mgamito@telefonica.com>

27 de dezembro de 2022 às 11:42

Para: EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

Srs,

Bom dia,

Retornei das férias.

Para emissão do Ofício manifestando interesse na renovação, vou precisar da imagem do contrato inicial assinado por ambas as partes e dos termos aditivos de renovação dos anos anteriores.

Favor enviar-me neste mesmo e-mail.

Eu analiso e elaboro o Ofício e te envio logo na sequência.

Fico te aguardando.

Muito obrigado!!

**Marcello Gamito Mendes**

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial Governo B2B |

Av. Washington Luiz nº 223 - 6º andar

CEP 11050-201 | Santos - SP

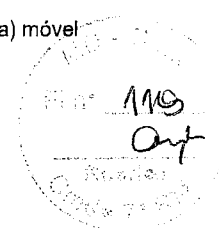
**Cel + 55 13 99764 4752**

mgamito@telefonica.com

www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



**5G+FIBRA**  
#temvivoprattutto



**De:** EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

**Enviada em:** terça-feira, 27 de dezembro de 2022 11:31

**Para:** Marcello Gamito Mendes <mgamito@telefonica.com>

**Assunto:** Re: RENOVAÇÃO (2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia) móvel

**ATENÇÃO/WARNING:** Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezado, bom dia!

Reitero pedido de manifestação sobre interesse na renovação do contrato nº 03/2021.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em seg., 26 de dez. de 2022 às 07:50, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezado, bom dia!

Reitero pedido de manifestação sobre interesse na renovação do contrato nº 03/2021.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em ter., 20 de dez. de 2022 às 11:49, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

Haja vista o término da vigência do 1º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia móvel, no dia 11/02/2023, indago da empresa se há interesse na renovação, mas apenas para o item 01, na quantidade de 05 aparelhos.

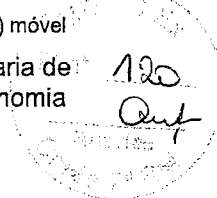
Por oportuno, informo que o referido contrato é oriundo do Pregão 19/2020 (7º Grupamento de Artilharia de Campanha), tendo sido sub rogado para o Comando da 7ª Região Militar em razão da perda de autonomia administrativa daquele grupamento.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.

7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.



Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

**Marcello Gamito Mendes** <mgamito@telefonica.com>  
Para: EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

27 de dezembro de 2022 às 11:52

Srs,

Bom dia,

Conforme falamos, não temos interesse de renovação com a baixa de 50% do contrato.

Nossa informação e sugestão é seguir com 10 linhas na renovação anual.

Não temos mais a modalidade de aparelhos em COMODATO, somente aquisição.

Continuamos a disposição.

Muito obrigado!!

**Marcello Gamito Mendes**

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial Governo B2B |

Av. Washington Luiz nº 223 - 6º andar

CEP 11050-201 | Santos - SP

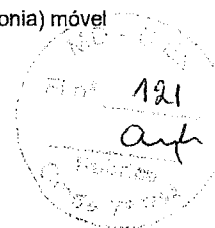
**Cel + 55 13 99764 4752**

mgamito@telefonica.com

www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



**5G+FIBRA**  
#temvivoprattutto



**De:** EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

**Enviada em:** terça-feira, 27 de dezembro de 2022 11:31

**Para:** Marcello Gamito Mendes <mgamito@telefonica.com>

**Assunto:** Re: RENOVAÇÃO (2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia) móvel

**ATENÇÃO/WARNING:** Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezado, bom dia!

Reitero pedido de manifestação sobre interesse na renovação do contrato nº 03/2021.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em seg., 26 de dez. de 2022 às 07:50, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezado, bom dia!

Reitero pedido de manifestação sobre interesse na renovação do contrato nº 03/2021.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em ter., 20 de dez. de 2022 às 11:49, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

Haja vista o término da vigência do 1º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia móvel, no dia 11/02/2023, indago da empresa se há interesse na renovação, mas apenas para o item 01, na quantidade de 05 aparelhos.

Por oportuno, informo que o referido contrato é oriundo do Pregão 19/2020 (7º Grupamento de Artilharia de Campanha), tendo sido sub rogado para o Comando da 7ª Região Militar em razão da perda de autonomia administrativa daquele grupamento.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

122  
Aut  
C. Assis  
2023/01/10

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

**Marcello Gamito Mendes** <mgamito@telefonica.com>  
Para: EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

27 de dezembro de 2022 às 12:32

Respondi em outro e-mail no dia de hoje.

Muito obrigado!!

### **Marcello Gamito Mendes**

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial Governo B2B |

Av. Washington Luiz nº 223 - 6º andar

CEP 11050-201 | Santos - SP

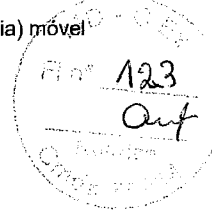
**Cel + 55 13 99764 4752**

mgamito@telefonica.com

www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



**5G+EBRA**  
#temvivoprattutto



**De:** EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

**Enviada em:** segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 07:51

**Para:** Marcello Gamito Mendes <mgamito@telefonica.com>

**Assunto:** Re: RENOVAÇÃO (2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia) móvel

**ATENÇÃO/WARNING:** Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezado, bom dia!

Reitero pedido de manifestação sobre interesse na renovação do contrato nº 03/2021.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em ter., 20 de dez. de 2022 às 11:49, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

Haja vista o término da vigência do 1º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia móvel, no dia 11/02/2023, indago da empresa se há interesse na renovação, mas apenas para o item 01, na quantidade de 05 aparelhos.

Por oportuno, informo que o referido contrato é oriundo do Pregão 19/2020 (7º Grupamento de Artilharia de Campanha), tendo sido sub rogado para o Comando da 7ª Região Militar em razão da perda de autonomia administrativa daquele grupamento.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

Para: Marcello Gamito Mendes <mgamito@telefonica.com>

Prezado, bom dia!

Inicialmente agradeço o retorno.

Sobre as minutas requeridas, seguem em anexo, sobre a ausência de interesse na renovação em razão da redução de quantitativo, informo que encaminhei a questão para o meu chefe imediato, Cap Torquato, e estaremos reavaliando a questão.

Por oportuno solicito que envie proposta dentro dos termos que seriam aceitáveis pela empresa, para que assim seja possível a Administração Pública estabelecer de forma mais assertiva um juízo de valor sobre a questão, levando em consideração a pesquisa de mercado previamente realizada, a melhor solução que atenda do órgão, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.

7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em ter., 27 de dez. de 2022 às 12:32, Marcello Gamito Mendes <mgamito@telefonica.com> escreveu:

Respondi em outro e-mail no dia de hoje.

Muito obrigado!!

**Marcello Gamito Mendes**

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial Governo B2B |

Av. Washington Luiz nº 223 - 6º andar

CEP 11050-201 | Santos - SP

**Cel + 55 13 99764 4752**

mgamito@telefonica.com

www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



**5G+FIBRA**  
#temvivoprattutto

De: EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 07:51

Para: Marcello Gamito Mendes <mgamito@telefonica.com>

Assunto: Re: RENOVAÇÃO (2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia) móvel

**ATENÇÃO/WARNING:** Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezado, bom dia!

Reitero pedido de manifestação sobre interesse na renovação do contrato nº 03/2021.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em ter., 20 de dez. de 2022 às 11:49, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

Haja vista o término da vigência do 1º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia móvel, no dia 11/02/2023, indago da empresa se há interesse na renovação, mas apenas para o item 01, na quantidade de 05 aparelhos.

Por oportuno, informo que o referido contrato é oriundo do Pregão 19/2020 (7º Grupamento de Artilharia de Campanha), tendo sido sub rogado para o Comando da 7ª Região Militar em razão da perda de autonomia administrativa daquele grupamento.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.


Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

## 2 anexos

 1º TA contrato 03-2021.pdf  
621K

 contrato 03-2021.pdf  
3030K

Marcello Gamito Mendes <mgamito@telefonica.com>  
Para: EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

29 de dezembro de 2022 às 12:07

Srs,

126  
ant

Bom dia,

Segue anexo proposta comercial.

Fico a disposição.

Muito obrigado!!

**Marcello Gamito Mendes**

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial Governo B2B |

Av. Washington Luiz nº 223 - 6º andar

CEP 11050-201 | Santos - SP

Cel + 55 13 99764 4752

mgamito@telefonica.com

www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



**De:** EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

**Enviada em:** quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 12:42

**Para:** Marcello Gamito Mendes <mgamito@telefonica.com>

**Assunto:** Re: RENOVAÇÃO (2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia) móvel

**ATENÇÃO/WARNING:** Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

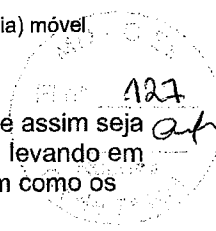
Prezado, bom dia!

Inicialmente agradeço o retorno.

Sobre as minutas requeridas, seguem em anexo, sobre a ausência de interesse na renovação em razão da redução de quantitativo, informo que encaminhei a questão para o meu chefe imediato, Cap Torquato, e estaremos

reavaliando a questão.

Por oportuno solicito que envie proposta dentro dos termos que seriam aceitáveis pela empresa, para que assim seja possível a Administração Pública estabelecer de forma mais assertiva um juízo de valor sobre a questão, levando em consideração a pesquisa de mercado previamente realizada, a melhor solução que atenda do órgão, bem como os princípios que regem a Administração Pública.



Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em ter., 27 de dez. de 2022 às 12:32, Marcello Gamito Mendes <mgamito@telefonica.com> escreveu:

Respondi em outro e-mail no dia de hoje.

Muito obrigado!!

**Marcello Gamito Mendes**

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial Governo B2B |

Av. Washington Luiz nº 223 - 6º andar

CEP 11050-201 | Santos - SP

**Cel + 55 13 99764 4752**

mgamito@telefonica.com

www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



**De:** EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

**Enviada em:** segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 07:51

**Para:** Marcello Gamito Mendes <mgamito@telefonica.com>

**Assunto:** Re: RENOVAÇÃO (2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia) móvel

**ATENÇÃO/WARNING:** Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezado, bom dia!

Reitero pedido de manifestação sobre interesse na renovação do contrato nº 03/2021.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

Em ter., 20 de dez. de 2022 às 11:49, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

Haja vista o término da vigência do 1º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia móvel, no dia 11/02/2023, indago da empresa se há interesse na renovação, mas apenas para o item 01, na quantidade de 05 aparelhos.

Por oportuno, informo que o referido contrato é oriundo do Pregão 19/2020 (7º Grupamento de Artilharia de Campanha), tendo sido sub rogado para o Comando da 7ª Região Militar em razão da perda de autonomia administrativa daquele grupamento.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de contratos da Operação Carro Pipa.  
7ª Região Militar

Contato: 21 - 97366-2632.

---

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

---

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou

10/01/2023 08:59

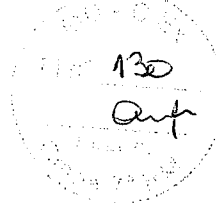
Gmail - RENOVAÇÃO (2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 - prestação de serviço de telefonia) móvel

cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

129  
Auf

---

 **PROPOSTA COMERCIAL TELEFONIA MÓVEL dez 2022.pdf**  
189K


**PROPOSTA COMERCIAL**
**AO**
**7º Grupamento de Artilharia de Campanha**

Departamento de Administração

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades telefonia móvel pessoal, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**Dados do Fornecedor:**

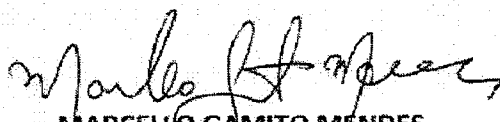
<b>TELEFÔNICA BRASIL S.A.</b> CNPJ nº 02.558.157/0001-62 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 Inscrição Municipal nº 2.871.449-0 Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP Telefone: (13) 99764-4752 E-mail: <a href="mailto:mgamito@telefonica.com">mgamito@telefonica.com</a>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR		VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	MENSAL	12 MESES
1	Pacote de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de <b>20 GB</b> de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
2	Pacote de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de <b>10 GB</b> de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL				R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
VALOR MENSAL COM IMPOSTO					R\$ 1.440,00
VALOR GLOBAL COM IMPOSTO					R\$ 17.280,00
O VALOR GLOBAL SERA O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 (DOZE)					

Prazo contratual: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 30 (trinta) dias. \* Sujeito a aprovação da Telefônica Brasil.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional.

**São Paulo, 29 de dezembro de 2022**

**MARCELLO GAMITO MENDES**
**GERENTE DE NEGÓCIOS**
**RG 15.951.844**
**CPF 076.250.838-88**
**PROCURADOR**

Zimbra

salcpipa@7rm.eb.mil.br

131


---

**assinatura do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021**

---

**De :** salcpipa@7rm.eb.mil.br

qui., 12 de jan. de 2023 07:05

**Assunto :** assinatura do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 4 anexos**Para :** cristina rosa <cristina.rosa@telefonica.com>

Prezada, bom dia!

Segue em anexo a minuta do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 para análise é assinatura.

Ressalto que a vigência do contrato nº 03/2021 expira em 11/02/2023, devendo assim a conclusão da renovação se encerrar em data anterior, para que não haja prejuízo na prestação do serviço.

Por oportuno, ressalto que houve alteração de titularidade da contratante, ou seja, a 7ª Região Militar se sub-rogou em direitos e obrigações que antes pertenciam ao 7º Grupamento de Artilharia de Campanha, conforme observa-se no contrato nº 03/2021, 1º termo aditivo ao contrato nº 03/2021, e no termo de apostilamento em anexo.





A troca de titularidade ocorreu em razão da perda de autonomia administrativa do 7º Grupamento de Artilharia de Campanha.

Por fim, em razão da sub-rogação ocorrida em dezembro de 2022, solicito que conste nas faturas mensais o Comando da 7ª Região Militar, CNPJ nº: 09.598.288/0001-12, sob pena de não ser possível o pagamento das faturas de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023, por razões orçamentárias.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos do Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar.

(21) 97366-2632.

- 
-  **Termo\_Aditivo\_ao\_Contrato\_nBA\_03-2021.doc\_assinado\_assinado.pdf**  
217 KB
  
  -  **contrato 03-2021.pdf**  
3 MB
  
  -  **1? TA contrato 03-2021.pdf**  
620 KB
  
  -  **APOSTILAMENTO SUBROGA??O.pdf**  
420 KB
-

Zimbra

salcpipa@7rm.eb.mil.br

132  
13/01/2023 15:45

---

**RES: assinatura do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021**

---

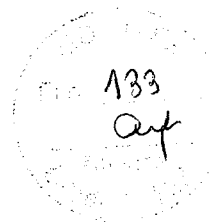
**De :** Cristina Bernardis Rosa  
<crisrina.rosa@telefonica.com>

sex., 13 de jan. de 2023 15:45

 2 anexos

**Assunto :** RES: assinatura do 2º termo aditivo ao contrato nº  
03/2021

**Para :** salcpipa@7rm.eb.mil.br



Prezada Tenente;  
Boa tarde!

Verifiquei que o contrato teve uma alteração de quantitativo e além disso, não houve a aplicação do reajuste, conforme previsto em clausula SEXTA do contrato originário (03/2021).

Portanto, envio nova proposta comercial com reajuste para sua análise e correção de contrato.

Fico no aguardo e a disposição;

**IMPORTANTE:** você poderá receber um e-mail com o tema "Sua Ata de Visita Chegou", sempre que eu realizar algum contato e/ou solicitação de sua empresa.

Peço a gentileza avaliar, pois trata-se de um registro do atendimento, e nela contém informações sobre o que foi conversado. Será de grande importância para nós, pois através desta avaliação poderemos melhorar e aprimorar nosso atendimento junto aos clientes.

**Cristina Bernardis Rosa**

Gerente de Negócios GOV | PA#DC04

Gerencia Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil

Rua Araujo Leite, 19-70

CEP 17015-341| Bauru - SP

**Tel** + 55 14 3104-2466 | **Cel** + 55 14 99704 8409

[cristina.rosa@telefonica.com](mailto:cristina.rosa@telefonica.com)

[www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br) | [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

**5G+FIBRA**  
#temvivoprattutto

**De:** salcpipa@7rm.eb.mil.br <salcpipa@7rm.eb.mil.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 07:06

**Para:** Cristina Bernardis Rosa <cristina.rosa@telefonica.com>

**Assunto:** assinatura do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021

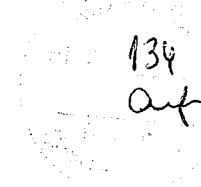
**ATENÇÃO/WARNING:** Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezada, bom dia!

Segue em anexo a minuta do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 para análise é assinatura.

Ressalto que a vigência do contrato nº 03/2021 expira em 11/02/2023, devendo assim a conclusão da renovação se encerrar em data anterior, para que não haja prejuízo na

prestação do serviço.



Grupamento de Artilharia de Campanha, conforme observa-se no contrato nº 03/2021, 1º termo aditivo ao contrato nº 03/2021, e no termo de apostilamento em anexo.

A troca de titularidade ocorreu em razão da perda de autonomia administrativa do 7º Grupamento de Artilharia de Campanha.

Por fim, em razão da sub-rogação ocorrida em dezembro de 2022, solicito que conste nas faturas mensais o Comando da 7ª Região Militar, CNPJ nº: 09.598.288/0001-12, sob pena de não ser possível o pagamento das faturas de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023, por razões orçamentárias.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos do Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar.

(21) 97366-2632.


135  
Aut

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

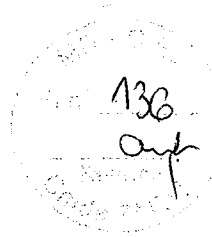
The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

---

 **Carta Renovação CTO 03\_2021 Com 7 Reg Telefonia Movel.pdf**  
121 KB

---



São Paulo, 13 DE JANEIRO DE 2023

À (ao)

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

CNPJ 09.598.288/0001-12

**Assunto:** ADITIVO CONTRATUAL

**Ref.:** CONTRATO nº CTO 03/2021

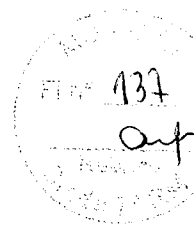
TELEFONICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem alertar-vos a respeito da expiração do prazo de vigência do CONTRATO/CONTRATO N.º 03/2021 acima referenciado, que ocorrerá em 13/02/2023, o(s) produto(s) abaixo listado(s):

TELEFONIA MOVEL

Além disso, manifestamos a **intenção de renovação contratual pelo período de 12 meses com aplicação do índice de reajuste de 6,79% (IST), conforme cláusula SEXTA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 VC3) ilimitadas, envio de SMS s (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	10	R\$ 111,38	R\$ 1.113,82	R\$ 13.365,84

Assim sendo, para que não ocorra descontinuidade dos serviços prestados, solicita-se que sejam informadas, com a maior antecedência possível, as providências que serão tomadas no sentido de se encerrar a prestação ou, se cabível, de se prorrogar o prazo de vigência do contrato.



ATENCIOSAMENTE;

**TELEFONICA BRASIL S/A**

**Cristina Bernardis Rosa**

Gerente de Negócios GOV | PA#DC04

Gerencia Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil

Rua Araujo Leite, 19-70

CEP 17015-341 | Bauru - SP

Tel + 55 14 3104-2466 | Cel + 55 14 99704 8409

[Cristina.rosa@telefonica.com](mailto:Cristina.rosa@telefonica.com)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

138  
auf

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/01/2023 08:08:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**  
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS@: 901280466  
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 14/03/2023  
FGTS Validade: 31/01/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/02/2023  
Receita Municipal Validade: 25/02/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

140  
Aut

Data e hora da consulta: 16/01/2023 08:31:44

Usuário: 00906154413

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 02558157000	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no Siafi	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---------------------------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 64544.011429/2020-10**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 7ª  
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA  
TELEFONICA BRASIL S/A.**

A União, por intermédio do **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo Sr. **FREDERICO GIESEN – Tenente Coronel**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Regional nº 232, de 20 de dezembro de 2022**, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF nº **613.035.422-34**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.558.157/000-62**, sediada na Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 6º andar, Moções, São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **[REDAZIDO]**, portador da Carteira de Identidade nº **[REDAZIDO]** SSP/SP, e CPF nº **[REDAZIDO]**, e pela Srª **[REDAZIDA]**, portadora da Carteira de Identidade nº **[REDAZIDO]** SSP/RS, e CPF nº **[REDAZIDO]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64544.011429/2020-10**, Pregão nº 19/2020 - 7º Grupamento de Artilharia de Campanha (UASG 160181) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel, e ainda a adequação de quantitativos em razão da atual necessidade do Escritório Regional da Operação Carro Pipa do Comando da 7ª Região Militar.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

142  
anf

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo tem início na data de 12/02/2023 e encerramento em 12/02/2024, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até o limite máximo de 60 meses estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Fica estabelecido que a partir do dia 12 de fevereiro de 2023, o valor mensal do contrato será de R\$ 1.113,82 (mil cento e treze reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 13.365,84 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), valor reajustado conforme previsto na cláusula sexta do contrato 03/2021, o qual prevê reajuste com base no índice de serviços de telecomunicações (IST) acumulado para o período, no caso em tela, 6,79%, conforme quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	MENSAL	GLOBAL*
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 VC3) ilimitadas, envio de SMS s (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	10	R\$ 111,38	R\$ 1.113,82	R\$ 13.365,84
*O VALOR GLOBAL SERÁ O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 (DOZE)					

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



143  
Anf



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**5. CLÁUSULA QUINTA – FORO**

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

**6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original vinculador do presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes na presença de 02(duas) testemunhas.

Recife-PE, 16 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**govbr** FREDERICO GIESEN  
Data: 10/02/2023 10:03:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**FREDERICO GIESEN - CEL**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

Signed by:  
*Fábio Marques De Souza Levorin*  
A. Por: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
CPF: [REDACTED]  
**ICP**  
Brasil  
607163C0-712C-497C-94F2-A56D466F8C90

**FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**  
Representante legal da CONTRATADA

Signed by:  
*Andressa Simone Mertins De Oliveira*  
A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
CPF: [REDACTED]  
**ICP**  
Brasil  
7A4F85D0-E6A4-48E9-B8EC-D40EC350C1B5

**ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANNY FABIANE LIMA DE JESUS – 1º Ten**  
RG [REDACTED]

Documento assinado digitalmente  
**govbr** ANNY FABIANE LIMA DE JESUS  
Data: 16/01/2023 08:53:16-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO – 3º Sgt**  
RG [REDACTED]

Documento assinado digitalmente  
**govbr** MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO  
Data: 16/01/2023 09:24:36-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

*Cristina Bernardis Rosa*





# Certificado de Assinatura



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 10/02/2023 às 08:33:32 (GMT -3:00)



## 596.2023- COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR-SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.2021.pdf

ID do documento #70051dd8-00d1-45ef-b306-810e0af3e4d2

### Assinaturas

✓ ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
Assinou como gerente

✓ FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
Assinou como gerente

✓ CRISTINA BERNARDIS ROSA  
Assinou como testemunha

### Log

- 09/02/2023 16:14:09 NILSA BARBOSA MELLO criou este documento de ID 70051dd8-00d1-45ef-b306-810e0af3e4d2.
- 09/02/2023 16:29:18 CRISTINA BERNARDIS ROSA (CPF 004.080.106-30; E-mail cristina.rosa@telefonica.com; IP 162.158.62.29;), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 09/02/2023 às 16:29:18 (GMT -3:00);
- 09/02/2023 21:28:30 FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN (CPF 267.221.148-56; E-mail fabio.levorin@telefonica.com;), Assinou na Pág. 3 como gerente usando Assinatura Digital: A1. 09/02/2023 às 21:28:30 (GMT -3:00);
- 10/02/2023 08:33:30 ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA (CPF 822.144.090-68; E-mail andressa.mertins@telefonica.com;), Assinou na Pág. 3 como gerente usando Assinatura Digital: A1. 10/02/2023 às 08:33:30 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

18a6e9011d8fd78f58f6b539fa2e76b4c4be27d6d72e73cb8301b54722e8a338566ef57fd7dc9c49548280588aeae621372904a574d2218580998e401c0b0f7a

Hash do documento assinado (SHA512):

4ceb6990852c7f4a62728da23bc7490fc2db1c21f1fe8245e9093f05ac5064e76f3543dd11b87f89454f2b438440992462045ef600951b6721b2a6ee51d231fc

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 70051dd8-00d1-45ef-b306-810e0af3e4d2, com função descrita nos [Termos e Condições do Portal de Assinaturas Vivo](#).

145  
Amf

## 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 160030

Nº Processo: 64429003612202220 . Objeto: Credenciamento de prestador de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para o ano de 2023, visando atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro. Inclusão de itens (pípeiros), tendo em vista que o processo anterior (NR PROC: 64429.003612/2022-20), não esta permitindo a inclusão de novos itens, por intermédio do Sistema Comprasnet (Evento de Retificação ). Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição, conforme PARECER /19/2012/DECOR/CGU/AGU, de 04/05/12 e Acórdão nº 1722/2013, Plenário-TC Declaração de inexigibilidade em 09/02/2023. VALDENOR MAIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR. Ordenador de Despesas 1ª Cia Inf. Ratificação em 09/02/2023. MARCELO ARANTES GUEDON. Cmt 6º Rm. Valor Global: R\$ 1.360.000,00. CPF CONTRATADA : 002.853.775-07 EDIO PERFEIRA DE NOVAIS. Valor: R\$ 170.000,00. CPF CONTRATADA : 006.203.925-33 MANOEL AILTON DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 170.000,00. CPF CONTRATADA : 017.735.515-82 ZIVALDO BORGES DOS SANTOS. Valor: R\$ 170.000,00. CPF CONTRATADA : 026.925.235-55 SEBASTIAO FONSECA ARAUJO. Valor: R\$ 170.000,00. CPF CONTRATADA : 056.939.315-95 JONIELSON DE CARVALHO MIRANDA. Valor: R\$ 170.000,00. CPF CONTRATADA : 164.796.375-34 JOSE DOMINGOS DIAS DA COSTA. Valor: R\$ 170.000,00. CPF CONTRATADA : 261.562.885-20 MILTON ALVES DA SILVA. Valor: R\$ 170.000,00. CPF CONTRATADA : 328.203.428-84 JOSE CLAUDSONDE SOUZA RIBEIRO. Valor: R\$ 170.000,00

(SIDE - 10/02/2023) 160030-00001-2023NE000001

## 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160038

Número do Contrato: 2/2019.  
Nº Processo: 80611.000338/2019-21.  
Inexigibilidade. Nº 1/2019. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 34.028.316/0005-37 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de serviços postais. Vigência: 04/02/2023 a 04/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.196,96. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

## 7ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160194

Número do Contrato: 3/2021.  
Nº Processo: 06648887/0001-01.  
Pregão. Nº 19/2020. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de telefonia móvel, e ainda a adequação de quantitativos em razão da atual necessidade do escritório regional da operação carro pipa do comando da 7ª região militar. Vigência: 12/02/2023 a 12/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.365,60. Data de Assinatura: 16/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2023).

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 3/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/02/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material permanente médico-odontológico-laboratorial para suprir as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal.

ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Ordenadora de Despesas do Hgun

(SIDE - 10/02/2023) 160345-00001-2023NE0002277

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 21/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão 21/2022, foi adjudicado e homologado para seguinte empresa: 19.400.787/0001-07 - QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA -GRUPO 1. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: Ten Cel CESAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - Pregoeiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 10/02/2023) 160199-00001-2023NE0000001

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.008351/2022-66.  
Pregão Nº 29/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 19.791.896/0158-09 - SUPERGRASBRAS ENERGIA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de glp, para atender as necessidades da base administrativa do curado. Fundamento Legal: . Vigência: 01/10/2022 a 23/08/2023. Valor Total: R\$ 118.989,00. Data de Assinatura: 01/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 30000/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64380.000301/2022-11.  
Pregão Nº 10/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 19.791.896/0158-09 - SUPERGRASBRAS ENERGIA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de glp, para atender as necessidades da base administrativa do curado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. Fundamento Legal: . Vigência: 01/10/2022 a 16/06/2023. Valor Total: R\$ 562.800,00. Data de Assinatura: 01/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.009899/2021-42.  
Pregão Nº 1/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 08.920.547/0001-17 - OLIVIER - MICHELLY LAVANDERIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de lavanderia. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/03/2022 a 07/03/2023. Valor Total: R\$ 9.574,40. Data de Assinatura: 14/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

## 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
72ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 160183

Nº Processo: 64108000799202313. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas e equipamentos de panificação e cozinha industrial. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 13/02/2023 das 09h00 às 11h30. Endereço: Av. Cardoso de Sa, S/n - Vila Eduardo, - Petrolina/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160183-5-00002-2023. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

REGIS FERNANDO DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/02/2023) 160183-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE  
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160026

Nº Processo: 64271007239202217. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar manutenção geral e reforma de residências oficiais localizadas no Olapoque-AP, nas instalações da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 13/02/2023 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaer, 4301 - Alvorada, - Macapá/AP ou https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-00004-2023. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALISSON FRAUCHES DE ALMEIDA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/02/2023) 160026-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE  
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADORESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 4/2023

O 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado torna público o resultado do Julgamento, Adjudicação e Homologação do PREGÃO Nº 04/2023, com vigência de 09 de fevereiro de 2023 a 09 de outubro de 2023, elencados como segue: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 6.384,00; ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA no valor de R\$ 45.340,00; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA no valor de R\$ 7.300,00; DCM COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 23.310,00; FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI no valor de R\$ 5.193,00; T. D. BATISTA & CIA. LTDA. no valor de R\$ 108.104,00; D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA no valor de R\$ 230.291,10; NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor de R\$ 155.326,50; COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA no valor de R\$ 67.360,82; V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor de R\$ 116.760,00; GBV ALIMENTOS LTDA no valor de R\$ 16.591,00; COALP - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA no valor de R\$ 6.396,00; CRF ALIMENTOS LTDA no valor de R\$ 4.474,00. Valor global da ata R\$ 792.830,42.

MILTON COSTA NETO  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 10/02/2023) 160152-00001-2023NE000001

## 19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160131

Processo 64686.011463/2022-31. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023. Contratante 17º RC Mec. CNPJ Contratado: 22334691000100. Cessionário: Rosângela da Silva Miranda Oliveira. Objeto: Cessão de Uso, a título oneroso, para exercício de atividade de apoio de Cantina. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 10/02/2023 a 10/02/2024. Valor Total: R\$ 10.185,36. Data de Assinatura: 10/02/2023.

## 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 160157

Nº Processo: 6404700001202303. Objeto: Contratação de serviços para mudança de categoria nacional de habilitação - CNH e cursos profissionalizantes. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 13/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, Nr. 2979 - Coxipo da Ponte, - Cuiabá/MT ou https://www.gov.br/compras/edital/160157-5-00002-2023. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/02/2023) 160157-00001-2023NE0000479

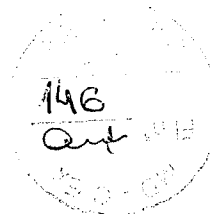
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 160157

Nº Processo: 6404700008202317. Objeto: Aquisição de filtros, óleos lubrificantes e aditivos para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos da frota do 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC). Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, Nr. 2979 - Coxipo da Ponte, - Cuiabá/MT ou https://www.gov.br/compras/edital/160157-5-00006-2023. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/02/2023) 160157-00001-2023NE0000479





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER  
REFERENCIAL**

Processo: 64544.011429/2020-10

Contrato nº: 03/2021

Objetivo: Alteração da representação da União Federal por termo aditivo

Valor anual estimado do contrato: R\$ 13.365,84 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

**Atesto** que o presente processo, referindo-se ao terceiro termo aditivo ao contrato acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP 65345.013357/2020-54)**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular.

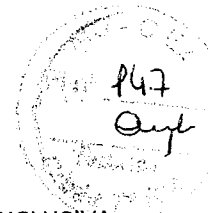
Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual na Contratação de Serviços Sem Dedicção de Mão-de-Obra, conforme autorizado pela Orientação Normativa, nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Recife-PE, 31 de março de 2023.

**ANNY FABIANE LIMA DE JESUS – 1º Ten OTT**  
Gestora de Contratos do ER Op C Pipa/7ª RM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
DE MÃO-DE-OBRA  
COORDENAÇÃO GERAL - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA MDO  
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081



**PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

**NUP: 65345.013357/2020-54**

**INTERESSADOS: UNIÃO - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO - 9º BTL MNT**

**ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS E OUTROS**

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014. SITUAÇÕES QUE ENVOLVEM ANÁLISE SIMULTÂNEA DE PROCESSOS IDÊNTICOS E MÚLTIPLOS. CABIMENTO. CONDICIONANTES. SITUAÇÃO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA QUE A RIGOR NÃO IMPORTA EM ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATUAL, MAS MERAMENTE DO ÓRGÃO PAGADOR, VEZ QUE OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ESTRUTURA ESTATAL NÃO DETÊM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, MAS APENAS OS ENTES DESCENTRALIZADOS E OS ENTES FEDERADOS.

**I - RELATÓRIO**

1. Submete-se a esta Consultoria Jurídica, para fins do parágrafo único do art. 38 da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 11, VI, "a" da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o presente processo administrativo em que se solicita análise e manifestação quanto à possibilidade de sub-rogação de contrato motivado pela extinção da autonomia orçamentária, financeira e administrativa à Unidade Gestora 160513, do órgão assessorado.

2. Os autos, inseridos no ambiente SAPIENS, contém, na parte que interessa à presente análise:

1. - Ofício nº 15-SALC/S4/9º B MNT, de 16 de novembro de 2020 ([SEQ1, PDF1, pg.2](#))
2. - OFÍCIO n. 01622/2020/CJU-MS/CGU/AGU ([SEQ2, HTML1](#))
3. - Portaria nº 068-SEF, de 17 de julho de 2020, do Sr. Secretário de Economia e Finanças do Exército ([SEQ3, PDF1, pg.1](#))
4. - Resposta da Energisa para celebração de contrato por prazo indeterminado ([SEQ3, PDF2, pg.1](#))
5. - Contrato nº 01/2019 - Fornecimento de água e coleta de esgoto com Águas Guariroba S/A ([SEQ3, PDF3, pg.1](#))
6. - Publicação do Extrato do Contrato nº 01/2019 no DOU ([SEQ3, PDF3, pg.9](#))
7. - Contrato de Distribuição de Publicidade Legal nº 003/2019, firmado com a Empresa Brasil de Comunicação - EBC ([SEQ3, PDF4, pg.2](#))
8. - Ofício/VICOM/DEVEM/GEAV/MS-3187/2017, de 24 de agosto de 2017 - Termo de apostilamento ao contrato n. 9912288272/2017 ([SEQ3, PDF5, pg.1](#))
9. - Contrato de prestação de serviços nº 03/2017, firmado com Empresa Sanagua Tecnologia em Análise Ambiental e Derivados de Petróleo Ltda. ([SEQ3, PDF6, pg.1](#))
10. - Publicação do Extrato do Contrato no DOU ([SEQ3, PDF6, pg.16](#))
11. - Contrato nº 04/2017 firmado com a empresa Sanagua Tecnologia em Análise Ambiental e Derivados de Petróleo Ltda. ([SEQ3, PDF7, pg.1](#))
12. - Contrato nº 02/2020 firmado co Murilo Calvis Souza, para serviços de barbearia ([SEQ3, PDF8, pg.1](#))
13. - Contrato nº 01/2016 - Cessão de uso com Financeira Alfa S/A ([SEQ3, PDF9, pg.1](#))
14. - Contrato nº 005/2019 firmado com a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL ([SEQ3, PDF10, pg.1](#))
15. - Contrato nº 06/2019, firmado com Indústria de Material Bélico do Brasil - imbel ([SEQ3, PDF11, pg.1](#))
16. - Contrato nº 007/2019 firmado com Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL ([SEQ3, PDF12, pg.1](#))
17. - Contrato de Prestação de Serviços nº 01/218 firmado com Empresa JJ Impressoras EIRELI - EPP ([SEQ3, PDF13, pg.1](#))
18. - Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020 firmado com Rosendo Construtora e Serviços EIRELI ([SEQ3, PDF14, pg.1](#))
19. - Contrato de Prestação de Servços nº 04/2020 firmado com Alves e Mazina Ltda. ([SEQ3, PDF15, pg.1](#))
20. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2019 para aquisição de insumos, ferramentas e equipamentos de tornearia ([SEQ3, PDF16, pg.1](#))
21. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2019 para aquisição de materiais de carpintaria ([SEQ3, PDF17, pg.1](#))
22. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019 para aquisição de materiais de correaria ([SEQ3, PDF18, pg.1](#))

23. - Edital do Pregão Presencial nº 01/2020 para contratação serviços de barbearia (SEQ3, PDF19, pg.1)
24. - Edital do Pregão SRP nº 002/2020 para contratação serviços de adequação da cobertura do pavilhão do comando (SEQ3, PDF20, pg.1)
25. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020 para contratação de serviços de manutenção de viaturas (SEQ3, PDF21, pg.1)
26. - Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 para aquisição de materiais para realização de manutenção e execução serviços de materiais classe V (SEQ3, PDF22, pg.1)
27. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020 para aquisição de equipamentos de proteção individual (SEQ3, PDF23, pg.1)
28. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020 para a contratação de serviços de manutenção de viaturas blindadas (SEQ3, PDF24, pg.1)
29. - Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de engenharia (SEQ3, PDF25, pg.1)

3. É o Relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.1 - Da instrução Processual**

4. Trata-se de solicitação de análise quanto à sub-rogação processual ocasionada pela extinção de capacidade orçamentária, financeira e administrativa de órgão da Administração Pública Federal. Conforme apontado no ofício de encaminhamento constante da Seq. 1, o órgão assessorado aponta vários contratos e editais de licitação que estariam sujeitos à tal sub-rogação.

5. Inicialmente cabe dizer que por se tratar de situação que envolve a análise de vários processos similares, com o mesmo propósito e que resulta em uma grande quantidade de procedimentos, a presente situação será tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, de que trata a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Encontra-se a mesma vazada nos seguintes termos:

#### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Desta forma, a rigor, a solicitação de análise para fins de manifestação jurídica referencial deve vir amparada em pedido do órgão assessorado, ocasião em que um único processo administrativo em sua integralidade é encaminhado para análise, servindo tal análise para subsidiar a elaboração da MJR, valendo tal MJR para todos os demais processos similares.

7. Entretanto, o órgão assessorado decidir encaminhar em processo administrativo autônomo uma sequência de contratos e editais de licitação para fins de análise de tal solicitação de sub-rogação. Embora não haja irregularidade na forma adotada, é recomendável que futuramente, em casos similares, seja encaminhado apenas um processo administrativo completo com solicitação de emissão de MJR para a finalidade apontada.

8. Ressalte-se também que a análise prévia de competência da Advocacia-Geral da União é realizada sobre minutas encaminhadas para análise. Neste aspecto, não fora encaminhada qualquer minuta.

9. A simplicidade do caso, entretanto, permite que seja elaborada manifestação jurídica referencial para os casos pretendidos.

10. Antes, é necessário enfatizar que não é necessária qualquer sub-rogação ou alteração subjetiva de editais de licitação ou demais documentos que não decorram de um contrato. Assim, editais de licitação não precisam de qualquer alteração em seu conteúdo, já que, como afirmado acima, não há, juridicamente falando, alteração de parte na sub-rogação pretendida, pois a parte contratante era e continuará sendo a União Federal. Assim, basta modificar o nome no contrato a ser futuramente firmado, constando-se o Comando do 9º Grupamento Logístico, como representante da União Federal na relação contratual a ser firmada.

11. Por tal motivo, os editais de licitação os contratos inicial em seu preâmbulo: "A União Federal, por intermédio do ....". Ademais, não há que se falar em sub-rogação ou alteração subjetiva de um documento que não seja oriundo de uma relação jurídica firmada plenamente, como o que ocorre com os contratos.

## II.2 - Da alteração subjetiva

12. Como acima sumariado, trata-se da análise quanto à necessidade de sub-rogação contratual, tendo em vista que conforme delimitado pela Portaria 068-SEF, de 2020, a UG 160513 representada pelo órgão assessorado solicitante perdeu sua autonomia orçamentária, financeira e administrativa, submetendo-a à subordinação do 9º Grupamento Logístico.

13. Trata-se portanto de reestruturação organizacional interna que decidiu assim retirar a competência orçamentária, financeira e administrativa de um órgão, transferindo tal competência para outro órgão, subordinando-o.

14. No Acórdão 1.108/2003 - Plenário, o Tribunal de Contas da União assentou que "A sub-rogação contratual a um terceiro é, portanto, motivo ensejador da rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo da imposição da penalidade administrativa que vier a ser decidida em face de sua inexecução."

15. Mas são diversos os fatos aqui tratados: a alteração é da representação da pessoa contratante, e não da contratada. A mudança pretendida decorre de reorganização formal das atribuições do assessorado, que recebe agora competência administrativa para atuar como unidade gestora no âmbito territorial de Minas Gerais.

16. Trata-se, portanto, de prerrogativa da Administração, decorrente da sua supremacia na relação contratual, que busca a adequação da relação firmada às finalidades do interesse público objetivado com a reestruturação organizacional. Frisa-se que tal alteração prescinde da concordância da contratada, sendo suficiente apenas a sua ciência à modificação, a qual não impactará a execução contratual, nem trará qualquer ônus para o contratado, não influenciando, assim, o equilíbrio financeiro do contrato.

17. Como não há novas despesas com a sub-rogação, não há de se falar em dotação orçamentária ou declaração exigida pela lei de responsabilidade fiscal.

18. Ademais, novamente, é importante frisar-se que em razão da ausência de personalidade jurídica pelos órgãos desconcentrados, mantendo-se a personalidade jurídica somente para os entes federados (União Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios) e para suas unidades descentralizadas (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista), a rigor, nem de alteração subjetiva ou sub-rogação se trataria, pois a parte Contratante continua sendo a União Federal, mudando apenas o órgão que a estaria representando nessa relação contratual, que passaria do 9º Batalhão de Manutenção, para o Comando do 9º Grupamento Logístico.

19. Contudo, tendo em vista a mudança da representatividade, cabível a alteração pretendida.

## II.3 - Da minuta do termo aditivo para a alteração da representação da União

20. Mesmo sem a presença de minuta encaminhada para análise, pode-se propor uma minuta a ser seguida pelo órgão assessorado, para os casos apresentados e para os demais que surgirem depois, podendo ser adotado o seguinte modelo:

### MINUTA

XXXXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA Superintendência Regional de Administração - SRA/MG A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO N.º XXXXX.XXXXX/XXXX-XX

A UNIÃO, por intermédio Comando do 9º Grupamento Logístico, órgão integrante do MINISTÉRIO DA DEFESA, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, nomeado pela \_\_\_\_\_, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE CONTRATANTE CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, denominada CONTRATADA CONTRATADA CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXX/XXXX-XXXX.XXXXX/XXXX-XX, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante a Cláusula e as condições seguintes:

150  
Amp

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO, alterando-se o preâmbulo onde consta 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO para COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

2.1- Em virtude da Portaria 068-SEF, de 17 de julho de 2020, que retirou a capacidade orçamentária, financeira e administrativa do 9º Batalhão de Manutenção, fica alterada a representação da União Federal para o Comando do 9º Grupamento Logístico, já qualificado acima.

21. **Ressalta-se que a presente MJR abarca apenas o termo aditivo com o objeto específico aqui tratado (a alteração da representação da União), excluindo-se as minutas que incluem prorrogação, reajuste/repactuação, acréscimos/supressões etc.**

#### II.4 - Da admissibilidade da adoção da manifestação jurídica referencial

22. Considerando que o órgão assessorado é responsável por gerenciar vários contratos, fazendo-se necessária a alteração da representação dos mesmos por meio de termo aditivo e que a situação envolve grande simplicidade que não justifica uma análise individual desses casos, perfeitamente admissível a utilização da manifestação jurídica referencial para tratar, de forma coletiva, todas essas alterações pretendidas.

23. Renova-se a redação da ON AGU n. 55/2014:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

24. Passa-se à análise das condicionantes prevista na citada ON para verificar sua adequação ao presente caso:

25. **Volume de processos:** segundo informações acostadas aos autos pelo órgão assessorado (Sequência 1), tem-se na ocasião quantidade considerável de processos a serem analisados. Assim, há quantidade suficientes de processos a demandar atuação desta Consultoria Jurídica que constituir-se-ão em mera atividade burocrática de conferência, uma vez que todos estes procedimentos tratam de situação análoga. Desta forma, não se justifica o impacto que tais análises repetitivas exercerão nas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, já carente de advogados e servidores.

26. Ressalta-se, entretanto, conforme restou consignado na parte final do inciso I da citada Orientação Normativa, que **competem à área técnica do órgão assessorado atestar que o assunto do processo em questão é o mesmo tratado na manifestação jurídica referencial**, para o fim do não encaminhamento do processo. Ou seja, não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para que a Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Contratação de Serviços Sem Dedicção de Mão-de-Obra - E-CJUSSEM delibere se se trata de hipótese em que a análise individualizada se faz necessária ou não, salvo casos de dúvidas jurídicas específicas, expressamente formuladas.

27. **Atividade jurídica restrita à conferência de documentos:** a análise jurídica de um caso será idêntico a todos os demais processos, razão pela qual a adequação do caso à manifestação referenciada dar-se-á apenas com a mera conferência de documentos.

28. Do cotejo da situação posta a exame verifica-se que a situação dos presentes autos demanda a manifestação referencial, medida que se revela eficaz e eficiente a permitir a atuação estatal da AGU na presente situação de forma conjunta e prática, gerando economia de tempo e recursos financeiros à Administração Pública Federal.

29. Sendo assim, opina-se pela viabilidade jurídica da manifestação referencial na hipótese, desde que sejam observados com rigor as diretrizes aqui expostas.

## II.5 - Da regularidade documental

30. Deverão constar dos autos, nos quais se dará a alteração da representação da União, **o ato normativo que nomeia a novo órgão competente da estrutura do Exército Brasileiro e o seguinte atestado**, referido no item 18, acima.

### ANEXO

#### ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: \_\_\_\_\_  
Objeto: Alteração da representação da União Federal por termo aditivo  
Valor estimado (Valor de referência): R\$ \_\_\_\_\_

**Atesto** que o presente processo, referindo-se ao termo aditivo acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP 65345.013357/2020-54)**, cuas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual na Contratação de Serviços Sem Dedicção de Mão-de-Obra, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação (nome e matrícula)  
e assinatura

## III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da alteração subjetiva pretendida, tratando exclusivamente da alteração da representação da União Federal, condicionada ao atendimento das recomendações presentes no presente parecer.

32. Solicito da Coordenação Administrativa abertura de tarefa ao DEINF - Departamento de Informações Jurídico Estratégicas da Advocacia-Geral da União para ciência e adoção das medidas de praxe.

33. É o parecer, s.m.j. Restituam-se os autos ao ilustre órgão assessorado.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.

**ANDERSON MORAIS DINIZ**  
**ADVOGADO DA UNIÃO**  
**CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS**

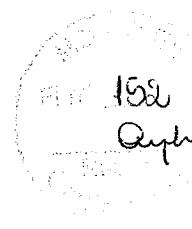
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 65345013357202054 e da chave de acesso 5c27eef1

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON MORAIS DINIZ, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 538128221 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANDERSON MORAIS DINIZ. Data e Hora: 20-11-2020 18:58. Número de Série: 17813829329021079274602401517. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/07/2022 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 38

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Secretaria de Economia e Finanças



## PORTARIA - SEF/C EX Nº 207, DE 6 DE JULHO DE 2022

Concede autonomia administrativa plena ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º. da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, consoante a Portaria nº 096 - EME, de 18 de maio de 2020, que constitui Grupo de Trabalho para implantar o Projeto de Aperfeiçoamento da Operação Carro-Pipa (PAOCP), alterada pela Portaria - EME/C Ex nº 706, de 20 de abril de 2022, e o DIEx nº 16.153-3 Sch/EME, de 5 de junho de 2022, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, que trata da criação dos Escritórios da Operação Carro-Pipa, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 - SEF, de 19 de março de 2018, e o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

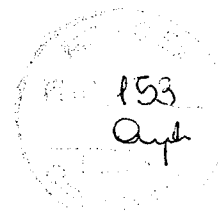
Art. 1º Seja concedida autonomia administrativa plena ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), vinculado ao Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM), CODOM 02509-8, ambos com sede em Recife-PE, exclusivamente para fins da execução orçamentária, financeira e de custos dos recursos destinados à Op C Pipa.

Parágrafo único. A execução da atividade de pagamento de pessoal do ER Op C Pipa/7ª RM permanece vinculada à Base Administrativa do Curado (B Adm Curado), CODOM 00136-2, CODUG 160225.

Art. 2º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GEN EX SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.598.288/0003-84</b> <b>FILIAL</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/07/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESCRITORIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7 REGIAO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.22-1-00 - Defesa (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal</b>		
LOGRADOURO <b>AV PROFESSOR LUIZ FREIRE</b>	NÚMERO <b>198</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>50.740-437</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CURADO</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
UF <b>PE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DURIO71@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 9854-1514/ (81) 2129-6203</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

(\*) A dispensa de alvarás e licenças e direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **09:44:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

↶ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

NOGUEIRA, reconhece a dívida no valor de R\$ 4.895,78 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) referente ao complemento de ajuda de custo, a que faz jus o Major [REDACTED] de acordo com a Solução de Sindicância publicada no Bol R nº 95, de 05 FEV 2021, do Cmndo 7ª RM, por ter recebido 2% (dois por cento) sob o soldo de Major, sendo o adicional de compensação por disponibilidade militar de 20% (vinte por cento). O requerente acima nominado pleiteia a referida diferença de indenização por meio do requerimento EB: 4694-Sect/SI/SCmt, de 1º de julho de 2021, o qual encontra amparo no Inciso IV, do Art.48, da Port. nº 290-DGP, de 09 DEZ 2013, e nas Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.002), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria - C Ex nº 1.746, de 19 MAIO 22.

Em consequência: a STA/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 76061, de 20 de outubro de 2022, da STA/7)

#### d. OPERAÇÃO CARRO-PIPA

##### 1) FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS (OD) - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PUBLICAÇÃO

*"BRASÃO NACIONAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - (Gov das Armas Prov de PE/1821) - REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE - PORTARIA Nº 8-EROCP7/Ch EM/7ª RM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - EB: 64318.028128/2022-61 - Delega competência para a função de Ordenador de Despesas (OD). O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, GENERAL DE DIVISÃO FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos § 1º, 2º e 6º do Art 20, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021 (RAE), publicada no Boletim do Exército nº 29, de 23 de julho de 2021 e Incisos I e II do Art 3º da Portaria - C Ex nº 744, de 29 de julho de 2020, resolve: Art 1º Delegar a função de Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar à ALEXANDRE PORTO FURTADO, Coronel da Reserva Remunerada, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, e definir como atribuições da autoridade delegada, além das previstas no Art 24 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021 (RAE), o estabelecido no Art 56 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), para fins de homologação do resultado de licitação e de acordo com o Art 81 da mesma IG, a atribuição de assinar os contratos, termos aditivos, rescisões contratuais de interesse deste Grande Comando Regional, com entidade da Administração Pública ou Privada, observados os princípios constitucionais da Administração Pública ditames da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as orientações do Comandante do Exército, além das demais prescrições legais referentes as atividades de administração orçamentária, financeira e de custos. Art 2º Determino que esta Portaria entre em vigor após ativação do código de Unidade Gestora (UG) pela Diretoria de Contabilidade (D Cont). Quartel General em Recife, PE, 18 de outubro de 2022. (a) General de Divisão FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA - Comandante da 7ª Região Militar - "1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE".*

Em consequência: o ER Op C Pipa/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 75994, de 18 de outubro de 2022, do ER Op C Pipa/7)

##### 2) DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA

Em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 03-A.2-EOCP/CMNE, de 17 AGO 2021 (Cartilha da Operação Carro-Pipa), do Comando Militar do Nordeste, autorizo o deslocamento de militares para a missão de Fiscalização da Operação Carro-Pipa (Fisc Op C Pipa), conforme se segue:

da Operação Carro-Pipa), do Comando Militar do Nordeste, autorizo o deslocamento de militares para missão de Fiscalização da Operação Carro-Pipa (Fisc Op C Pipa), conforme se segue:

OME: 4º Batalhão de Polícia do Exército

1. O 1º Sgt [REDACTED] e Sd Ef Prof [REDACTED] (DIEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Brejinho-PE, na Operação Carro-Pipa;

2. O 3º Sgt **AMILCAR GOUVEIA DE SOUZA** e Cb Ef Prof [REDACTED] **ADRIANO SOARES GOMES** (DIEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Solidão-PE, na Operação Carro-Pipa; e

3. O 3º Sgt [REDACTED] **DE MELO** e Sd Ef Prof [REDACTED] (DIEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Solidão-PE, na Operação Carro-Pipa.

Em consequência, o ER Op C Pipa/7ª RM, o EOCP/4º BPE e interessados tomem conhecimento providências.

(Nota nº 78858, de 16 de março de 2023, do ER Op C Pipa/7)

#### f. TÉRMINO DE PASSAGEM DA CARGA E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO

Em 16 MAR 23, o Ten Cel [REDACTED] apresentou-se por ter concluído a passagem de carga, do cargo e dos encargos da função de Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar para o Ten Cel [REDACTED], de acordo com o item II do Art 131 da Portaria C Ex nº 1.555, de 09 JUL 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021).

Ten Cel [REDACTED]

Ten Cel [REDACTED]

Em consequência:

- o Ten Cel [REDACTED] deixou de responder pela referida função, a contar de 16 MAR 23;
- o Ten Cel [REDACTED] passa a responder pela função de Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar; e
- o Fisc Adm, o Set Fin/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78859, de 16 de março de 2023, da(o) OD/7)

#### g. ASSOCIAÇÃO DE COMPOSSUIDORES - REPASSE

Em cumprimento ao previsto no art 18, da Portaria nº 048-DEC, de 21 de dezembro de 2017, sejam repassados para associação de compossuidores do edifício residencial Henrique Dias, inscrita no CNPJ nº 35.046.017/0001-64, Conta-Corrente nº 47.597-1, agência 3108-9, Banco do Brasil, os recursos referentes aos PNR desocupados no mês de fevereiro de 2023, conforme especificação a seguir:

- Apartamento 201 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 202 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 302 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 309 (repasso de doze dias), no valor de R\$ 159,99 (cento e cinquenta e nove reais)

156  
Anp

Escrever

Caixa de entrada 15

Com estrela

Aciados

Enviados

Mais

Marcadores

Informatica

Monitoramento/Operaci...

KMZ e KML

### 3º termo aditivo ao contrato 03/2021



**EROC 7a RM** <erocp.7rm@gmail.com>  
para cristina.rosa, tayala.cerqueira

Prezado (a), bom dia!

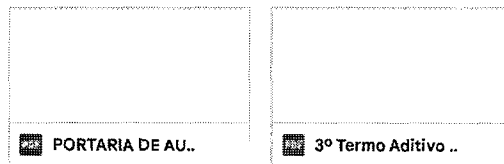
Segue o 3º termo aditivo ao contrato 03/2021 para assinatura.

Ressalto que a alteração trazida é apenas quanto à representação da União, tratando-se de ato unilateral da Administração Pública. Por oportuno, alerta para que se tenha atenção quanto à confecção das futuras notas fiscais, para que se conste os seguintes de

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos.  
21 - 97366-2632

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Responder a todos

Encaminhar



EROCP 7a RM &lt;erocp.7rm@gmail.com&gt;

**3º termo aditivo ao contrato 03/2021**

3 mensagens

EROCP 7a RM &lt;erocp.7rm@gmail.com&gt;

31 de março de 2023 às 10:18

Para: cristina.rosa@telefonica.com, tayala.cerqueira@crmovel.atento.com.br

Prezado (a), bom dia!

Segue o 3º termo aditivo ao contrato 03/2021 para assinatura.


Ressalto que a alteração trazida é apenas quanto à representação da União, tratando-se de ato unilateral da Administração Pública haja vista ter caráter de organização interna do órgão.

Por oportuno, alerta para que se tenha atenção quanto à confecção das futuras notas fiscais, para que se conste os seguintes dados: **ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0003-84.**

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos.

21 - 97366-2632

**2 anexos** **PORTARIA DE AUTONOMIA FINANCEIRA.pdf**  
381K **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03-2021.pdf**  
154K

EROCP 7a RM &lt;erocp.7rm@gmail.com&gt;

3 de abril de 2023 às 10:44

Para: cristina.rosa@telefonica.com, tayala.cerqueira@crmovel.atento.com.br

Prezadas, bom dia!

Reitero a necessidade da assinatura.

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos.

21 - 97366-2632

Em sex., 31 de mar. de 2023 às 10:18, EROCP 7a RM &lt;erocp.7rm@gmail.com&gt; escreveu:

Prezado (a), bom dia!

Segue o 3º termo aditivo ao contrato 03/2021 para assinatura.

151  
151

Ressalto que a alteração trazida é apenas quanto à representação da União, tratando-se de ato unilateral da Administração Pública haja vista ter caráter de organização interna do órgão.

Por oportuno, alerta para que se tenha atenção quanto à confecção das futuras notas fiscais, para que se conste os seguintes dados: **ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0003-84.**

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos.  
21 - 97366-2632

**EROCP 7a RM** <erocp.7rm@gmail.com>  
Para: cristina.rosa@telefonica.com, tayala.cerqueira@crmovel.atento.com.br

10 de abril de 2023 às 09:26

Prezadas, bom dia!

Reitero a necessidade da assinatura do TA, bem como que seja observado a troca da titularidade das futuras notas fiscais, para que se conste os seguintes dados: **ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0003-84.**

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos.  
21 - 97366-2632

Em seg., 3 de abr. de 2023 às 10:44, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezadas, bom dia!

Reitero a necessidade da assinatura.

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos.  
21 - 97366-2632

Em sex., 31 de mar. de 2023 às 10:18, EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

Segue o 3º termo aditivo ao contrato 03/2021 para assinatura.

Ressalto que a alteração trazida é apenas quanto à representação da União, tratando-se de ato unilateral da Administração Pública haja vista ter caráter de organização interna do órgão.

Por oportuno, alerta para que se tenha atenção quanto à confecção das futuras notas fiscais, para que se conste os seguintes dados: **ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0003-84.**

Att,  
1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos.  
21 - 97366-2632

159  
Ayb



Q Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 1.244

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 15

Mais

Marcadores

notificação Caixa de entrada x



**gabriel alan alan**

Qualquer dúvida, estamos à disposição. Atenciosamente, 3º Sgt Gabriel 81 988233942



**Cristina Bernardis Rosa**

para mim

qua., 26 de a

Prezados;  
Boa Tardel

Notificação recebida.

Informamos que o ser termo aditivo encontra-se em fase de chancela em nossos sistemas. Assim que aprovado, enviamos assinado para coleta de assinatura de todos.

Obrigada

**Cristina Bernardis Rosa**

Gerente de Negócios GOV | PA#DC04

Gerencia Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil

Rua Araujo Leite, 19-70

CEP 17015-341 | Bauru - SP

Tel + 55 14 3104-2466 | Cel + 55 14 99704 8409

cristina.rosa@telefonica.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO  
REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA  
DA 7ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA  
TELEFONICA BRASIL S/A.**

A União, por intermédio do **ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, 198 – Curado, CEP: 50.740-437, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0003-84, neste ato representado pelo Sr **ALEXANDRE PORTO FURTADO** – Coronel, inscrito no CPF nº: 463.674.383-00, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 196, de 24 de outubro de 2022, conforme o Regulamento de Administração do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/000-62, sediada na Avenida Eng. Luís Carlos Berrini, 1376, 6º andar, Moções, São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/SP, e CPF nº [REDAZIDO], e pela Srª [REDAZIDO] SIMONE MERTENS DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/RS, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 64544.011429/2020-10, Pregão nº 19/2020 - 7º Grupamento de Artilharia de Campanha (UASG 160181) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO**, alterando-se o preâmbulo em que consta Comando da 7ª Região Militar para Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do Comando da 7ª Região Militar, a contar de 03 de abril de 2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO**

2.1. Em virtude da Portaria 207, SEF/C EX, de 6 de julho de 2022, que concedeu autonomia administrativa plena ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), para fins da execução orçamentária, financeira e de custos dos recursos destinados à Operação Carro-Pipa, retirando tal incumbência do Comando da 7ª Região Militar, fica alterada a representação da União Federal, para passar a constar o ER Op C Pipa/7ª RM, já qualificado acima.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá o CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA – FORO**

4.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de aditivo será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original vinculador do presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife-PE, 31 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE PORTO FURTADO  
Data: 18/05/2023 15:33:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALEXANDRE PORTO FURTADO - CEL**  
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM

**ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

Signed by:  
*Fábio Marques De Souza Levorin*  
A. Por: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
CPF: 267.221.148-56

**FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**  
Representante legal da CONTRATADA

Signed by:  
*Andressa Simone Mertins De Oliveira*  
A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
CPF: 822.144.090-68

**ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO  
Data: 17/05/2023 14:30:22-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS REBOUCA TORQUATO – Cap R1 PTTC**  
RG [REDACTED]

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANNY FABIANE LIMA DE JESUS  
Data: 17/05/2023 14:18:18-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ANNY FABIANE LIMA DE JESUS – 1º Ten OTT**  
RG [REDACTED]

*Cristina Bernardis Rosa*





Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 04/05/2023 às 18:53:29 (GMT -3:00)



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03\_2021 - o ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR.pdf

ID do documento #eb2b98f2-bb55-45d3-916b-a5fecbfebe22

### Assinaturas

✓ ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
Assinou como gerente sr

✓ FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
Assinou como gestor

✓ CRISTINA BERNARDIS ROSA  
Assinou como testemunha

### Log

- 04/05/2023 17:25:54 DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID eb2b98f2-bb55-45d3-916b-a5fecbfebe22.
- 04/05/2023 17:45:59 CRISTINA BERNARDIS ROSA (CPF 004.080.106-30; E-mail cristina.rosa@telefonica.com; IP 162.158.62.249; Geolocalização -23.608531236111123, -46.6945688991047), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 04/05/2023 às 17:45:59 (GMT -3:00);
- 04/05/2023 18:52:47 FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN (CPF 267.221.148-56; E-mail fabio.levorin@telefonica.com;), Assinou na Pág. 3 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 04/05/2023 às 18:52:47 (GMT -3:00);
- 04/05/2023 18:53:28 ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA (CPF 822.144.090-68; E-mail andressa.mertins@telefonica.com;), Assinou na Pág. 3 como gerente sr usando Assinatura Digital: A1. 04/05/2023 às 18:53:28 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

275d6d5c18bd98c2de40b3818452a723309c020993d49eb18400db43eea791aa19e6c9eccda61c3c2ca0fa43a991d7f99729d0aed75c4138e8587fd4c887f89e

Hash do documento assinado (SHA512):

e3f042927e35bb512108abaef5211162cd10d3227938969829b2484495363b237ca9f45894b8cb606ab0cf4dc31c8696bc5b82d3d0bfe1a95de197fd6ef12c92

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID eb2b98f2-bb55-45d3-916b-a5fecbfebe22, com função descrita nos